



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6111—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	11
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	24
PRESIDÊNCIA	24
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	24
DIRETORIA GERAL.....	25
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	55
CENTRAL DE COMPRAS.....	55
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	59
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	60
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE	62

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0020712-61.2025.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0000933-91.2025.8.27.2742/TO

RELATORA: JUÍZA MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

AGRAVANTE: MARLENE NETA DA SILVA

ADVOGADAS: CAMILA MORGANA DA SILVA NUNES – OAB/TO 009236 E LUDMILLA ALVES DA COSTA – OAB/TO 009823

AGRAVADO: ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS DO BRASIL – AAB

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - XAMBIOÁ

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPETÊNCIA. DESCONTOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. INEXISTÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO COM O INSS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que reconheceu a existência de litisconsórcio passivo necessário com o INSS e declinou da competência para a Justiça Federal, em ação ajuizada exclusivamente em face de instituição financeira, na qual se pleiteia a declaração de inexistência de relação jurídica, cessação de descontos em benefício previdenciário e reparação civil decorrente de contrato impugnado. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se é necessária a formação de litisconsórcio passivo com o INSS em demanda proposta exclusivamente contra instituição financeira que realiza descontos em benefício previdenciário; (ii) estabelecer se, ausente o litisconsórcio, subsiste a competência da Justiça Estadual para processar e julgar a causa. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O agravo de instrumento é cabível contra decisões interlocutórias que versem sobre competência, nos termos do art. 1.015 do CPC e da tese da taxatividade mitigada firmada no Tema 988/STJ. 4. A demanda discute relação jurídica de natureza obrigacional estabelecida exclusivamente entre a parte autora e a instituição financeira, inexistindo imputação de conduta ilícita ao INSS ou pedido dirigido contra a autarquia. 5. A Lei n. 10.820/2003, art. 6º, § 2º, limita a atuação do INSS, nas operações de crédito consignado, à retenção e ao repasse dos valores autorizados, sem atribuição de responsabilidade pelo contrato celebrado. 6. A eventual procedência dos pedidos produz efeitos plenamente eficazes entre as partes litigantes, independentemente da participação do INSS, afastando interesse jurídico direto da autarquia. 7. A jurisprudência do Tribunal de Justiça e de outros Tribunais reconhece a inexistência de litisconsórcio passivo necessário do INSS em demandas que questionam exclusivamente a validade de contrato firmado com instituição financeira. 8. A competência da Justiça Federal, prevista no art. 109, I, da Constituição Federal, exige a presença de autarquia federal ou interesse jurídico direto, circunstância ausente na hipótese. 9. A inclusão de ofício do INSS e o simultâneo declínio de competência configuram vício de procedimento, em afronta ao art. 115, parágrafo único, do CPC, justificando a reforma da decisão. IV. DISPOSITIVO E TESE. 10. Recurso provido. Tese de julgamento: "1. O INSS não integra litisconsórcio passivo necessário em demandas que discutem exclusivamente a validade de contrato e descontos realizados por instituição financeira, sem imputação de conduta à autarquia. 2. A competência da Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da CF/1988, exige interesse jurídico direto da autarquia federal, inexistente quando a controvérsia é restrita à relação contratual entre consumidor e instituição financeira. 3. A inclusão de ofício do INSS com declínio imediato de competência viola o art. 115, parágrafo único, do CPC e configura vício de procedimento." Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 109, I; CPC, arts. 114, 115, parágrafo único, e 1.015; Lei nº 10.820/2003, art. 6º, § 2º. Jurisprudência relevante citada: STJ, Tema 988; TJTO, Apelação Cível nº 0006151-75.2020.8.27.2710, Rel. Des. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, j. 04.02.2026; TJTO, Apelação Cível nº 0003479-21.2025.8.27.2710, Rel. Des. Ângela Issa Haonat, j. 04.02.2026; TJ-MG, Apelação Cível nº 5010246-90.2025.8.13.0313, Rel. Des. Aparecida Grossi, j. 24.09.2025; TJ-SC, Apelação nº 5006051-03.2023.8.24.0030, Rel. Des. Alex Heleno Santore, j. 29.04.2025. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para reformar a decisão agravada, afastar o reconhecimento de litisconsórcio passivo necessário com o INSS e determinar o regular prosseguimento do feito perante a Justiça Estadual, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de abril de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014977-38.2017.8.27.2729/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: BANCO BRADESCO S.A. (AUTOR)

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 04867A

APELADO: CIMENFER - CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: JORGE MENDES (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO BANCÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. PRESCRIÇÃO. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO PELO DESPACHO CITATÓRIO. RETROATIVIDADE À DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO. AUSÊNCIA DE DESÍDIA DO CREDOR. SÚMULA 106 DO STJ. VIOLAÇÃO À COISA JULGADA. SENTENÇA CASSADA. RECURSO

CONHECIDO E PROVIDO. I. CASO EM EXAME. Apelação cível interposta contra sentença que reconheceu a prescrição e extinguiu execução fundada em Cédula de Crédito Bancário, sob o fundamento de ausência de citação válida por mais de oito anos após o ajuizamento da demanda. O apelante sustenta que a ação foi proposta tempestivamente, que a interrupção da prescrição retroage à data do ajuizamento, que houve atuação diligente no curso do processo e que decisão anterior do Tribunal já havia afastado a prescrição intercorrente nos autos. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. Há três questões em discussão: (i) definir se houve prescrição da pretensão executiva diante da ausência de citação válida por longo período após o ajuizamento da ação; (ii) estabelecer se a demora na efetivação da citação pode ser imputada ao exequente quando demonstrada atuação diligente no processo; e (iii) determinar se a nova declaração de prescrição pelo juízo de origem viola decisão anterior do Tribunal que afastou a prescrição intercorrente no mesmo processo. III. RAZÕES DE DECIDIR. A interrupção da prescrição ocorre com o despacho que ordena a citação e retroage à data da propositura da ação, nos termos do art. 240, §1º, do CPC, de modo que o tempo necessário à prática de atos processuais ou à localização da parte ré não prejudica o autor que ajuizou a demanda dentro do prazo legal. A ação foi proposta em 20/05/2017 para cobrança de Cédula de Crédito Bancário, sendo exercida a pretensão dentro do prazo prescricional aplicável, inexistindo prescrição ordinária. A configuração da prescrição intercorrente exige a demonstração de inércia injustificada do exequente, circunstância não verificada quando a parte impulsiona regularmente o processo e promove diligências para localização do devedor. O histórico processual evidencia que o credor apresentou diversas manifestações ao longo dos anos, realizando diligências e requerimentos sucessivos, o que afasta a caracterização de abandono da causa. Aplica-se a Súmula 106 do STJ, segundo a qual, proposta a ação no prazo legal, a demora na citação por motivos inerentes ao funcionamento do Judiciário não autoriza o reconhecimento da prescrição. O juízo de origem reconheceu a existência de acórdão anterior que afastou a prescrição intercorrente nos autos, razão pela qual a rediscussão da matéria com base no mesmo quadro fático-processual viola a autoridade da decisão colegiada e os arts. 502 e 505 do CPC. IV. DISPOSITIVO E TESE. Recurso conhecido e provido. Sentença cassada. Tese de julgamento: A interrupção da prescrição pelo despacho que ordena a citação retroage à data da propositura da ação, nos termos do art. 240, §1º, do CPC. Não se configura prescrição intercorrente quando o exequente demonstra atuação diligente e a demora na citação decorre de fatores inerentes ao funcionamento do Judiciário, aplicando-se a Súmula 106 do STJ. Viola a coisa julgada e os arts. 502 e 505 do CPC a rediscussão, pelo juízo de origem, de matéria já decidida anteriormente pelo Tribunal no mesmo processo. Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 240, §1º, 502 e 505. Jurisprudência relevante citada: STJ, Súmula 106; TJ-RJ, Agravo de Instrumento nº 0070459-90.2021.8.19.0000, Rel. Des. Milton Fernandes de Souza, j. 08.02.2022; TJ-DFT, AI nº 0715750-97.2021.8.07.0000, Rel. Des. Flávio Fernando Almeida da Fonseca, j. 10.02.2022; TJTO, AI nº 0010853-55.2024.8.27.2700, Rel. Des. Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa, j. 14.08.2024; TJTO, Apelação Cível nº 5000052-21.1995.8.27.2729, Rel. Des. Jocy Gomes de Almeida, j. 14.02.2024; TJ-GO, Apelação Cível nº 5682108-36.2021.8.09.0083, Rel. Des. Marcus da Costa Ferreira; TJ-DFT, AI nº 0702644-34.2022.8.07.0000, Rel. Des. Simone Lucindo, j. 18.05.2022.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER E PROVER O RECURSO para: a) Afastar a prescrição reconhecida na sentença, ante a interrupção do prazo que retroage à propositura da ação e a ausência de inércia do apelante (Súmula 106/STJ). b) Cassar a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento do feito executivo, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de abril de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005899-83.2023.8.27.2737/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0005899-83.2023.8.27.2737/TO

RELATORA: JUÍZA MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

APELANTE: U2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (AUTOR)

ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA – OAB/TO 004328

APELADA: LARISSA SOUZA GONCALVES (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E COBRANÇA. CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE LOTE URBANO. SENTENÇA PROFERIDA DURANTE SUSPENSÃO PROCESSUAL DECORRENTE DE INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR). NULIDADE ABSOLUTA. DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO PREJUDICADO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação interposta contra sentença proferida nos autos de ação de resolução contratual cumulada com reintegração de posse e cobrança, referente a contrato particular de compromisso de compra e venda. A sentença declarou a rescisão contratual por inadimplemento da compradora, determinou a reintegração de posse do imóvel em favor da autora, fixou retenção de 20% dos valores pagos e afastou a incidência de taxa de fruição. A recorrente busca a majoração da retenção para 25% e a aplicação de taxa de fruição de 0,25% ao mês desde a assinatura do contrato até a restituição do imóvel. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) verificar a validade da sentença proferida durante o período de suspensão processual determinado no IRDR nº 0009560-46.2017.827.0000; e (ii) estabelecer se a eventual nulidade da sentença acarreta a prejudicialidade do recurso de apelação. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0009560-46.2017.827.0000 foi instaurado para uniformizar o entendimento acerca dos critérios de restituição de valores e dos efeitos patrimoniais decorrentes da rescisão de contratos de promessa de compra e venda de imóveis, matéria diretamente relacionada ao objeto do processo. 4. O art. 982, I, do Código de Processo Civil determina a suspensão obrigatória dos processos que versem sobre a mesma questão jurídica submetida ao IRDR, medida destinada a assegurar isonomia, segurança jurídica e coerência jurisprudencial. 5. O art. 314 do CPC veda a prática de atos processuais durante o período de suspensão, salvo em situações de urgência destinadas a evitar dano grave ou de difícil reparação. 6. A sentença de origem enfrentou diretamente questões relativas à retenção de valores pagos e aos efeitos econômicos da resolução contratual, matérias inseridas no âmbito do IRDR mencionado, sendo proferida durante o período de sobrestamento, sem demonstração de situação

excepcional que justificasse a prática do ato. 7. A prolação de sentença durante a vigência da suspensão processual configura violação à ordem institucional estabelecida pelo tribunal e acarreta nulidade absoluta do ato decisório, matéria de ordem pública que pode ser reconhecida de ofício. 8. Reconhecida a nulidade da sentença, resta prejudicada a análise das teses recursais relativas ao percentual de retenção contratual e à incidência de taxa de fruição, por ausência de decisão válida a ser examinada em grau recursal. IV. DISPOSITIVO E TESE. 9. Sentença desconstituída de ofício. Recurso prejudicado. Tese de julgamento: 1. A prolação de sentença durante a vigência de suspensão processual determinada em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas viola o art. 314 do CPC e configura nulidade absoluta do ato decisório. 2. Reconhecida a nulidade da sentença proferida durante o sobrestamento decorrente de IRDR, o recurso de apelação fica prejudicado por ausência de decisão válida a ser analisada. Dispositivos relevantes citados: CPC/2015, arts. 314 e 982, I. Jurisprudência relevante citada: TJTO, Apelação Cível nº 0006065-81.2024.8.27.2737, Rel. Des. Angela Issa Haonat, j. 17.12.2025; TJTO, Apelação Cível nº 0009913-24.2024.8.27.2722, Rel. Des. Eurípedes do Carmo Lamounier, j. 13.08.2025; TJTO, Apelação Cível nº 0000688-47.2024.8.27.2732, Rel. Des. Adolfo Amaro Mendes, j. 28.05.2025. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, desconstituir, de ofício, a sentença proferida nos autos, por ser prolatada durante o período de suspensão processual determinado no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0009560-46.2017.827.0000. Determina-se o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que o processo permaneça suspenso até o trânsito em julgado do referido incidente. Deixa-se de fixar honorários advocatícios recursais, diante da desconstituição da sentença, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de abril de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004298-35.2023.8.27.2707/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO

APELANTE / APELADO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO – OAB/TO 04873A

APELANTE / APELADA: MARIA ANUNCIACAO SILVA (AUTOR)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO CIVIL E DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. DESCONTOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. ANUIDADE DE CARTÃO DE CRÉDITO. AUSÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. RESTITUIÇÃO EM DOBRO. DANO MORAL CONFIGURADO. APLICAÇÃO DA TAXA SELIC. RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO. RECURSO DO BANCO RÉU NÃO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Trata-se de Apelação interposta contra sentença proferida em Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica cumulada com Restituição de Indébito e Indenização por Danos Morais, que reconheceu a inexistência da relação jurídica, determinou a restituição em dobro dos valores descontados, além de estabelecer os consectários legais e os honorários advocatícios. Inconformada, a parte autora recorreu sustentando a necessidade de condenação em danos morais. Por sua vez, a instituição financeira apelou, sustentando a legalidade da cobrança, a impossibilidade de repetição em dobro e a necessidade de redução dos honorários. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há três questões em discussão: (i) definir se os descontos realizados no benefício previdenciário da parte autora, a título de anuidade de cartão de crédito, foram efetuados sem comprovação de contratação válida; (ii) estabelecer se a cobrança indevida enseja restituição em dobro e indenização por danos morais; e (iii) determinar os critérios aplicáveis aos juros de mora e à correção monetária após as alterações introduzidas pela Lei nº 14.905/2024 e pela tese firmada no Tema 1.368 do Superior Tribunal de Justiça. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A instituição financeira não apresentou instrumento contratual ou qualquer documento capaz de demonstrar a contratação do serviço ou a autorização da consumidora para os descontos realizados em seu benefício previdenciário, circunstância que evidencia falha na prestação do serviço, nos termos do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor. 4. A realização de descontos indevidos diretamente sobre benefício previdenciário, verba de natureza alimentar percebida por pessoa idosa, ultrapassa o mero aborrecimento cotidiano e configura violação à dignidade da pessoa humana e aos direitos da personalidade, ensejando reparação por dano moral presumido. 5. A restituição em dobro prevista no artigo 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor prescinde da comprovação de dolo do fornecedor, sendo suficiente a inexistência de engano justificável. A ausência de verificação adequada da contratação e a realização de descontos sem respaldo jurídico demonstram negligência na prestação do serviço, afastando a hipótese de erro escusável. 6. O valor da indenização por dano moral deve observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a natureza da lesão, a condição econômica das partes e o caráter pedagógico da condenação. No caso concreto, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mostra-se adequada aos parâmetros adotados por esta Corte em situações análogas. 7. Em relação aos consectários legais, a Lei nº 14.905/2024 alterou os artigos 389 e 406 do Código Civil para estabelecer a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e os juros moratórios conforme a Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), descontado o IPCA, com aplicação imediata aos processos em curso, em observância ao princípio tempus regit actum. 8. Posteriormente, o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o Tema 1.368 dos recursos repetitivos, consolidou a interpretação de que a taxa SELIC deve ser aplicada como índice de juros de mora nas obrigações civis, inclusive em relação a períodos anteriores à vigência da Lei nº 14.905/2024, por já contemplar, em sua composição, juros e correção monetária. 9. Assim, quanto à restituição do indébito, a atualização deve ocorrer desde cada desconto indevido, aplicando-se exclusivamente a taxa SELIC, que engloba juros e correção monetária, vedada a cumulação com outros índices. 10. No tocante à indenização por dano moral, a atualização ocorre a partir do seu arbitramento (Súmula 362 do STJ), exclusivamente pela taxa SELIC. 11. Mantém-se a condenação em honorários advocatícios fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), por se encontrar dentro dos parâmetros estabelecidos no artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil, majorando-se a verba em grau recursal em R\$ 300,00 (trezentos reais), diante do desprovimento do recurso da parte recorrida, que também deverá arcar com a totalidade das custas processuais, ante a sucumbência mínima da parte autora. IV. DISPOSITIVO E TESE. 12. Recursos conhecidos e provido o recurso da parte autora. Improvido o recurso do banco requerido. Tese de julgamento: “1. A realização de descontos em

benefício previdenciário sem a comprovação da contratação do serviço ou da autorização expressa do consumidor configura falha na prestação do serviço, nos termos do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor, ensejando a declaração de inexistência da relação jurídica e a restituição dos valores indevidamente descontados. 2. A cobrança indevida em benefício previdenciário de pessoa idosa, especialmente quando incidente sobre verba de natureza alimentar, ultrapassa o mero dissabor cotidiano e caracteriza dano moral presumido, devendo a indenização ser fixada de forma proporcional à gravidade da conduta e à capacidade econômica das partes, com observância das funções compensatória e pedagógica da responsabilidade civil. 3. A restituição em dobro prevista no artigo 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor é cabível quando inexistente engano justificável por parte do fornecedor, sendo desnecessária a comprovação de dolo, bastando a demonstração de falha na prestação do serviço que resulte em cobrança indevida. 4. Nas obrigações civis decorrentes de responsabilidade extracontratual, a atualização dos valores deve observar a aplicação da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), que engloba juros de mora e correção monetária, conforme interpretação consolidada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema 1.368 dos recursos repetitivos, vedada a cumulação com outros índices de atualização." Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, X; Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), arts. 14 e 42, parágrafo único; Código Civil, arts. 186, 389, 406 e 927; Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), art. 85, § 2º; Lei nº 14.905/2024. Jurisprudência relevante citada no voto: TJTO, Apelação Cível nº 0026213-46.2023.8.27.2706, Rel. Des. Marco Anthony Steveson Villas Boas, Rel. do Acórdão Des. Gil de Araújo Corrêa, j. 02.04.2025; TJTO, Apelação Cível nº 0001599-37.2024.8.27.2707, Rel. Des. Gil de Araújo Corrêa, j. 18.03.2025; TJTO, Apelação Cível nº 0006299-68.2021.8.27.2737, Rel. Des. Marco Anthony Steveson Villas Boas, j. 23.04.2025; Superior Tribunal de Justiça, Tema Repetitivo nº 1.368, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, j. 15.10.2025.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso de APELAÇÃO da parte autora, e arbitrar dano moral em sem favor no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e, NEGAR PROVIMENTO ao recurso do Banco requerido, determinando que a incidência da taxa SELIC a título de juros moratórios, os quais fluem desde o prejuízo, nos termos da Súmula n.º 54 do STJ, procedendo-se ao abatimento do IPCA, de modo a evitar a duplicidade de correção monetária, uma vez que a SELIC já contém componente inflacionário em sua composição. A partir da data do arbitramento, momento em que a indenização por dano moral passa a ostentar valor certo e definido, a atualização deve observar a diretriz da Súmula n.º 362 do STJ, incidindo, contudo, exclusivamente a taxa SELIC, vedada a aplicação concomitante de qualquer outro índice de correção monetária ou juros moratórios. Em razão da sucumbência mínima da parte autora, reformo a sentença quanto aos ônus sucumbenciais, a fim de atribuí-los integralmente à parte ré, que deverá arcar com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), mantida a sentença nos demais termos. Majoro os honorários advocatícios em desfavor da parte requerida em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do voto da Relatora. Palmas, 15 de abril de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000951-06.2024.8.27.2724/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO

APELANTE: ANTONIO MEDRADO DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADOS: DANIEL BERGH PATRICIO DE OLIVEIRA – OAB/TO 014015 E RAFAEL LINDBERGH AMORIM SILVINO MOREIRA – OAB/TO 010394

APELADO: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURALS DO BRASIL (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DESCONTOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA. CONAFER. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO COM O INSS. INEXISTÊNCIA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. SENTENÇA DE EXTINÇÃO POR INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. ERROR IN PROCEDENDO. DESCONSTITUIÇÃO. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta contra sentença que reconheceu a incompetência absoluta da Justiça Estadual e extinguiu o processo sem resolução do mérito, ao fundamento de que seria necessária a inclusão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no polo passivo. A ação foi proposta em face de entidade associativa (CONAFER), na qual a parte autora alega descontos indevidos em benefício previdenciário a título de contribuição associativa, sem autorização, postulando a declaração de inexistência da relação jurídica, a restituição dos valores descontados e indenização por danos morais. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se há litisconsórcio passivo necessário com o INSS em demanda que discute descontos de contribuição associativa realizados em benefício previdenciário; e (ii) estabelecer se, diante da ausência de interesse jurídico direto da autarquia previdenciária, a competência para processar e julgar a causa permanece na Justiça Estadual. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O litisconsórcio passivo necessário somente se configura quando houver previsão legal expressa ou quando a natureza da relação jurídica exigir a presença de todos os sujeitos para a eficácia da decisão, nos termos do art. 114 do CPC. 4. A relação jurídica controvertida possui natureza consumerista e obrigacional, estabelecida entre o beneficiário do benefício previdenciário e a entidade associativa responsável pelos descontos questionados. 5. O INSS exerce função meramente administrativa nas operações de desconto em benefício previdenciário, limitando-se à retenção e ao repasse dos valores previamente autorizados pelo beneficiário, sem ingerência na formação ou validade do vínculo associativo. 6. A Lei nº 10.820/2003, art. 6º, § 2º, restringe a responsabilidade do INSS à retenção e ao repasse dos valores, afastando qualquer responsabilidade solidária pelos débitos contratados pelo segurado. 7. Inexistindo imputação de conduta ilícita ou responsabilidade direta à autarquia previdenciária, não há interesse jurídico do INSS apto a justificar sua inclusão no polo passivo da demanda. 8. A competência da Justiça Federal, prevista no art. 109, I, da Constituição Federal, somente se configura quando a União, suas autarquias ou empresas públicas federais figuram na relação processual ou possuem interesse jurídico direto no resultado da causa, circunstância ausente no caso concreto. 9. Ainda que se reconhecesse eventual incompetência, a

legislação processual determina a remessa dos autos ao juízo competente, nos termos do art. 64, § 3º, do CPC, sendo indevida a extinção do processo sem resolução do mérito. 10. A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins tem reiteradamente reconhecido a competência da Justiça Estadual para o julgamento de demandas que discutem descontos associativos em benefícios previdenciários quando não há imputação de responsabilidade ao INSS. IV. DISPOSITIVO E TESE. 11. Recurso provido. Tese de julgamento: "1. A discussão acerca da validade de descontos de contribuição associativa em benefício previdenciário, quando dirigida exclusivamente contra a entidade responsável pela cobrança, não impõe a formação de litisconsórcio passivo necessário com o INSS. 2. Inexistindo interesse jurídico direto da autarquia previdenciária na controvérsia, permanece a competência da Justiça Estadual para processar e julgar a demanda. 3. Reconhecida a incompetência do juízo, os autos devem ser remetidos ao juízo competente, sendo indevida a extinção do processo sem resolução do mérito". Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 109, I. CPC, arts. 64, § 3º, 114 e 1.010. Lei nº 10.820/2003, art. 6º, § 2º. Jurisprudência relevante citada: TJTO, AI nº 0019937-80.2024.8.27.2700, Rel. Des. Marco Anthony Steveson Villas Boas, j. 12.02.2025; TJTO, AI nº 0013902-07.2024.8.27.2700, Rel. Des. Angela Issa Haonat, j. 23.10.2024; TNU, Tema 183.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO para desconstituir a sentença e, de consequência, determinar o retorno dos autos à origem para o regular processamento e julgamento do feito, nos termos do voto da Relatora. Palmas, 15 de abril de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001272-71.2024.8.27.2714/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0001272-71.2024.8.27.2714/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: BANCO DO BRASIL SA (EXEQUENTE)

ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA – OAB/RJ 110501

APELADO: SEBASTIAO GOMES BATISTA (EXECUTADO)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PARCELAMENTO DA DÍVIDA. HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. INADEQUAÇÃO. SUSPENSÃO DO PROCESSO. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELO BANCO DO BRASIL S/A, EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI - TO, NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N. 00017257920238272721, PROPOSTA EM FACE DE KAYO FELYPE VENÂNCIO DA FONSECA, ONDE O MAGISTRADO A QUO HOMOLOGOU O ACORDO REALIZADO PELAS PARTES, INDEFERINDO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PREVISTA NO ACORDO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM SABER SE O ACORDO HOMOLOGADO, O QUAL PREVÊ A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO ATÉ 2034, CONFORME O ART. 922 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (CPC), FOI VIOLADO PELA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NEGANDO A SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA OBRIGAÇÃO, CONFORME PUGNADO PELAS PARTES NO REFERIDO ACORDO. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O ART. 922 DO CPC DETERMINA A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO ENQUANTO NÃO INTEGRALMENTE CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO, SENDO IMPERATIVA A REFORMA DA SENTENÇA PARA RESPEITO AO ACORDO HOMOLOGADO. 4. A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) REAFIRMA QUE A HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO EXTINGUE A EXECUÇÃO, APENAS A SUSPENDE ATÉ O CUMPRIMENTO DO ACORDO. IV. DISPOSITIVO E TESE. 5. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. TESE DE JULGAMENTO: "A HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EM EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL IMPLICA A SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ O ADIMPLENTO INTEGRAL DA OBRIGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 922 DO CPC". DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: CPC, ARTS. 922 E 924, INCISO II. JURISPRUDÊNCIA RELEVANTE CITADA: TJTO, APELAÇÃO CÍVEL, 0001303-16.2023.8.27.2718, REL. ANGELA ISSA HAONAT, JULGADO EM 23/10/2024; TJTO, APELAÇÃO CÍVEL, 0004148-21.2019.8.27.2731, REL. JOÃO RODRIGUES FILHO, JULGADO EM 10/12/2025; TJTO, APELAÇÃO CÍVEL 0002101-88.2020.8.27.2715, REL. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, JULGADO EM 27/01/2021; STJ - RESP: 2062295 DF 2023/0102207-8, RELATOR: MINISTRA NANCY ANDRIGHI, DATA DE JULGAMENTO: 08/08/2023, T3 - TERCEIRA TURMA, DATA DE PUBLICAÇÃO: DJE 14/08/2023.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para reformar em parte a sentença e determinar a suspensão do processo até o cumprimento do acordo, ou nova manifestação das partes, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de abril de 2026.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017634-93.2024.8.27.2700/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO

AGRAVANTE: DIAMANTE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADA: FERNANDA PEREIRA RODRIGUES – OAB/GO 052764

AGRAVADO: CRISTIANO MENDES FERREIRA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. MEDIDAS EXECUTIVAS ATÍPICAS. ART. 139, IV, DO CPC/2015. SUSPENSÃO DE CNH, APREENSÃO DE PASSAPORTE E RESTRIÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO. POSSIBILIDADE EXCEPCIONAL. TEMA 1137/STJ. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que, em fase de cumprimento de sentença, indeferiu pedido de adoção de medidas executivas atípicas, consistentes na suspensão da CNH, apreensão de passaporte e bloqueio de cartões de crédito do executado, bem como a reiteração de pesquisas patrimoniais via SISBAJUD na modalidade "teimosinha". 2. A decisão agravada entendeu que tais providências restringiriam direitos pessoais do devedor e não contribuiriam para a satisfação do

crédito exequendo. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 3. A questão em discussão consiste em saber se, diante do esgotamento dos meios executivos típicos de busca patrimonial, é possível a adoção de medidas executivas atípicas previstas no art. 139, IV, do CPC/2015. III. RAZÕES DE DECIDIR. 4. O art. 139, IV, do CPC/2015 confere ao magistrado poderes para determinar medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias ao cumprimento das decisões judiciais. 5. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Tema 1137 (REsp 1.955.539/SP), firmou entendimento de que as medidas executivas atípicas são admissíveis desde que observados, cumulativamente: (i) esgotamento dos meios executivos típicos; (ii) fundamentação específica; (iii) respeito ao contraditório; e (iv) observância dos princípios da proporcionalidade e da menor onerosidade. 6. No caso concreto, verifica-se a tentativa frustrada de localização de bens penhoráveis por meio dos sistemas judiciais de pesquisa patrimonial, circunstância que evidencia o esgotamento das medidas executivas típicas e justifica a adoção de medidas coercitivas indiretas. 7. A jurisprudência do STJ admite a utilização de providências executivas indiretas como mecanismo de efetivação da tutela jurisdicional, desde que aplicadas com razoabilidade e proporcionalidade. IV. DISPOSITIVO E TESE. 8. Recurso conhecido e provido para reformar a decisão agravada e determinar a análise e eventual adoção das medidas executivas atípicas requeridas, à luz dos parâmetros fixados pelo Tema 1137/STJ. Tese de julgamento: “1. As medidas executivas atípicas previstas no art. 139, IV, do CPC/2015 são admissíveis quando esgotados os meios executivos típicos e observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e menor onerosidade. 2. A suspensão de CNH, apreensão de passaporte ou restrição de cartões de crédito podem ser admitidas como instrumentos de coerção indireta para satisfação do crédito, desde que devidamente fundamentadas no caso concreto.” Dispositivos relevantes citados: CPC/2015, arts. 139, IV, 797 e 805. Jurisprudência relevante citada: STJ, REsp 1.955.539/SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Segunda Seção, j. 23.10.2024 (Tema 1137); STJ, REsp 1.864.190/SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, j. 19.02.2020.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO, para reformar a decisão agravada e determinar que o juízo de origem examine a adoção das medidas executivas atípicas requeridas pela parte agravante, à luz dos parâmetros fixados pelo Tema 1137 do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto da Relatora. Palmas, 15 de abril de 2026.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002973-41.2026.8.27.2700/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

AGRAVANTE: MARLENE MONTEIRO DE MELO

ADVOGADAS: CAMILA MORGANA DA SILVA NUNES – OAB/TO 009236 E LUDMILLA ALVES DA COSTA – OAB/TO 009823

AGRAVADO: ANDDAP ASSOCIACAO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCONTOS INDEVIDOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. INCLUSÃO DO INSS NO POLO PASSIVO. INEXISTÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que, em ação declaratória de inexistência de relação jurídica cumulada com repetição de indébito e indenização por danos morais, determinou a inclusão do INSS no polo passivo e declinou da competência para a Justiça Federal, ao fundamento de litisconsórcio passivo necessário. 2. A Autora sustenta a inexistência de relação jurídica com a associação Ré e a desnecessidade de inclusão da autarquia federal. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO. 3. Há duas questões em discussão: (i) saber se é necessária a inclusão do INSS no polo passivo da demanda que discute descontos indevidos em benefício previdenciário realizados por entidade privada; e (ii) saber se, ausente interesse jurídico da autarquia, a competência permanece na Justiça Estadual. III. RAZÕES DE DECIDIR. 4. A competência da Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da CF/1988, exige a presença de ente federal com interesse jurídico direto na controvérsia, não bastando relação indireta com o objeto da demanda. 5. A controvérsia limita-se à relação jurídica entre a parte Autora e a entidade privada responsável pelos descontos, inexistindo pedido ou imputação de conduta ilícita ao INSS, que atua apenas como agente operacional. 6. A ausência de participação do INSS na formação da relação contratual e a desnecessidade de análise de ato administrativo afastam a configuração de litisconsórcio passivo necessário. 7. A imposição de inclusão da autarquia sem fundamento configura restrição ao direito de ação e compromete o acesso à justiça, especialmente diante da natureza alimentar do benefício e da condição de vulnerabilidade da parte Autora. IV. DISPOSITIVO. 8. Recurso provido para afastar a inclusão do INSS no polo passivo e reconhecer a competência da Justiça Estadual, determinando o regular prosseguimento do feito. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso em epígrafe, para reformar a decisão agravada e afastar a determinação de inclusão do INSS no polo passivo, bem como reconhecer a competência da Justiça Estadual para o processamento e julgamento da demanda originária, determinando o regular prosseguimento do feito no Juízo de origem. Deixa-se de arbitrar honorários recursais, uma vez que são incabíveis na espécie, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de abril de 2026.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002268-43.2026.8.27.2700/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO

AGRAVANTE: CLARICE CARVALHO DE LUCENA BORGES

ADVOGADO: PABLO DE SA MASCARENHAS – OAB/GO 046845

AGRAVADO: JOSÉ AGUINALDO BORGES

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

INTERESSADO: PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO TOCANTINS - SERVIR

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLANO DE SAÚDE. RESTABELECIMENTO DE EX-CÔNJUGE COMO DEPENDENTE. TRATAMENTO MÉDICO CONTÍNUO. BOA-FÉ OBJETIVA. PROTEÇÃO DA CONFIANÇA. TUTELA DE URGÊNCIA. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu tutela de urgência para restabelecimento da agravante como dependente em plano de saúde mantido pelo ex-cônjuge, após cancelamento unilateral, mesmo diante de alegada condição de saúde grave e tratamento contínuo. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em saber se estão presentes os requisitos do art. 300 do CPC para determinar o restabelecimento da agravante como dependente em plano de saúde do ex-cônjuge, considerando a continuidade da cobertura após o divórcio e a necessidade de tratamento médico. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A probabilidade do direito decorre da manutenção da agravante no plano de saúde por período relevante após o divórcio, com anuência do agravado, circunstância apta a gerar legítima expectativa de continuidade, à luz da boa-fé objetiva e da proteção da confiança. 4. O perigo de dano está caracterizado pela interrupção de tratamento médico contínuo, envolvendo enfermidades graves, o que compromete o direito fundamental à saúde e à dignidade da pessoa humana (CF/1988, art. 1º, III). 5. A jurisprudência do STJ admite, em hipóteses excepcionais, a manutenção de ex-cônjuge em plano de saúde quando evidenciada a necessidade clínica e a expectativa legítima de continuidade da cobertura assistencial. IV. DISPOSITIVO E TESE. 6. Recurso provido para conceder a tutela de urgência. Tese de julgamento: “1. A manutenção prolongada de ex-cônjuge em plano de saúde, com anuência do titular, pode gerar legítima expectativa de continuidade, à luz da boa-fé objetiva e da proteção da confiança. 2. É cabível a concessão de tutela de urgência para restabelecimento da cobertura assistencial quando evidenciado risco à saúde decorrente da interrupção de tratamento médico.” Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 1º, III; CPC, art. 300; CC, art. 422. Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt no AREsp 1.829.347/SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, 3ª Turma, j. 27.05.2024; STJ, AgInt no RMS 43.662/SP, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, 4ª Turma, j. 01.12.2016.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO, para conceder a tutela de urgência e determinar o restabelecimento da agravante como dependente no plano de saúde do agravado, nos mesmos moldes anteriormente praticados, nos termos do voto da Relatora. Palmas, 29 de abril de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044570-34.2025.8.27.2729/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

APELANTE: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (AUTOR)

ADVOGADOS: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI – OAB/SC 008927, ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO –

OAB/MS 17646A E RODRIGO FRASSETTO GÓES – OAB/SC 033416

APELADO: RICARDO LEÃO DE MELLO (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. ASSINATURA ELETRÔNICA. VALIDADE. FORMALISMO EXCESSIVO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RECURSO PROVIDO. I- CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta contra sentença que indeferiu a petição inicial e extinguiu o processo sem resolução de mérito, em ação de busca e apreensão fundada em contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária, sob o fundamento de impossibilidade de validação da assinatura eletrônica do instrumento contratual por meio da plataforma do ITI, mesmo após oportunidade de emenda. II - QUESTÕES EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em saber: (i) se a assinatura eletrônica não validável pelo sistema do ITI é suficiente para comprovar a existência do contrato; e (ii) se a extinção do processo, por ausência de documento considerado inválido, configura formalismo excessivo diante dos princípios processuais. III - RAZÕES DE DECIDIR. 3. O ordenamento jurídico admite a validade de assinaturas eletrônicas não vinculadas à ICP-Brasil, desde que aptas a demonstrar autoria e integridade do documento, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020. 4. A ausência de validação pelo sistema do ITI não implica, por si só, invalidade do documento, por se tratar de ferramenta voltada à verificação de assinaturas qualificadas, não abrangendo outras modalidades admitidas em direito. 5. O contrato apresentado contém elementos técnicos relevantes (identificação do signatário, IP, data e hora), aptos a indicar a manifestação de vontade em cognição inicial. 6. Inexistem impugnação da parte adversa ou indícios de fraude, não tendo sequer se formado a relação processual. 7. A exigência de validação exclusiva por certificado ICP-Brasil não encontra respaldo legal e configura formalismo excessivo, em afronta aos princípios da primazia do julgamento do mérito, cooperação e instrumentalidade das formas. 8. A extinção prematura do feito revela-se desproporcional, sendo necessário assegurar o regular prosseguimento da demanda para eventual dilação probatória. IV – DISPOSITIVO. 4. Recurso provido para desconstituir a sentença e determinar o regular prosseguimento do feito originário. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso em epígrafe, para desconstituir a sentença recorrida e determinar o regular prosseguimento do feito originário. Deixa-se de arbitrar honorários recursais, uma vez que são incabíveis na espécie, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de abril de 2026.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015426-05.2025.8.27.2700/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

AGRAVANTE: LUISANA GASPARETTO

ADVOGADOS: FERNANDA PEREIRA RODRIGUES – OAB/GO 052764 E FRANCISCO DE ASSIS FILHO – OAB/TO 002083

AGRAVADO: HOECHST SCHERING AGREVO DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: CELSO UMBERTO LUCHESI – OAB/SP 076458

INTERESSADO: ARIOZETE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. ALEGADA OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DO MÉRITO. EMBARGOS REJEITADOS. I. CASO EM EXAME. 1. Embargos de declaração opostos contra acórdão que negou provimento a agravo de instrumento, mantendo decisão que rejeitou exceção de pré-executividade em execução fundada em duplicatas mercantis. A Embargante alega omissões e contradições quanto à validade da fiança, ilegitimidade passiva, prescrição intercorrente, nulidades processuais, excesso de execução, juros abusivos e decadência, além de requerer o prequestionamento. II - QUESTÕES EM DISCUSSÃO. 2. As questões em discussão consistem em: (i) saber se o acórdão embargado incorreu em omissão, contradição ou obscuridade quanto à validade da fiança e legitimidade passiva; (ii) saber se houve omissão quanto à análise da prescrição intercorrente, nulidades processuais, excesso de execução, juros abusivos e decadência; e (iii) saber se os embargos podem ser utilizados para rediscussão do mérito e para fins de prequestionamento. III - RAZÕES DE DECIDIR. 3. Nos termos do art. 1.022 do Código de Processo Civil, os embargos de declaração destinam-se à integração do julgado, sendo cabíveis apenas nas hipóteses de omissão, obscuridade, contradição ou erro material, não se prestando à rediscussão da matéria já decidida. 4. No tocante à validade da fiança e à higidez do título executivo, o acórdão embargado enfrentou expressamente a matéria ao reconhecer que a execução está fundada em duplicatas mercantis devidamente aceitas, protestadas e acompanhadas de documentos comprobatórios, constituindo título executivo extrajudicial, sendo a fiança instrumento apto a demonstrar a legitimidade passiva da Embargante. 5. A alegação de ausência de assinatura no instrumento de fiança foi igualmente examinada, tendo o acórdão consignado a existência de assinatura da Embargante no documento, apta a caracterizar sua condição de fiadora solidária, inexistindo vício formal capaz de invalidar o negócio jurídico. 6. A insurgência da Embargante quanto à autenticidade ou validade da assinatura revela mero inconformismo com a conclusão adotada, demandando reexame do conjunto fático-probatório, providência incompatível com a via estreita dos embargos de declaração. 7. Quanto à ilegitimidade passiva, restou expressamente consignado que, comprovada a assunção da obrigação como fiadora solidária, é legítima a inclusão da Embargante no polo passivo da execução, sendo desnecessária a prévia excussão dos bens do devedor principal. 8. No que se refere à prescrição intercorrente, o acórdão foi claro ao afastá-la, diante da ausência de inércia da parte Exequente e da prática contínua de atos processuais aptos a impulsionar o feito. 9. As alegações de excesso de execução e juros abusivos foram adequadamente enfrentadas, tendo sido consignado que a ausência de demonstrativo discriminado do valor tido por correto e a necessidade de dilação probatória inviabilizam o exame da matéria em sede de exceção de pré-executividade. 10. Quanto às nulidades processuais, inclusive citação por edital, o acórdão concluiu pela inexistência de prejuízo ao contraditório e à ampla defesa, em observância ao princípio pas de nullité sans grief. 11. No que tange à alegação de decadência, consignou-se que se trata de argumento formulado de maneira genérica, desacompanhado da indicação de prazo decadencial específico ou da delimitação de direito potestativo sujeito à extinção pelo decurso do tempo, além de se confundir, em sua essência, com a tese de prescrição intercorrente já expressamente enfrentada. 12. O julgador não está obrigado a enfrentar, de forma individualizada, todos os argumentos das partes, desde que apresente fundamentação suficiente para a solução da controvérsia. 13. Quanto ao prequestionamento, considera-se implícita a análise dos dispositivos legais invocados, uma vez que a matéria foi devidamente apreciada. 14. Evidenciado que a pretensão possui caráter infringente, com objetivo de rediscutir matéria já decidida, impõe-se a rejeição dos embargos. IV – DISPOSITIVO. 15. Embargos de declaração rejeitados. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos embargos de declaração, mantendo-se o acórdão recorrido por seus próprios fundamentos, acrescidos dos aqui alinhavados, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de abril de 2026.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008026-37.2025.8.27.2700/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT

AGRAVANTES: MANOEL VIEIRA NEVES JUNIOR, MANUELA FIGUEREDO NEVES E MARIA DE NAZARE FIGUEREDO NEVES

ADVOGADO: FRANK WILLIAN RODRIGUES DE SOUZA DALSASSO – OAB/TO 008260

AGRAVADO: EDSON NEVES GUERRA

ADVOGADOS: BRENDW TIETE AIRES – OAB/TO 012087 E ANDRE MARTINS ZARATIN – OAB/TO 06374A

INTERESSADO: 50.655.280 MARIA DE NAZARE FIGUEREDO NEVES – PESSOA JURÍDICA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. IDENTIFICAÇÃO DA PARTE. EMPRESÁRIA INDIVIDUAL. CORREÇÃO SEM EFEITOS INFRINGENTES. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS. I- CASO EM EXAME: 1. Embargos de declaração opostos contra acórdão que, em agravo de instrumento, reconheceu nulidade de citação em feito conexo, afastou medidas constritivas e determinou a exclusão da agravante do polo passivo em cumprimento de sentença arbitral. O Embargante sustenta erro material quanto à identificação da parte incluída no polo passivo, alegando tratar-se de empresária individual inscrita no CNPJ indicado, e não de pessoa física. II - QUESTÕES EM DISCUSSÃO: 2. A questão

em discussão consiste em saber se há erro material no acórdão quanto à identificação da parte (pessoa física ou empresária individual) e se é possível sua correção sem alteração do mérito do julgado. III - RAZÕES DE DECIDIR: 3. Os embargos de declaração são cabíveis para correção de erro material, nos termos dos arts. 1.022 e 494, I, do CPC, quando constatada inexatidão formal que não demande reexame do mérito. 4. Verifica-se que o acórdão embargado incorreu em imprecisão ao não distinguir adequadamente a pessoa física da empresária individual, sendo esta a efetiva parte cuja inclusão no polo passivo foi objeto da controvérsia. 5. A correção pretendida limita-se ao ajuste da redação do dispositivo, sem alteração da conclusão do julgamento, não configurando efeito infringente. 6. A retificação é necessária para assegurar a correta identificação da parte e evitar insegurança jurídica na execução do julgado. IV - DISPOSITIVO: 7. Embargos de declaração acolhidos, para corrigir erro material no dispositivo do acórdão, a fim de constar a empresária individual MARIA DE NAZARÉ FIGUEREDO NEVES, mantidos os demais termos do julgado. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR ACOLHIMENTO aos embargos de declaração, apenas para corrigir o erro material constante do dispositivo do acórdão, fazendo constar MARIA DE NAZARÉ FIGUEREDO NEVES, empresária individual, mantendo-se incólumes os demais termos do julgado, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de abril de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000813-36.2024.8.27.2725/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0000813-36.2024.8.27.2725/TO

RELATORA: JUÍZA MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

APELANTES: A. P. DE S., A. O. DE S. e H. G. P. DE S.

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)

APELADO: M. P. B.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ALIMENTOS. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR ABANDONO DA CAUSA. INÉRCIA NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA DEFENSORIA PÚBLICA. NULIDADE. ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta por exequentes, representados por sua genitora, contra sentença que, nos autos de cumprimento de sentença de obrigação alimentar, extinguiu o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, do CPC, sob alegação de abandono da causa, apesar de manifestação expressa acerca da quitação do débito e pedido de arquivamento. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há três questões em discussão: (i) definir se houve abandono da causa apto a justificar a extinção do processo sem resolução do mérito; (ii) estabelecer se a ausência de intimação pessoal da Defensoria Pública enseja nulidade do ato decisório; (iii) determinar se, reconhecido o adimplemento da obrigação alimentar, impõe-se a extinção da execução e a adequada distribuição dos ônus sucumbenciais. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A extinção por abandono da causa exige inércia inequívoca da parte autora, após regular intimação, o que não ocorre quando há manifestação expressa a qual informa a quitação do débito e requer o arquivamento do feito. 4. A certidão de comparecimento da representante legal dos menores impúberes, dotada de fé pública, comprova a satisfação da obrigação e afasta a caracterização de desídia processual. 5. A extinção do processo por abandono possui natureza sancionatória e exige interpretação restritiva, o que impede sua aplicação quando evidenciado o interesse no encerramento regular da demanda. 6. A ausência de intimação da Defensoria Pública viola prerrogativa legal e compromete o contraditório e a ampla defesa, e acarreta nulidade do ato decisório. 7. A execução deve ser extinta quando satisfeita a obrigação, nos termos do art. 924, II, do CPC, diante da quitação integral do débito alimentar informada pela própria parte exequente. 8. O princípio da causalidade impõe a atribuição dos ônus sucumbenciais ao executado, que deu causa ao ajuizamento da demanda em razão do inadimplemento inicial. IV. DISPOSITIVO E TESE. 9. Recurso provido. Tese de julgamento: "1. A extinção do processo por abandono da causa exige inércia inequívoca da parte autora, não se configura quando há manifestação válida acerca do cumprimento da obrigação. 2. A ausência de intimação da Defensoria Pública para ato essencial configura nulidade processual por violação ao contraditório e à ampla defesa. 3. A satisfação da obrigação no cumprimento de sentença impõe a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do CPC. 4. O princípio da causalidade atribui os ônus sucumbenciais à parte que deu causa à demanda". Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 85, 98, 183, §1º, 186, §1º, 485, III, e 924, II; LC nº 80/1994, art. 128, I. Jurisprudência relevante citada: TJTO, Apelação Cível nº 5000001-66.1984.8.27.2738, Rel. Des. Márcio Barcelos Costa, j. 03.09.2025; TJTO, Agravo de Instrumento nº 0008181-11.2023.8.27.2700, Rel. Des. Pedro Nelson de Miranda Coutinho, j. 13.09.2023; TJMT, Apelação Cível nº 1032557-34.2023.8.11.0002, Rel. Des. Márcio Aparecido Guedes, j. 07.11.2025; TJRS, Apelação Cível nº 70082042391, Rel. Des. Antônio Maria Rodrigues de Freitas Iserhard, j. 18.12.2019. Ementa redigida em conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar provimento ao recurso de apelação interposto, para desconstituir a sentença proferida no processo 0000813-36.2024.8.27.2725/TO, evento 55, SENT1 e, reconhecer a satisfação da obrigação e declarar extinta a execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Afasto a condenação imposta aos exequentes ao pagamento de custas e honorários advocatícios e condeno o executado ao pagamento das verbas sucumbenciais, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil, em observância ao princípio da causalidade, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Caso a parte seja beneficiária da justiça gratuita, a exigibilidade das verbas permanece suspensa, nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de abril de 2026.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022086-31.2024.8.27.2706/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTES: MARIA DE LOURDES GIRAO RABELO (REQUERENTE), ANA JOAQUINA BEZERRA DA SILVA (REQUERENTE), FLORISMEIRE BEZERRA FERREIRA (REQUERENTE), FRANCISCO DE PAULO DA SILVA JUNIOR (REQUERENTE), FRANCISMEIRE BEZERRA BOOS (REQUERENTE), MARISANE BORGES AVELINO (REQUERENTE) E PAULO DE TARCIO BESERRA DA SILVA (REQUERENTE)

ADVOGADO: DANIEL CONCHON FÁVARO – OAB/TO 005888

APELADO: JURISDIÇÃO SEM PARTE RÉ

EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. ALVARÁ JUDICIAL. TRANSMISSÃO DE DOMÍNIO IMOBILIÁRIO. FALECIMENTO DO TITULAR REGISTRAL. NECESSIDADE DE INVENTÁRIO. EXIGÊNCIA DE CONTRADITÓRIO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. RECURSO IMPROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Trata-se de apelação cível interposta contra sentença proferida nos autos de pedido de alvará judicial, formulado com o objetivo de suprir a outorga do antigo proprietário falecido quanto à transferência registral de imóveis. Os autores alegam que os bens foram vendidos em vida pelo de cujus, mediante procuração à imobiliária, e adquiridos pelo primeiro requerente, estando desde então sob sua posse. Todos os herdeiros anuíram com o pedido. A sentença extinguiu o feito sem resolução de mérito por ausência de interesse de agir, sob fundamento de que a via correta seria a abertura de inventário. Os apelantes sustentam que os imóveis não integram o patrimônio do falecido e requerem a reforma da decisão para expedição de alvará judicial autorizando a lavratura da escritura definitiva em favor do adquirente. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em verificar se é juridicamente possível a expedição de alvará judicial para suprir a outorga do titular registral falecido e autorizar a transferência de propriedade de bens imóveis com base em promessa de compra e venda não formalizada por escritura pública e não registrada. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A aquisição da propriedade de bem imóvel, nos termos dos artigos 1.245 e 108 do Código Civil, depende do registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis, exigindo-se escritura pública para sua validade jurídica quando o valor exceder 30 salários mínimos. 4. Enquanto não houver registro da escritura pública de transferência, o titular registral falecido permanece considerado, perante o ordenamento jurídico, como proprietário do imóvel, integrando o bem o acervo hereditário. 5. A morte do promitente vendedor impõe a abertura de inventário ou arrolamento para a apuração do patrimônio deixado e sua partilha entre os herdeiros, não sendo possível a substituição desse procedimento por pedido de alvará judicial, ainda que haja consenso entre os sucessores. 6. A via do alvará judicial, típica da jurisdição voluntária, não é meio juridicamente adequado para operar a transferência de domínio imobiliário, que demanda contraditório, respeito às formalidades legais, observância ao princípio da legalidade e ao devido processo legal. 7. Permitir a regularização registral mediante alvará judicial, em substituição ao inventário ou arrolamento, configuraria burla ao sistema registral e à legislação sucessória, além de comprometer a segurança jurídica e os interesses fiscais incidentes sobre o espólio. 8. Jurisprudência consolidada dos tribunais pátrios e deste Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins confirma que a ação de alvará judicial não se presta à transferência de propriedade de imóveis cujos titulares tenham falecido sem formalizar a alienação. IV. DISPOSITIVO E TESE. 9. Recurso conhecido e improvido. Tese de julgamento: 1. O alvará judicial não é instrumento hábil para suprir a manifestação de vontade de proprietário falecido com vistas à transferência de domínio imobiliário, sendo indispensável a abertura de inventário ou arrolamento, ainda que todos os herdeiros estejam de acordo com a alienação pretendida. 2. A transmissão da propriedade de bens imóveis depende de escritura pública e do respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos dos artigos 108 e 1.245 do Código Civil, não se admitindo a conversão da promessa de compra e venda em título hábil por meio de jurisdição voluntária. 3. A ausência de formalização do negócio jurídico pelo promitente vendedor falecido impõe a observância das regras de sucessão hereditária, sob pena de afronta ao sistema registral e ao devido processo legal, inviabilizando a via eleita para a regularização dominial. Dispositivos relevantes citados: Constituição Federal de 1988, art. 5º, incisos II e LIV; Código Civil, arts. 108, 1.245 e 1.796; Código de Processo Civil, art. 982.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de abril de 2026.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
2ª vara criminal execuções penais
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 00081073120268272706, tendo como autor Ministério Público Estadual e como réu: WOSTHON ALVES FERREIRA, CPF: 051.321.322-86, natural de São Geraldo do Araguaia/PA, nascido em 15/09/1999, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a

Justiça Pública, por incurso nas sanções do artigo art. 329, caput (resistência) e art. 331 (desacato), na forma do artigo 69, caput, todos do Código Penal. Ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína -TO, 26 de Maio de 2026. Maria Luiza Alves Borges – Estagiária. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

2ª vara da família e sucessões **Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Substituição de Curatela, processo nº 0005972-46.2026.8.27.2706, ajuizada por LIVIA FERNANDES CRUZ em face de MARIA CLARA FERNANDES TANSINI DA SILVA, no qual foi decretado a interdição de **MARIA CLARA FERNANDES TANSINI DA SILVA**, pessoa incapaz, natural de Rio Branco/AC, nascida em 20/01/2004, filha de Carlos Roberto Tansini da Silva e de Livia Fernandes Cruz, portadora da CI/RG n.º 1.273.561 SSP/TO., residente na Rua 31 de março, 261, centro, Araguaína/TO., cujo assento de nascimento foi lavrado sob a matrícula nº 113.426. Lv A-345, Fls 08, Exp. 04/02/2009, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cascavél-PR; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de ter sido acometida de Hipóxia (ou asfixia perinatal) ao nascer (falta de oxigenação adequada ao recém-nascido) e possui, desde o nascimento, retardo neuropsicomotor, apresentando PARALISIA CEREBRAL TETRAESPÁSTICA (Cid G80) associada a EPILEPSIA COMPLEXA (Cid G40) e uma DEFICIÊNCIA MENTAL GRAVE, com impossibilidade para locomoção, fala e marcha”, ficando “prostada no leito ou em cadeira de rodas especial”, com completa “falta de estruturação muscular, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado curadora da interditada, a **Sra. LÍVIA FERNANDES CRUZ**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CI/RG n.º 256.490/2 SSP/TO, CPF n.º 809.886.281-04, residente na Rua 31 de março, 261, centro, Araguaína/TO, cujo termo de compromisso de curador foi firmado; tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 30, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a **INTERDIÇÃO** de MARIA CLARA FERNANDES TANSINI DA SILVA, nomeando-lhe LÍVIA FERNANDES CRUZ, como curador(a) que deverá representá-la nos atos da vida civil. Considerando que a requerida **não possui** bens em seu nome, **deixo de determinar** hipoteca legal.”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 04/05/2026. Eu, Manuely Kariny Evangelista Dos Santos, estagiária do judiciário, que o digitei e conferi.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 1649 de 25 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA

Lotar servidor na 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, Juiz de Direito **FABIANO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996, e,

Considerando a necessidade de otimizar o desempenho jurisdicional na 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO e, a rotina de trabalho naquela unidade;

Considerando o SEI n.º 26.0.000004688-3;

Considerando o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alínea c, da Lei Complementar n.º 10, de 11.01.1996.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **Manoel Pereira Lemos Filho**, matrícula funcional 353610, na 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FABIANO RIBEIRO

Juiz de Direito - Diretor do Foro da Comarca de Araguaína/TO.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Vara Editais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA E CONVOCAÇÃO DEFINITIVA PARA A PROVA ESCRITA/PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA DA 1ª VARA DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS/TO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O Excelentíssimo Senhor **Dr. Jefferson David Asevedo Ramos**, Juiz de Direito Titular da **1ª Vara da Comarca de Augustinópolis/TO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA**, consistente na análise curricular, bem como a convocação definitiva dos candidatos habilitados para a prova escrita/prática, referente ao Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de Assessor Jurídico de 1ª Instância da 1ª Vara da Comarca de Augustinópolis/TO e formação de cadastro de reserva, nos termos do Edital nº 258/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A primeira etapa do processo seletivo consistiu na análise curricular dos candidatos, com atribuição de pontuação conforme os critérios objetivos previstos no Edital nº 258/2026, especialmente quanto aos grupos de **experiência prática, formação acadêmica e concursos/OAB**.

1.2. Após a publicação do resultado preliminar, foram analisados os pedidos de reconsideração tempestivamente apresentados pelos candidatos.

1.3. Também foram analisadas inscrições tempestivamente encaminhadas ao e-mail institucional que, por falha de triagem eletrônica, haviam sido direcionadas automaticamente à caixa de spam, não tendo sido inicialmente visualizadas pela organização do certame.

1.4. A análise das inscrições localizadas em caixa de spam foi realizada em observância à boa-fé, à isonomia e à regularidade do procedimento seletivo, considerando-se os documentos apresentados dentro do prazo oportunizado.

1.5. As inscrições localizadas em caixa de spam integram o resultado definitivo da primeira etapa e a classificação geral do certame.

1.6. Contudo, considerando que a convocação preliminar para a prova escrita/prática já havia sido publicada, e a fim de preservar a segurança jurídica, a boa-fé objetiva e a confiança legítima dos candidatos anteriormente convocados, a inclusão posterior de inscrição localizada em caixa de spam **não importará exclusão dos candidatos que já haviam sido convocados preliminarmente**, por se tratar de circunstância administrativa não imputável aos candidatos.

1.7. Assim, a convocação definitiva compreenderá os candidatos classificados até a 20ª posição, respeitados os empates, bem como os candidatos já convocados no edital preliminar que seriam impactados exclusivamente pela análise superveniente de inscrições localizadas em caixa de spam.

2. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

2.1. Foram analisados os pedidos de reconsideração apresentados pelos candidatos abaixo indicados, com o seguinte resultado:

Candidato(a)	Inscrição	Objeto do pedido	Resultado	Síntese da fundamentação
THALLÍA DOS SANTOS DA FONSECA	1VAUG023	Majoração da pontuação em experiência prática	Indeferido	A documentação reforça a atuação prática da candidata, mas não comprova novo período autônomo de experiência além daquele já considerado. O edital adota critério objetivo e temporal, não prevendo majoração por volume de minutas, anotações, feedbacks, contribuição para metas ou domínio de ferramentas digitais.
ISABELLA MORAES DA SILVA FERREIRA	1VAUG025	Reavaliação da pontuação em experiência prática e formação acadêmica	Indeferido	A experiência na Defensoria Pública já foi considerada e pontuada por 2 anos completos. A atuação na ANOREG/TO não altera a pontuação por período inferior a 6 meses. Estágio de graduação não pontua como experiência pós-graduação. Cursos livres e capacitações não equivalem a pós-graduação lato sensu concluída.
SUELLEN COELHO NUNES GARCIA	1VAUG009	Inclusão de pontuação por pós-graduação não anexada no ato da inscrição	Indeferido	A candidata informou que deixou de anexar o certificado no ato da inscrição. A fase de reconsideração destina-se à correção de erro material ou reanálise de documentação tempestivamente apresentada, não à juntada posterior de documento que deveria ter instruído a inscrição, sob pena de violação à isonomia.

ERYKA CHRISTINA BATISTA DA SILVA	1VAUG002	Majoração da pontuação em formação acadêmica e concursos/OAB	Deferido parcialmente	Foram comprovadas mais de uma pós-graduação lato sensu pontuável, razão pela qual a formação acadêmica foi majorada de 1,0 para 2,0 pontos. Mantida a pontuação de 2,0 pontos em concursos/OAB, pois já considerados a OAB e concurso público privativo de bacharel em Direito.
KARLA RUANNY DE OLIVEIRA NUNES	1VAUG053	Majoração da pontuação em formação acadêmica e experiência prática	Indeferido	A graduação em Direito constitui requisito mínimo de habilitação, não pontuando no grupo formação acadêmica. A advocacia privada já foi pontuada por 1 ano completo. A atuação como escritã ad hoc/administrativa ocorreu antes da colação de grau e não se enquadra como experiência jurídica pós-graduação pontuável.

2.2. Em razão do deferimento parcial do pedido de reconsideração apresentado por Eryka Christina Batista da Silva, sua pontuação total passa de 15,0 para 16,0 pontos.

2.3. Os demais pedidos de reconsideração foram indeferidos/não conhecidos, mantendo-se as pontuações anteriormente atribuídas.

3. DAS INSCRIÇÕES LOCALIZADAS APÓS VERIFICAÇÃO DA CAIXA DE SPAM

3.1. Após a publicação preliminar, constatou-se que algumas inscrições tempestivamente encaminhadas ao e-mail institucional foram direcionadas automaticamente à caixa de spam, razão pela qual não haviam sido inicialmente analisadas.

3.2. As inscrições localizadas foram submetidas à análise curricular, com o seguinte resultado:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	EXPERIÊNCIA PRÁTICA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CONCURSOS/OAB	TOTAL	SITUAÇÃO
1VAUG059	HYANCA LETÍCIA BARROSO BARBOSA	4,0	1,0	1,0	6,0	Deferida
1VAUG060	LIAKYSU MICHELTON COSTA DE MORAIS	1,0	2,0	1,0	4,0	Deferida
1VAUG061	ROBSON LUAN DE JESUS ROCHA	0,0	0,0	1,0	1,0	Deferida
1VAUG062	MOISÉS SILVA MACHADO	12,0	2,0	0,0	14,0	Deferida

4. DO RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA

4.1. Fica publicado o resultado definitivo da primeira etapa do certame, conforme tabela abaixo:

Classificação definitiva	Inscrição	Candidato(a)	Experiência prática	Formação acadêmica	Concursos/OAB	Total
1º	1VAUG002	ERYKA CHRISTINA BATISTA DA SILVA	12,0	2,0	2,0	16,0
2º	1VAUG001	CATHANE GALLETI MAIA SANT'ANNA	12,0	2,0	1,0	15,0
2º	1VAUG003	MIRYELLEN OLIVEIRA PONTES	12,0	2,0	1,0	15,0
4º	1VAUG004	ANA MARINA RIBEIRO MENEZES	12,0	1,0	1,0	14,0
4º	1VAUG005	GUSTAVO SPIRANDELLI	12,0	1,0	1,0	14,0
4º	1VAUG006	VINICIUS GOMES DE SOUZA	9,0	2,0	3,0	14,0
4º	1VAUG062	MOISÉS SILVA MACHADO	12,0	2,0	0,0	14,0
8º	1VAUG052	MARISTELLA LORRANE PEREIRA DE OLIVEIRA	9,5	1,0	3,0	13,5
9º	1VAUG007	ALEXANDRE MOREIRA CAMPOS MENDES	8,0	2,0	1,0	11,0
10º	1VAUG008	ANDERSON COSTA DOS SANTOS	8,0	1,0	1,0	10,0
10º	1VAUG009	SUELLEN COELHO NUNES GARCIA	10,0	0,0	0,0	10,0
12º	1VAUG010	SUÉRIKA SOARES ARAÚJO	7,5	1,0	1,0	9,5
13º	1VAUG011	CAIO ASSIS XAVIER FERRO	6,0	2,0	1,0	9,0
13º	1VAUG012	ELIMAR OLIVEIRA RIBEIRO JÚNIOR	4,0	1,0	4,0	9,0
13º	1VAUG013	JHANIA MARTA DA SILVA MATOS	8,0	0,0	1,0	9,0

13º	1VAUG014	KAREN MONIKA CARDOSO DE FARIA	8,0	0,0	1,0	9,0
17º	1VAUG015	MARIA ANTÔNIA ROCHA DA SILVA	6,0	1,0	1,0	8,0
17º	1VAUG016	RAFAELA SOARES TAVARES	6,0	1,0	1,0	8,0
17º	1VAUG017	STERFANY MAYKELY MARTINS FEITOSA	4,0	1,0	3,0	8,0
17º	1VAUG018	THIAGO BARBOSA CAMPOS	6,0	0,0	2,0	8,0
21º	1VAUG019	DIORGENES LUCAS COELHO PEREIRA	6,0	0,0	1,0	7,0
21º	1VAUG020	DULCILLA SEVERA COSTA LIMA	6,0	0,0	1,0	7,0
21º	1VAUG021	JAIME DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR	6,0	0,0	1,0	7,0
24º	1VAUG022	THAÍS ALVES RODRIGUES	3,5	2,0	1,0	6,5
25º	1VAUG023	THALLÍA DOS SANTOS DA FONSECA	5,0	1,0	0,0	6,0
25º	1VAUG050	SHAINA LORRANE COSTA SANTANA	4,0	1,0	1,0	6,0
25º	1VAUG059	HYANCA LETÍCIA BARROSO BARBOSA	4,0	1,0	1,0	6,0
28º	1VAUG024	HÍVINA COELHO MONTEIRO GOMES	4,0	0,0	1,0	5,0
28º	1VAUG025	ISABELLA MORAES DA SILVA FERREIRA	4,0	0,0	1,0	5,0
28º	1VAUG026	KLEITON EDUARDO COSTA BARBOSA	4,0	0,0	1,0	5,0
28º	1VAUG027	MATHEUS CARVALHO SILVA	4,0	1,0	0,0	5,0
28º	1VAUG028	MAYARA GOMES SOUSA CUNHA	4,0	0,0	1,0	5,0
28º	1VAUG029	RAISSA AMARAL DE OLIVEIRA	4,0	0,0	1,0	5,0
34º	1VAUG030	CLARA MARIANA DE PAULO TELES DE AGUIAR	2,0	1,0	1,0	4,0
34º	1VAUG056	LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	3,0	0,0	1,0	4,0
34º	1VAUG031	LEONARDO RANIERI LIMA MELO	2,0	2,0	0,0	4,0
34º	1VAUG060	LIKYSU MICHELTON COSTA DE MORAIS	1,0	2,0	1,0	4,0
38º	1VAUG032	GABRIELLA ARAÚJO CARNEIRO	1,0	1,0	1,0	3,0
38º	1VAUG033	LIVIAN DUARTE MOTA	1,0	1,0	1,0	3,0
38º	1VAUG034	MAURÍCIO ELIAS SANTOS PINTO	3,0	0,0	0,0	3,0
38º	1VAUG035	NAYAMA PEREIRA MARINHO	1,0	1,0	1,0	3,0
38º	1VAUG054	THYLLANAR DE SOUSA MATOS	2,0	0,0	1,0	3,0
43º	1VAUG036	EDUARDA MACHADO GUEDES	1,5	0,0	1,0	2,5
43º	1VAUG053	KARLA RUANNY DE OLIVEIRA NUNES	1,5	0,0	1,0	2,5
43º	1VAUG055	THAÍSSA AIMÉE VITOR DE CASTRO	1,5	0,0	1,0	2,5
46º	1VAUG037	HORTÊNCIA PEREIRA DE JESUS	2,0	0,0	0,0	2,0
47º	1VAUG038	ALEXANDER RODRIGUES DA SILVA	1,0	0,0	0,0	1,0
47º	1VAUG051	CAMILA SILVA PEREIRA	0,0	1,0	0,0	1,0
47º	1VAUG039	EDRICK DOS ANJOS MACEDO	0,0	0,0	1,0	1,0
47º	1VAUG040	JOSÉ CARLOS PRAZERES SAMPAIO	1,0	0,0	0,0	1,0
47º	1VAUG041	LARA KAMILA OLIVEIRA DE SOUZA	0,0	0,0	1,0	1,0
47º	1VAUG042	MARIA CLARA ARAÚJO ALENCAR	0,0	0,0	1,0	1,0
47º	1VAUG043	MARIA EDUARDA DE SOUSA BORGES CARNEIRO	0,0	0,0	1,0	1,0
47º	1VAUG044	PAULA DE JESUS SOARES BRITO	0,0	0,0	1,0	1,0

47º	1VAUG058	TALLITA RAQUEL TELES FERREIRA	0,0	0,0	1,0	1,0
47º	1VAUG061	ROBSON LUAN DE JESUS ROCHA	0,0	0,0	1,0	1,0
57º	1VAUG045	ALMIQUEIAS MELO DA SILVA OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
57º	1VAUG046	CAMILLI FERNANDES ARAÚJO	0,0	0,0	0,0	0,0
57º	1VAUG047	FABIANA RODRIGUES CERQUEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
57º	1VAUG057	GABRIEL ANTONIO GONÇALVES LIMA	0,0	0,0	0,0	0,0
57º	1VAUG048	GILLIARD FERREIRA BENA	0,0	0,0	0,0	0,0

5. DA INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Inscrição	Candidato(a)	Situação	Motivo
1VAUG049	LAÍS PEREIRA DE JESUS	Indeferida	Ausência de atendimento ao requisito de disponibilidade para atuação presencial na Comarca de Augustinópolis/TO, uma vez que a candidata assinalou "Não" no campo próprio do formulário de inscrição.

6. DA CONVOCAÇÃO DEFINITIVA PARA A PROVA ESCRITA/PRÁTICA

6.1. Ficam definitivamente convocados para a prova escrita/prática os candidatos classificados até a **20ª posição** na primeira etapa, conforme o resultado definitivo da análise curricular.

6.2. Também ficam mantidos na convocação definitiva os candidatos que já haviam sido convocados no edital preliminar e que somente deixariam a zona de convocação em razão da análise superveniente de inscrição localizada em caixa de spam.

6.3. A manutenção excepcional prevista no item anterior decorre da necessidade de preservar a boa-fé, a confiança legítima, a segurança jurídica e a isonomia, uma vez que a alteração não decorreu de pedido de reconsideração formulado pelos próprios candidatos, mas de circunstância administrativa relacionada à triagem eletrônica das inscrições.

6.4. Assim, ficam convocados para a prova escrita/prática os seguintes candidatos:

Ordem	Inscrição	Candidato(a)	Pontuação definitiva	Observação
1	1VAUG002	ERYKA CHRISTINA BATISTA DA SILVA	16,0	Classificada
2	1VAUG001	CATHANE GALLETI MAIA SANT'ANNA	15,0	Classificada
3	1VAUG003	MIRYELLEN OLIVEIRA PONTES	15,0	Classificada
4	1VAUG004	ANA MARINA RIBEIRO MENEZES	14,0	Classificada
5	1VAUG005	GUSTAVO SPIRANDELLI	14,0	Classificado
6	1VAUG006	VINICIUS GOMES DE SOUZA	14,0	Classificado
7	1VAUG062	MOISÉS SILVA MACHADO	14,0	Classificado após análise de inscrição localizada em caixa de spam
8	1VAUG052	MARISTELLA LORRANE PEREIRA DE OLIVEIRA	13,5	Classificada
9	1VAUG007	ALEXANDRE MOREIRA CAMPOS MENDES	11,0	Classificado
10	1VAUG008	ANDERSON COSTA DOS SANTOS	10,0	Classificado
11	1VAUG009	SUELLEN COELHO NUNES GARCIA	10,0	Classificada
12	1VAUG010	SUÉRIKA SOARES ARAÚJO	9,5	Classificada
13	1VAUG011	CAIO ASSIS XAVIER FERRO	9,0	Classificado
14	1VAUG012	ELIMAR OLIVEIRA RIBEIRO JÚNIOR	9,0	Classificado
15	1VAUG013	JHANIA MARTA DA SILVA MATOS	9,0	Classificada
16	1VAUG014	KAREN MONIKA CARDOSO DE FARIA	9,0	Classificada
17	1VAUG015	MARIA ANTÔNIA ROCHA DA SILVA	8,0	Classificada
18	1VAUG016	RAFAELA SOARES TAVARES	8,0	Classificada
19	1VAUG017	STERFANY MAYKELY MARTINS FEITOSA	8,0	Classificada
20	1VAUG018	THIAGO BARBOSA CAMPOS	8,0	Classificado

21	1VAUG019	DIORGENES LUCAS COELHO PEREIRA	7,0	Convocação mantida em razão de convocação preliminar anterior
22	1VAUG020	DULCILLA SEVERA COSTA LIMA	7,0	Convocação mantida em razão de convocação preliminar anterior
23	1VAUG021	JAIME DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR	7,0	Convocação mantida em razão de convocação preliminar anterior

6.5. Os candidatos não constantes da tabela acima permanecem classificados na primeira etapa, conforme a respectiva pontuação definitiva, mas não ficam convocados para a prova escrita/prática.

7. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA ESCRITA/PRÁTICA

7.1. A prova escrita/prática será realizada conforme as seguintes informações:

INFORMAÇÃO	
Data	03/06/2026
Local	Fórum da Comarca de Augustinópolis/TO — Salão do Júri
Endereço	Av. Mauro Antônio do Nascimento, s/n, Bela Vista, CEP 77960-000, Augustinópolis/TO
Abertura da sala	12h
Fechamento da sala	12h50min
Início da prova	13h
Término da prova	18h
Duração	5 horas

7.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o início da avaliação.

7.3. O fechamento da sala ocorrerá pontualmente às **12h50min**, não sendo admitido o ingresso de candidato retardatário, salvo deliberação expressa da comissão em situação excepcional devidamente justificada.

8. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

8.1. Para ingresso no local da prova, o candidato deverá apresentar **documento oficial de identificação com foto**, em via original, admitindo-se, entre outros: a) *carteira de identidade*; b) *carteira nacional de habilitação*; c) *carteira profissional da OAB*; d) *passaporte*; e) *carteira funcional expedida por órgão público, desde que contenha fotografia e fé pública*.

8.2. Não será admitida a realização da prova por candidato que não apresentar documento oficial de identificação com foto.

8.3. A comissão poderá realizar conferência complementar da identidade do candidato mediante comparação com os documentos apresentados na inscrição.

9. DA NATUREZA DA PROVA ESCRITA/PRÁTICA

9.1. A prova escrita/prática terá por finalidade avaliar a capacidade técnica do candidato para o desempenho das atribuições próprias do cargo de **Assessor Jurídico de 1ª Instância**, especialmente quanto à análise processual, raciocínio jurídico, domínio da técnica de elaboração de minutas judiciais e aptidão para atuação em gabinete.

9.2. A prova consistirá na elaboração de uma peça técnica, podendo ser: a) *minuta de sentença*; b) *minuta de decisão interlocutória*; c) *análise jurídica fundamentada de caso concreto*; d) *outra atividade prática compatível com as atribuições do cargo*.

9.3. A escolha do caso prático e da espécie de peça a ser elaborada ficará a critério da organização do processo seletivo.

9.4. A prova poderá envolver matérias de competência da 1ª Vara da Comarca de Augustinópolis/TO, inclusive, mas não se limitando, a temas de: a) *Direito Civil*; b) *Direito Processual Civil*; c) *Direito do Consumidor*; d) *Direito de Família*; e) *Fazenda Pública*; f) *Infância e Juventude*; g) *Juizados Especiais, quando pertinente*; h) *legislação processual correlata*.

10. DO MATERIAL PERMITIDO

10.1. Será permitido ao candidato consultar **legislação impressa, desacompanhada de comentários, anotações pessoais, remissões doutrinárias, modelos de peças ou jurisprudência destacada**.

10.2. Poderão ser utilizados códigos impressos não comentados, desde que não contenham: a) *anotações manuscritas*; b) *comentários doutrinários*; c) *modelos de peças*; d) *julgados selecionados*; e) *marcações que indiquem estrutura de resposta ou tese jurídica específica*; f) *folhas avulsas inseridas no material*.

10.3. A organização do certame poderá vistoriar o material levado pelo candidato antes ou durante a realização da prova.

10.4. A utilização de material não autorizado poderá acarretar a eliminação do candidato, sem prejuízo de registro em ata.

10.5. Salvo disposição diversa da organização do certame, será vedado o uso de computadores pessoais, tablets, celulares, relógios inteligentes, fones de ouvido ou qualquer dispositivo eletrônico durante a realização da prova.

11. DAS REGRAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA

11.1. Após o início da prova, o candidato deverá permanecer em silêncio e seguir as orientações da organização do certame.

11.2. É vedada a comunicação entre candidatos durante a realização da prova.

11.3. O candidato deverá desligar e guardar aparelhos eletrônicos antes do início da avaliação, conforme orientação da organização do certame.

11.4. O descumprimento das regras de conduta poderá acarretar a eliminação do candidato.

11.5. A prova deverá ser respondida no prazo fixado, não sendo concedido tempo adicional, salvo por motivo de força maior reconhecido pela organização do certame.

11.6. O candidato que se retirar definitivamente da sala antes do término da prova deverá entregar todo o material de resposta à organização do certame.

11.7. A ausência do candidato convocado implicará eliminação da etapa escrita/prática, salvo hipótese excepcional expressamente admitida pela organização do certame, devidamente justificada e compatível com a igualdade entre os candidatos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente edital publica o resultado definitivo da primeira etapa do processo seletivo e a convocação definitiva dos candidatos habilitados para a prova escrita/prática.

12.2. A manutenção, na prova escrita/prática, de candidatos anteriormente convocados no edital preliminar não altera a classificação definitiva da primeira etapa, tendo finalidade exclusivamente assecuratória, em razão da convocação preliminar já publicada e da posterior análise de inscrições localizadas em caixa de spam.

12.3. A classificação final do certame observará os critérios previstos no Edital nº 258/2026 e nos atos subsequentes do processo seletivo.

12.4. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar as publicações, comunicações e demais atos relativos ao processo seletivo.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Augustinópolis/TO.

Publique-se.

Augustinópolis/TO, data de publicação do Diário de Justiça.

JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Augustinópolis/TO

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude **Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL Nº 17715006

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de **INTERDIÇÃO** nº 00028467420258272721, ajuizada por MARIVANIA VIEIRA DE SOUSA em desfavor WEMERSON VIEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, incapaz, inscrito no RG nº 1569546 SSP/TO, CPF nº 093.942.991-81, residente e domiciliada na Chácara Pé de Buriti, próxima ao campo de avião, Zona Rural, Guaraí/TO; feito julgado procedente o pedido inicial e, conseqüentemente, confirmada a liminar deferida e decretada a interdição do requerido, portador de distúrbios Neuropsíquicos, especificamente Autismo Atípico (CID F84.1) e Retardo Mental Moderado (CID F71.1), relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial; sendo lhe nomeada CURADORA a sua genitora a Sra. MARIVANIA VIEIRA DE SOUSA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 56, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Com essas considerações, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e, conseqüentemente, confirmo a liminar deferida para, decretar a interdição de WEMERSON VIEIRA SILVA, com declaração de que é relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, na forma do art. 4º, inciso III do Código Civil, com redação dada pela Lei nº 13.146/2015, por ser portador de Retardo mental grave, tudo conforme o laudo juntado aos autos. Nomeio curador do interditando, o Senhor MARIVANIA VIEIRA DE SOUSA, brasileira, união estável, do lar, portadora do RG nº 4205853 SSP-TO e do CPF nº 031.603.651-07, residente e domiciliada na Chácara Pé de Buriti, cidade de Guaraí/TO, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Fica advertida ao curador que os valores porventura percebidos de entidade previdenciária ou de alugueres deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em conseqüência, **EXTINGO** o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Face o disposto pelo art. 1.773 do Código Civil, lavre-se **imediatamente** termo de compromisso de fiel desempenho do munus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o curador para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que o curador não está autorizada a vender bens do interditado sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditando. Custas pelo autor, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Guaraí, data certificado pelo sistema.” OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito - 10/02/2026. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, 30/03/2026. Eu, Júlia de Melo

Paicheco, estagiária, digitei, e eu, JONH CLEVES FERNANDES GONÇALVES, Técnico Judiciário, conferi o presente. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.**

GURUPI

Juizado especial da infância e juventude **Editais de citações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito da Vara da infância e Juventude da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. Por meio deste, CITA a parte requerida **TAINARA RODRIGUES FERREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de **DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR**, nº 0017066-74.2025.827.2722, a qual tramita em **SEGREDO DE JUSTIÇA** em relação à criança **A. L. F. R., A. M. F. R. e E. G. F. R.**, tendo como Requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, para, querendo, responder aos termos da presente Ação de Destituição do Poder Familiar, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de, não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital, que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 26 de maio de 2026. Eu, Emerson Resplandes da Silva, técnico judiciário, o digitei. Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE GURUPI/TO – 2º SEMESTRE/2026 – 6ª TEMPORADA E SORTEIO DOS JURADOS

O Juiz de Direito da Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, em observância do disposto no art. 429, § 1º do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital que, será dado início a 6ª Temporada de julgamentos pelo Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi - TO referente ao 2º Semestre de 2026, conforme pauta de julgamentos abaixo elaborada, com início de cada sessão às 08h30 no Salão do Tribunal do Júri, conforme preconizado no art. 429/CPP. **Este edital servirá como intimação dos acusados foragidos, que estiverem em local incerto ou não sabido, bem como para aqueles que, eventualmente, não sejam localizados no último endereço declinado nos autos.** Servirá ainda para intimação dos Assistentes de Acusação e Advogados. Por fim, para **formação do corpo de jurados desta 6ª Temporada** serão sorteados 50 (cinquenta) jurados, sendo 25 (vinte e cinco) titulares e 25 (vinte e cinco) suplentes **e o sorteio dos jurados fica designado para o dia 08/06/2026, às 17h no Salão do Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi – TO.**

JÚRIS DA 6ª TEMPORADA 2026 - SORTEIO 08/06/2026 17h

PROCESSO	ACUSADO	ADVOGADO / DEFENSOR PÚBLICO	PRESO / SOLTO	DATA DA PRISÃO	DATA DA PRONÚNCIA	SESSÃO PLENÁRIA	HORÁRIO
0006637-14.2026.8.27.2722	MOISÉS GABRIEL DE SOUZA	Advogados: José Augusto Bezerra Lopes e Narana Mendes Caixeta	PRESO	04/05/2025	17/10/2025	03/08/2026	08h30
0000768-07.2025.8.27.2722	LEANDRO NUNES BARBOSA	Defensoria Pública	PRESO	26/12/2024	06/05/2025	05/08/2026	08h30
0009830-71.2025.8.27.2722	RAIMUNDO RODRIGUES SOUSA	Defensoria Pública	PRESO	03/07/2025	02/12/2025	07/08/2026	08h30
0009198-84.2021.8.27.2722	ANDRÉ LUIZ FEITOSA DA SILVA	Defensoria Pública	SOLTO	-	29/11/2022 ACÓRDÃO TJTO	12/08/2026	08h30

0010361-31.2023.8.27.2722	FERNANDO RIBEIRO BARROS	Defensoria Pública	SOLTO	-	24/06/2024	13/08/2026	08h30
0017359-44.2025.8.27.2722	FAUSTINO FERREIRA MADEIRA GENIVALDO MENDES DA SILVA	Advogados: Eduardo Batista Ferro e Gustavo Ramos Melo Advogado Aeliton de Aquino Gomes	PRESO PRESO	07/11/2025 13/11/2025	29/04/2026	14/08/2026	08h30

Gurupi – TO, quinta-feira, 25 de maio de 2026, Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. Eu, Klenha Mara Barros Câmara, Servidora de Secretaria, redigi o presente.

ITAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais

EDITAL Nº 16896764

Ação Penal - Procedimento Sumário Nº 0000785-71.2024.8.27.2724/TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: EVANIO SOUSA NEVES

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autos nº 00007857120248272724

Réu: EVANIO SOUSA NEVES

Incidência Penal:

Juízo: Vara Criminal da Comarca de Itaguains/TO

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma legal, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado EVANIO SOUSA NEVES, brasileiro, nascido aos 01/04/1960, CPF: 23757493320, filho de MARIA MADALENA NEVES, residente na Rua Quinze de Novembro, 190-B - Beira Rio - 65900050, Imperatriz/MA (Residencial), Atos WhatsApp - Itaguatins, S/N, Telefone: (63) 9 8424-5142/(99) 9 9122- 3706. - Atos WhatsApp - 77920000, Itaguatins/TO (Residencial), RUA FREI MANOEL PROCOPIO, 190 - BEIRA RIO - 65900040, Imperatriz/MA (Residencial), Rua Manoel Frei Procópio, Nº 190-B, (ao lado distribuidora de bebidas) - Beira Rio - 65900040, Imperatriz/MA (Residencial), Povoado Peso Duro, SN, Fazenda Boa Sorte - Zona Rural - 77925000, São Miguel do Tocantins/TO (Residencial), Rua Manoel Frei Procópio, 190-B - Beira Rio - 65900040, Imperatriz/MA (Residencial) e Povoado Peso Duro, S/N, FONES (63) 9.8424-5142, (99) 9.9122-3706; - Zona Rural - 77925000, São Miguel do Tocantins/TO (Residencial), atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de ação penal nº 00007857120248272724 que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no . 140, art. 141, IV e art. 147, todos do Código Penal, com implicações da Lei nº 11.340/2006.

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 09/01/2026 . Eu, GUSTAVO STALLONE BARRETO DOS SANTOS, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

NELY ALVES DA CRUZ
Juíza de Direito

NOVO ACORDO

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1654 de 26 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a extinção da delegação do Único Serviço Notarial e Registral de São Félix do Tocantins/TO (CNS nº 12.741-5), ocorrida em razão da renúncia apresentada pelo ex-delegatário Hélio Fernandes da Silva Júnior;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3577 / 2026 PRESIDÊNCIA/ASPRE, (ev. 7138026), na qual declarou a vacância do Único Serviço Notarial e Registral de São Félix do Tocantins/TO, distrito judiciário da comarca de Novo Acordo/TO (CNS nº 12.741-5), nos termos dos art. 39, IV da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, a partir de 09 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Judiciário Nº 581 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, no Diário da Justiça nº 6104, em 14.05.2026, (ev. 7138174), o qual declarou a vacância do Único Serviço Notarial e Registral de São Félix do Tocantins/TO, distrito judiciário da comarca de Novo Acordo/TO (CNS nº 12.741-5), a partir de 09 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a Decisão/Ofício nº 278/2026 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, (ev. 7154442), na qual designou a Sra Ana Carvalho Dourado de Andrade para responder, interinamente, pelo expediente do Único Serviço Notarial e Registral de São Félix do Tocantins/TO (CNS nº 12.741-5);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra **ANA CARVALHO DOURADO DE ANDRADE**, portadora do CPF nº 278.510.101-44, para responder interinamente pelo Único Serviço Notarial e Registral de São Félix do Tocantins/TO (CNS nº 12.741-5), com efeitos retroativos a 09 de maio de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR a transmissão de acervo do ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COM ATRIBUIÇÕES ESPECIALIZADAS DE TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SAO FELIX DO TOCANTINS/TO, à interina Sra **ANA CARVALHO DOURADO DE ANDRADE**.

§1º. Estabelecer que a transmissão de acervo à interina ocorra nos dias 28 e 29 de maio de 2026.

§2º. Em razão da necessidade do fechamento da ficha financeira e devolução de selos não utilizados, durante a transmissão do acervo não haverá expedição de atos, não obstando a realização de atendimentos, agendamentos e/ou orientações aos usuários, desde que não expedidos atos/selos.

Art. 3º. Para a condução da transmissão do acervo nomeio o servidor **HENRIQUE DE ALMEIDA E SILVA AMARAL**, matrícula 352880, regularmente acompanhado da interina, na qualidade de receptora.

Art. 4º. Fica determinado à Interina a observância das normas dispostas pelo Provimento Nº 17/2023 CGJUS quanto às regras aplicadas à transmissão de acervo.

Art. 5º. Antecedendo a transmissão do acervo, deverá a serventia realizar inventário de todo o acervo, dispondo das seguintes informações:

I - qualificação e assinatura do responsável por sua lavratura;

II - a relação dos livros existentes na serventia, com indicação do primeiro e último número de ordem registrado, devendo os livros em andamento serem encerrados abaixo do último registro, certificando-se a transferência do acervo, com anotações de qualquer incidente se existente no respectivo livro;

III - o valor da previsão extraída do Sistema GISE, por meio da Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro, após o redimensionamento de todos os lotes de selos não utilizados à Corregedoria-Geral da Justiça;

IV - a relação dos microfimes ou de outro sistema usado pela serventia para escrituração e/ou arquivamento de documentos;

V - a relação dos programas de informatização usados pela serventia, a forma de backup e as mídias existentes;

VI - a relação dos funcionários, com descrição dos cargos, salários e forma de admissão, com a respectiva apresentação das baixas nos contratos;

VII - certidões negativas de débitos para com o INSS, FGTS e demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais (Certidões Negativas de débitos contra a Fazenda Pública do Município, pelo CNPJ da Serventia e CPF do Titular/Interino; Certidões Negativas de débitos contra a Fazenda Pública Estadual, pelo CPF do Titular/Interino e pelo CNPJ da Serventia; Certidões Negativas de débitos da Receita Federal do Brasil, pelo CPF do Titular/Interino e pelo Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física - CAEPF e CNPJ da Serventia; Certidões Negativas de débitos trabalhistas pelo CPF do Titular/Interino e pelo Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física - CAEPF ou CNPJ da Serventia);

VIII - indicação da situação atualizada da serventia em relação a eventuais dívidas e encargos, inclusive cíveis, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como as medidas adotadas para encerrar os contratos de trabalho;

IX - o rol de eventuais ações judiciais de interesse da serventia;

X - situação jurídica do imóvel onde funciona o serviço notarial e de registro;

XI - a relação dos materiais de expediente e dos móveis utilizados pela serventia que pertençam ao transmitente e que este queira colocar à disposição do novo designado, mediante negociação entre ambos;

XII - a relação dos bens adquiridos com recursos durante a interinidade, conforme lançamento no módulo de prestação de contas no sistema GISE e que, nesta qualidade, integrem o patrimônio público;

XIII - a relação dos atos não praticados e os respectivos valores, discriminados individualmente;

XIV - a soma dos valores pagos pelas partes a título de depósito prévio;

XV - as guias de recolhimento da TFJ, FUNCIVIL e FUNCESE referentes aos atos praticados até o último dia em que a serventia esteve sob sua responsabilidade;

XVI - o Livro de Controle de Depósito Prévio, previsto no Provimento CNJ nº 149, de 30 de agosto de 2023.

§ 1º O inventário do acervo servirá de base para elaboração da ata de transmissão de acervo.

§ 2º O inventário do acervo e as respectivas atas de transmissão serão elaborados em três vias de igual teor e forma: a primeira será inserida no processo SEI da Transmissão do acervo; a segunda e a terceira serão entregues aos responsáveis antecessor e sucessor, respectivamente.

§ 3º O inventário deverá ser finalizado e entregue ao servidor designado pela Juíza Corregedora Permanente, o qual, no momento da efetiva transmissão, fará a conferência em conjunto com o responsável que assumirá a serventia extrajudicial, resultando na "Ata de Transmissão do Acervo".

Art. 6º. Os móveis, utensílios, eletrônicos e demais pertences do TJTO, que porventura existam na serventia deverão estar discriminados na transmissão de acervo com regular manifestação de interesse, caso haja, do Titular, viabilizando a sua aquisição na forma legal.

Art. 7º. A Interina responsável pela serventia, deverá providenciar o cadastro nos sistemas que porventura ainda não tenha cadastro, a saber: Malote Digital, sistema GISE, CRC-Nacional, SIRC, IBGE, Receita Federal, CENSEC, CNIB, ONR/SREI/SAEC, FIC-SREI, CENPROT, E-NOTARIADO, RTDPJBrasil, certificação digital e outros porventura necessários às atribuições da serventia anexada.

Art. 8º. No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, o novo titular deverá atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta", bem como, da indicação de regular cumprimento quanto a providências que estejam pendentes de execução pela serventia, apresentando o plano de ação da serventia e plano de informatização da unidade, informando à empresa que será contratada, ou se mantida a atualmente contratada.

Art. 9º. Comunique-se o teor da presente ao Único Serviço Notarial e Registral de São Félix do Tocantins/TO, ao Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas de Novo Acordo e a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins para conhecimento e providências necessárias.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria Nº 1651 de 26 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO

NOMEAÇÃO EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIA.

JUIZ DE PAZ AD HOC E SUPLENTE. MUNICÍPIO DE LIZARDA/TO

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito e Diretora do Foro/Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e normativas, etc..

CONSIDERANDO o Ofício nº 0805/2026 - SO, submetido pelo Delegatário Titular do Ofício Único de Lizarda/TO, informando a extrema dificuldade na realização regular das celebrações de casamento civil decorrente de recorrentes conflitos de agenda e ausências da Juíza de Paz Titular por motivos de saúde e força maior;

CONSIDERANDO a inviabilidade prática de nomeação de suplentes externos na localidade, após tentativas frustradas do Oficial Titular, em razão de recusas ou de impedimentos normativos previstos na legislação correlata;

CONSIDERANDO a iminência de celebração matrimonial já agendada para o dia 10 de junho de 2026, cuja regularidade resta sob risco devido à necessidade do cumprimento do prazo legal para editais e minutas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 860 e no parágrafo único do artigo 861 do Provimento nº 03/2023 da CGJUS/TJTO, que autoriza esta Corregedoria Permanente a dispensar, de forma excepcional e transitória, as vedações ordinárias em prol da continuidade, regularidade e eficiência do serviço público extrajudicial;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR o requerimento administrativo formulado e, por conseguinte, DESIGNAR em caráter excepcional, motivado e transitório, para o múnus de Juíza de Paz ad hoc do Município de Lizarda/TO, a Sra. LEONICE MAURÍCIO LUSTOSA, inscrita no CPF nº 025.490.071-23, Oficial Substituta da referida serventia.

Art. 2º – DESIGNAR como suplente de Juíza de Paz ad hoc a Sra. RAÍSSA NAZÁRIO MENDES, inscrita no CPF nº 091.747.751-03, escrevente do mencionado cartório.

Art. 3º – DETERMINAR que a presente designação temporária terá a validade até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Encaminhe-se à Corregedoria-Geral da Justiça (CGJUS/TJTO) para ciência, e ao Ofício Único de Lizarda/TO para cumprimento e as devidas anotações.

Dado e passado nesta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 26 de maio de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

PALMAS

1ª vara da fazenda e registros públicos **Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS, MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos desta Comarca, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, tramita o Procedimento Comum Cível, autos nº 50022820620138272729, tendo como requerente Município de Palmas/TO., em cujo feito foi requerida a CITAÇÃO por Edital do Requerido **ÂNGELO ANTÔNIO DE CARVALHO FARIA**, inscrito no CPF nº 054.620.856-80, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, os termos da presente ação, bem como, querendo, CONTESTAR a lide, no prazo legal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de maio de 2026. Eu, Simone M. C. Miranda, técnica Judiciária, digitei.

PORTO NACIONAL

2ª vara cível **Editais de citação**

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 0007569-88.2025.8.27.2737

Ação: Usucapião

Requerente: IRENILDES LOPES DE OLIVEIRA

Requerido: JOAO ARAUJO LIMA

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA os interessados, ausentes e desconhecidos (arts. 259, I do CPC), para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC) para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3142-0201. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO. Eu, servidor(a) de secretaria, conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum.

TAGUATINGA

1ª escrivania cível **Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

FINALIDADE: INTIMAR terceiros incertos e interessados para conhecimento acerca da sentença prolatada autos de Interdição, de nº 00006906720228272738, que declarou a INCAPACIDADE PARCIAL do requerido JUSCELINO CHAGAS LOPES, solteiro, desempregado, inscrito no CPF n. 022.711.291-17, residente e domiciliado na Faz. São Miguel, Taguatinga – TO, declarando-o relativamente incapaz para a prática de determinados atos da vida civil (art. 4º, III, CC), nomeando-lhe como CURADORA a Sra MARIA HELENA LOURENÇO DE ABREU DE SOUZA, natural de Campos Belos - GO, autônoma, casada, inscrita no RG sob o n. 732.956 – SSP/TO, e no CPF n. 001.125.861-63, residente e domiciliado na Faz. São Miguel, Taguatinga – TO, conforme parte dispositiva transcrita abaixo: SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial, resolvendo o mérito nos termos do art. 487, I, do CPC, para: DECRETAR A INTERDIÇÃO PARCIAL de JUCELINO CHAGAS LOPES, declarando-o relativamente incapaz para a prática de determinados atos da vida civil (art. 4º, III, CC); NOMEAR como Curadora a Sra. MARIA HELENA LOURENÇO DE ABREU SOUZA, mediante compromisso legal. A curatela abrangerá exclusivamente atos de natureza Patrimonial e Financeira, devendo a curadora gerir contas bancárias, receber benefícios previdenciários e assistenciais, pagar dívidas e administrar proventos; Negocial Complexa, devendo a curadora firmar contratos, transigir, dar quitação e representar o curatelado em juízo ou fora dele. Fica vedada à curadora a alienação de bens móveis ou imóveis e a contratação de empréstimos em nome do curatelado sem prévia autorização judicial. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Taguatinga-TO para a devida averbação, bem como à junta eleitoral. Após o trânsito, intime-se a curadora para prestar o compromisso definitivo em 05 (cinco) dias. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Taguatinga – TO, data certificada no sistema. (ass)JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO JUIZ DE DIREITO". Dado e passado na 1ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de 2026. Eu, Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira, Escrivã Judicial, digitei.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

Portaria Nº 1650 de 26 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo nº 26.0.000008235-9;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a magistrada Nely Alves da Cruz para, sem prejuízo de suas funções, presidir as sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Colinas do Tocantins designadas para os dias 06, 07, 08 e 09 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 1577 de 18 de maio de 2026 CGJUS/ASJCGJUS

Institui Grupo de Estudo para análise e padronização dos mandados judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o procedimento administrativo instaurado para acompanhamento da Correição Geral Ordinária da Comarca de Palmas/TO – Central de Mandados, realizada nos termos da Portaria n.º 259/2025;

CONSIDERANDO a recomendação constante do Relatório n.º 6900353, homologado pela Decisão n.º 6900357, no sentido de que esta Corregedoria-Geral da Justiça avalie a criação de Grupo de Estudo voltado à padronização dos mandados judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos relacionados à expedição, cumprimento e controle dos mandados judiciais, com vistas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, racionalização dos fluxos de trabalho e promoção da eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Estudo destinado à análise, discussão e proposição de medidas voltadas à padronização dos mandados judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º O Grupo de Estudo será composto pelos seguintes membros:

I – Flávia Afini Bovo, Juíza Coordenadora das CPE's, que atuará como coordenadora do grupo;

II – Hugo Pinto Correa, representante do Sindicato dos Oficiais de Justiça;

III – Celma Barbosa Pereira, representante do suporte e-Proc;

IV – Nelcyvan Jardim dos Santos, representante dos Oficiais de Justiça;

V – Mário Bonfim Lima de Oliveira, representante dos Oficiais de Justiça.

Art. 3º Compete ao Grupo de Estudo:

I – analisar os modelos atualmente utilizados para expedição de mandados judiciais;

II – identificar dificuldades operacionais e propor medidas de uniformização e racionalização dos procedimentos;

III – sugerir modelos padronizados de mandados judiciais, observadas as especificidades das unidades judiciárias;

IV – avaliar possibilidades de integração sistêmica e utilização de ferramentas tecnológicas que contribuam para maior eficiência no cumprimento dos mandados;

V – apresentar relatório conclusivo e sugestões à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º O Grupo de Estudo poderá solicitar apoio técnico de unidades administrativas e judiciárias, para colaborar com os trabalhos, quando necessário.

Art. 5º O prazo para apresentação de relatório final será de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **Pedro Nelson de Miranda Coutinho**
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Decisões

PROCESSO 26.0.000002919-9
INTERESSADO SCESMAT
ASSUNTO Solução para gerenciamento do Sistema de Gestão da Qualidade da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

Decisão Nº 3915 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da aquisição de solução para gerenciamento do Sistema de Gestão da Qualidade da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 6965629, Estudo Técnico Preliminar 153 (7072983), Gerenciamento de Risco 7073004 e Termo de Referência 515 (7149450).

Aprovação dos artefatos consta do Despacho 34221 (7075516).

Declarações de Exclusividade (7075049 e 7075063), Proposta Atualizada (7129586), Contrato Social (7129588), Declaração Menor (7129593), Comprovante de Valor Proposto (7129597), Certidão Regularidade Fiscal e Consultas (7129601) e Documentação de Habilitação Nildo José (7133422).

O Despacho 37371 (7090179) autoriza a instauração do processo e determina a devida instrução.

A ASTEC informa que a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 452** SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301, conforme Manifestação 7093745.

A CCOMPRAS justifica o preço, de acordo com a Informação 19398 (7129604).

Classificação orçamentária (7130382).

Detalhamento de Dotação 723 (7131209), no valor de R\$ 20.695,17 (vinte mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), revela a reserva suficiente para abarcar a despesa no presente exercício financeiro, conforme cronograma de desembolso (7131109).

Minuta de Contrato 7149789.

O Parecer 929 (7155695) da ASJUADMDG assentou a possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ante o exposto, diante da documentação acostada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e , nos termos do seu artigo 72, inciso VIII, combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da pessoa jurídica QUALYTEAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.815.064/0001-15, pelo valor total de R\$ 59.140,00 (cinquenta e nove mil cento e quarenta reais), mediante utilização da minuta contratual 7149789.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para providências alusivas à formalização do instrumento contratual; e
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **ESMAT/SCESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor-Geral

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2420/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238199 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Juliana Pereira Rodrigues, Matrícula 990239**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Lagoa do Tocantins-TO, no período de 01/06/2026 a 01/06/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001199-23.2025.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2421/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238047 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 88925**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 27/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de Participar do curso na cidade de Palmas do Workshop "IA Generativa e Automação na Gestão Administrativa", conforme SEI 26.0.000006558-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2422/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238194 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaína Gomes de Souza, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 376033**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/06/2026 a 01/06/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0034578-83.2024.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2423/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238188 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Theama Aires Gomes, Matrícula 371106**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 01/06/2026 a 02/06/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0010313-56.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2424/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238197 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Julia Oliveira da Conceição Carmo, Matrícula 368863**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/06/2026 a 01/06/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0002073-90.2025.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2425/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238035 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Amanda Lemos Correa**, **ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA**, Matrícula 365727, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 27/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de participar do Workshop: IA Generativa e Automação na Gestão Administrativa, no dia 28 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2426/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238167 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jalmes Almeida Rabelo**, **SECRETÁRIO DO JUÍZO**, Matrícula 364542, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de participar do VI Seminário Adoção - Amor em Ação, cujo tema central será: "Proteção Integral e Convivência Familiar e Comunitária", conforme SEI 26.0.000004000-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2427/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238046 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Laryssa Cristina Galdino Santos**, **CHEFE DE SECRETARIA**, Matrícula 363822, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 27/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de participar do curso em Palmas do Workshop "IA Generativa e Automação na Gestão Administrativa", conforme SEI 26.0.000006558-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2428/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238192 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Giseli da Silva Gonçalves**, Matrícula 363312, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/06/2026 a 01/06/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0002073-90.2025.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2429/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238022 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gleyson Roberto Silva Soares**, **SECRETÁRIO DO JUÍZO**, Matrícula 361171, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 21/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de participar do Whorkshop: Solução de IA (GAIA) integrada ao EPROC, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2430/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237852 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luana Souza Rodrigues**, **ASSISTENTE SOCIAL**, Matrícula 990045, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Parana-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0005645-76.2024.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2431/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237998 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Marilene Ferreira Araujo**, Matrícula 355962, o valor de R\$ 68,10, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 27/05/2026 a 27/05/2026, com a finalidade de firmar convênio com instituição receptora para encaminhar cumpridores de prestação de serviço a comunidade, conforme processo nº 0017881-71.2025.8.27.2722, do CEEU.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Fabricia da Silva Alcantara**, Matrícula 358243, o valor de R\$ 68,10, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 27/05/2026 a 27/05/2026, com a finalidade de firmar convênio com instituição receptora para encaminhar cumpridores de prestação de serviço a comunidade, conforme processo nº 0017881-71.2025.8.27.2722, do CEEU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 1631 de 22 de maio de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 235/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000011901-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Brtop Indústria e Comércio de Móveis - Ltda, que tem por objeto a aquisição de mobiliário adequado (mesas de centro e mesa lateral) para suprir as demandas decorrentes da ampliação do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Giordano Procopio de Oliveira Salim - matrícula 367825, como gestor do Contrato nº 235/2026, e o servidor Juarez Lopes Marinho - matrícula 353163, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1632 de 22 de maio de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 235/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000011901-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Brtop Indústria e Comércio de Móveis - Ltda, que tem por objeto a aquisição de mobiliário adequado (mesas de centro e mesa lateral) para suprir as demandas decorrentes da ampliação do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Juliana Rosa Barcelos Costa - matrícula 35355, como fiscal do Contrato nº 235/2026, e a servidora Carolina Valoes das Neves - matrícula 250265, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal do contrato comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2432/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237778 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Karine Wanderley de Miranda, Matrícula 991863**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Recursolandia-TO, no período de 28/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001120-29.2025.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2433/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237775 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marília Fernandes Coelho, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 365564**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Recursolandia-TO, no período de 28/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001120-29.2025.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 1602 de 21 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 230/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000009000-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Leonardo Matheus Barnabé Batista, que tem por objeto a contratação de instrutor para ministrar a Oficina II - Trabalho, Previdência e Direitos Sociais - Parte 1 como parte das Oficinas de Preparação para Aposentadoria de Magistrados(as) e Servidores(as) - PQV, para magistrados, servidores do Poder Judiciário tocantinense e membros e servidores de outros órgãos públicos, com interesse na temática (TCE, Defensoria, MP, TRE), modalidade Presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa - matrícula 165741, como gestora do Contrato nº 230/2026 e a servidora Amanda Emilene Arruda - matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1633 de 22 de maio de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 235/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000011901-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Brtop Indústria e Comércio de Móveis - Ltda, que tem por objeto a aquisição de mobiliário adequado (mesas de centro e mesa lateral) para suprir as demandas decorrentes da ampliação do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Giordano Procopio de Oliveira Salim - matrícula 367825;

II - Juarez Lopes Marinho - matrícula 353163; e

III - Joana Darc Batista Silva - matrícula 263644.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2434/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237637 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luziene Monteiro Valadares Azevedo, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 92351**, o valor de R\$ 809,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 08/06/2026 a 11/06/2026, com a finalidade de para participação nas Oficinas de Preparação para Aposentadoria de Magistrados(as) e Servidores(as).

Art. 2º Conceder ao servidor **Arion do Nascimento Lopes, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 96535**, o valor de R\$ 809,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 08/06/2026 a 11/06/2026, com a finalidade de para participação nas Oficinas de Preparação para Aposentadoria de Magistrados(as) e Servidores(as).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2435/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238005 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Thyerri Henrique Fernandes Alves, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 357375**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de participar do VI Seminário Adoção – Amor em Ação, presencialmente na ESMAT, conforme convocação no processo SEI nº 26.0.000004000-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2436/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238020 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gabriela da Silva dos Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 357370**, o valor de R\$ 1.167,50, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 26/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de participar da Aula Magna do curso MBA em Inteligência Artificial Aplicada ao Poder Judiciário, conforme processo SEI nº 26.0.000007170-5, bem como participar do I Encontro Estadual do Judiciário e Agronegócio – Transformações Jurídicas, Regulatórias e Tecnológicas no Agro: Tendências para a próxima década, conforme processo SEI nº 26.0.000005632-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2437/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237615 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Eluar Borges Maione Parreira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353333**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de Participar do VI Seminário Adoção - Amor em Ação, cujo tema central será: "Proteção Integral e Convivência Familiar e Comunitária".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2438/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237614 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Danilo Ribeiro Barbosa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 357704**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de Participar do VI Seminário Adoção - Amor em Ação, cujo tema central será: "Proteção Integral e Convivência Familiar e Comunitária".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2439/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238059 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alan Barbosa Vogado, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352531**, o valor de R\$ 784,18, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Peixe-TO para Palmas-TO, no período de 21/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de participar do "Workshop: Solução de IA (GAIA) Integrada Ao Eproc", Turma VIII, a ser realizado no dia 22/05/2026, das 8h às 12h e das 14h às 18h, conforme processo SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **Andrielly Gonçalves Silva, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 370294**, o valor de R\$ 784,18, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Peixe-TO para Palmas-TO, no período de 21/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de participar do "Workshop: Solução de IA (GAIA) Integrada Ao Eproc", Turma VIII, a ser realizado no dia 22/05/2026, das 8h às 12h e das 14h às 18h, conforme processo SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2440/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238031 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 535,31, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 266,77, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Goiatins-TO, no período de 21/05/2026 a 21/05/2026, com a finalidade de acompanhar andamento da obra do fórum, realizar reunião com servidores, conforme SEI 230000007344-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2441/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238058 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Ana Paula Araujo Aires Toribio, JUZ2 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 352441**, o valor de R\$ 1.315,88, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 268,54. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 510,26, por seu deslocamento de Peixe-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de participar do "Workshop: Solução de IA (GAIA) Integrada Ao Eproc", Turma VII, a ser realizado no dia 21/05/2026, das 8h às 12h e das 14h às 18h, conforme processo SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Stéfanny Bequiman Costa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 358921**, o valor de R\$ 784,18, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Peixe-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de participar do "Workshop: Solução de IA (GAIA) Integrada Ao Eproc", Turma VII, a ser realizado no dia 21/05/2026, das 8h às 12h e das 14h às 18h, conforme processo SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2442/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237591 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Kessyone da Silva Aguiar de Matos, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357678**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmas-TO, no período de 18/06/2026 a 20/06/2026, com a finalidade de participação no workshop "Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc", turma XII, a ser realizado no dia 19/06/2026, conforme SEI nº 26.0.000010141-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2443/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237568 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Matheus Matos Nogueira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353989**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 01/06/2026 a 03/06/2026, com a finalidade de participar do Workshops: Solução de IA (GAIA) integrada ao EPROC, nos termos do processo SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2444/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237566 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Sergio Lemes Correia, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352948**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de participar do Workshops: Solução de IA (GAIA) integrada ao EPROC, nos termos do processo SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Michelle Laiane Rodrigues da Silva, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 357336**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de participar do Workshops: Solução de IA (GAIA) integrada ao EPROC, nos termos do processo SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2445/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237557 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Max Martins Melo Germano, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352350**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de participar do Workshop "Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc" - Turma VII, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **Christian Alberto Lopes Clemente, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 368347**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de participar do Workshop "Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc" - Turma VII, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2446/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237556 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Monica Barros Moraes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353364**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 31/05/2026 a 02/06/2026, com a finalidade de participar do Workshop Solução de IA (GAIA) Integrada ao Eproc, no dia 01 de junho de 2026, de forma Presencial, na ESMAT, conforme SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2447/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237555 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Lorena Ribeiro Valadares Veras, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 358433**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de participar do Workshop Solução de IA (GAIA) Integrada ao Eproc, no dia 21 de maio de 2026, de forma Presencial, na ESMAT, conforme SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Simonny Regia Dias Alves, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 354372**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de participar do Workshop Solução de IA (GAIA) Integrada ao Eproc, no dia 21 de maio de 2026, de forma Presencial, na ESMAT, conforme SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2448/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237545 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Kassio Henrique dos Santos Aires, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 354406**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 08/06/2026 a 09/06/2026, com a finalidade de participação do TALK SHOW: CAMINHOS PARA O PÓS-CARREIRA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2449/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237549 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ramilly Reis dos Santos de Oliveira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357303**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 21/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de participar do Workshop "Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc" - turma VIII.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2450/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237543 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Bethania Tavares de Andrade, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 352627**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de Participar do VI Seminário Adoção - Amor em Ação com o Tema: "Proteção Integral e Convivência Familiar e Comunitária", que ocorrerá na cidade de Palmas-TO, conforme SEI nº 26.0.000009218-4.

Art. 2º Conceder ao servidor **Eduardo Nathan Cordeiro Borges Leal, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 369910**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de Participar do VI Seminário Adoção - Amor em Ação com o Tema: "Proteção Integral e Convivência Familiar e Comunitária", que ocorrerá na cidade de Palmas-TO, conforme SEI nº 26.0.000009218-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2451/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237560 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 31/05/2026 a 02/06/2026, com a finalidade de para participar no WORKSHOP: SOLUÇÃO DE IA (GAIA) INTEGRADA AO EPROC, Turma IX.

Art. 2º Conceder à servidora **Alda Valéria Gomes da Mota, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352121**, o valor de R\$ 852,31, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 31/05/2026 a 02/06/2026, com a finalidade de para participar no WORKSHOP: SOLUÇÃO DE IA (GAIA) INTEGRADA AO EPROC, Turma IX.

Art. 3º Conceder ao Magistrado **José Eustáquio de Melo Júnior, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 352446**, o valor de R\$ 1.626,94, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 284,26, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 31/05/2026 a 02/06/2026, com a finalidade de para participar no WORKSHOP: SOLUÇÃO DE IA (GAIA) INTEGRADA AO EPROC, Turma IX.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2452/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237541 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Kassio Henrique dos Santos Aires, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 354406**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 01/06/2026 a 03/06/2026, com a finalidade de para participação no WORKSHOP: SOLUÇÃO DE IA (GAIA) INTEGRADA AO EPROC, turma X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2453/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237538 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luana Morais Rodrigues Montoza Afonso, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352412**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraisópolis-TO para Palmas-TO, no período de 21/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de participar da capacitação sobre a solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc', conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2454/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237516 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nayra Adrienne Azevedo Resende, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 82061**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraisópolis-TO para Palmas-TO, no período de 21/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de participar da capacitação sobre a Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 1637 de 23 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 237/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000010233-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Danilo Menezes de Santana, que tem por objeto a contratação de instrutor para ministrar o Módulo II - Competência Material e Aplicação Prática no 2º Grau e Módulo III - Oficina Prática de Gabinete e Jurisprudência Aplicada como parte do curso Direito Público Aplicado: Teoria, Prática e Jurisprudência, para magistrados(as) e servidores(as) em exercício nos gabinetes de 2ª instância vinculados às Câmaras de Direito Público, modalidade EaD.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa - matrícula 165741, como gestora do contrato nº 237/2026 e a servidora Amanda Emilene Arruda - matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1634 de 22 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 236/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000011907-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Tecno2000 Indústria e Comércio - Ltda, que tem por objeto a aquisição de mobiliário adequado (mesas de trabalho, gaveteiros, armários e divisor de mesa com suporte) para suprir as demandas decorrentes da ampliação do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Giordano Procopio de Oliveira Salim - matrícula 367825, como gestor do Contrato nº 236/2026, e o servidor Juarez Lopes Marinho - matrícula 353163, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2455/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237512 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rafael Alves de Sousa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 365155**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de participar do VI Seminário Adoção - Amor em Ação com o Tema: "Proteção Integral e Convivência Familiar e Comunitária" na sede da ESMAT, conforme SEI de nº 26.0.00004000-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 1635 de 22 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 236/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000011907-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Tecno2000 Indústria e Comércio - Ltda, que tem por objeto a aquisição de mobiliário adequado (mesas de trabalho, gaveteiros, armários e divisor de mesa com suporte) para suprir as demandas decorrentes da ampliação do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Juliana Rosa Barcelos Costa - matrícula 35355, como fiscal do Contrato nº 236/2026, e a servidora Carolina Valoes das Neves - matrícula 250265, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal do contrato comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo

estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2456/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237501 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Amanda Lemos Correa**, **ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA**, Matrícula 365727, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de participar do VI SEMINÁRIO ADOÇÃO - AMOR EM AÇÃO COM O TEMA: "PROTEÇÃO INTEGRAL E CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA", conforme SEI 26.0.000009218-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 1636 de 22 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 236/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000011907-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Tecno2000 Indústria e Comércio - Ltda, que tem por objeto a aquisição de mobiliário adequado (mesas de trabalho, gaveteiros, armários e divisor de mesa com suporte) para suprir as demandas decorrentes da ampliação do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Giordano Procopio de Oliveira Salim - matrícula 367825;

II - Juarez Lopes Marinho - matrícula 353163; e

III - Joana Darc Batista Silva - matrícula 263644.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2457/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237458 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bruno Abelardo Rocha Carvalho Martins**, **ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA**, Matrícula 355842, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de participar do "Workshop: Solução de IA (GAIA) Integrada ao Eproc", Turma VII, a ser realizado de forma presencial, na comarca de Palmas/TO, na ESMAT, conforme SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **Leandro de Sousa Felismino**, **ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA**, Matrícula 353313, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de participar do "Workshop: Solução de IA (GAIA) Integrada ao Eproc", Turma VII, a ser realizado de forma presencial, na comarca de Palmas/TO, na ESMAT, conforme SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2458/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237456 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Fernanda Schneider, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 358485**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de participar da VII turma dia 21 de maio de 2026 Workshop "Solução de IA (GAIA) Integrada ao E-proc, nos termos do SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2459/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237438 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Paula Beatriz Alves Zanonato, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 362594**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de participar do VI Seminário Adoção – Amor em Ação, com o tema "Proteção Integral e Convivência Familiar e Comunitária no dia 25/05/2026, SEI 26.0.000004000-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2460/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237434 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Emmanuella Lopes Xavier Ferreira e Sousa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352183**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de ingresso e participação no VI SEMINÁRIO ADOÇÃO - AMOR EM AÇÃO COM O TEMA: "PROTEÇÃO INTEGRAL E CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA" a se realizar no dia 25 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2461/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237423 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Cleber da Silva Gomes Filho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 375929**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de Participar do VI Seminário Adoção – Amor em Ação, conforme SEI 26.0.000004000-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2462/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237408 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Paiva Almeida, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 355072**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de com a finalidade de participar do "Workshop: solução de IA (GAIA) integrada ao eproc", turma VI, a ser realizado na sede da ESMAT e conforme indicação/convocação contida no SEI n. 26.0.000006407-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Flavia Pereira Aires, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 352495**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de com a finalidade de participar do "Workshop: solução de IA (GAIA) integrada ao eproc", turma VI, a ser realizado na sede da ESMAT e conforme indicação/convocação contida no SEI n. 26.0.000006407-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2463/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237599 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 3.740,47, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 249,51, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 07/06/2026 a 13/06/2026, com a finalidade de Participar do Curso de Doutorado realizado na ESMAT, conforme SEI n.º 25.0.000006789-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2464/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237279 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Aline Alves Ribeiro, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353248**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de participar do VI SEMINÁRIO ADOÇÃO - AMOR EM AÇÃO COM O TEMA: "PROTEÇÃO INTEGRAL E CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA" a se realizar no dia 25 de maio de 2026, conforme SEI 26.0.000009218-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2465/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237273 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 941,71, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 268,54. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 404,63, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 15/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de atender à convocação para participação do VIII seminário sobre Políticas Públicas, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2466/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237235 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CEDIDA Leiliane da Mota Marinho, Matrícula 361392**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de participar do VI Seminário Adoção – Amor em Ação, cujo tema central será: “Proteção Integral e Convivência Familiar e Comunitária”, a ser realizado no dia 25 de maio de 2026, conforme SEI 26.0.000004000-1.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 1.241,48, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 268,54. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 435,86, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de participar do VI Seminário Adoção – Amor em Ação, cujo tema central será: “Proteção Integral e Convivência Familiar e Comunitária”, a ser realizado no dia 25 de maio de 2026, conforme SEI 26.0.000004000-1.

Art. 3º Conceder ao servidor **Onildo Pereira da Silva, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 49154**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de participar do VI Seminário Adoção – Amor em Ação, cujo tema central será: “Proteção Integral e Convivência Familiar e Comunitária”, a ser realizado no dia 25 de maio de 2026, conforme SEI 26.0.000004000-1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2467/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237156 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Arthur Oliveira de Castro, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 355172**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 21/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de para participar da turma VII e VIII do workshop 'Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc', previsto para ocorrer nos dias 21 e 22 de maio de 2026, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **Willy Teixeira Matos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353438**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 21/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de para participar da turma VII e VIII do workshop 'Solução de IA (GAIA) Integrada ao eproc', previsto para ocorrer nos dias 21 e 22 de maio de 2026, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2468/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236969 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Arthur Oliveira de Castro, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 355172**, o valor de R\$ 1.167,50, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 07/06/2026 a 11/06/2026, com a finalidade de participar da PALESTRA DE ABERTURA E TALK SHOW: CAMINHOS PARA O PÓS-CARREIRA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA a se realizar no dia 8 de junho de 2026 e do curso FORMAÇÃO DE FORMADORES - TURMA V, a se realizar no período de 23 de fevereiro a 24 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2469/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236932 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Mellina Dias da Gama Fachini, MEDIADOR, Matrícula 370289**, o valor de R\$ 1.253,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 19/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de realizar os Círculos Restaurativos de Construção de Paz, nas Escola Estadual Maria da Glória e Escola Estadual Ana Amorim na Cidade de Pedro Afonso/TO nos dias 20, 21 e 22/05/2026, conforme SEI 26.0.000010429-8.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Maria Silva de Moraes, FACILITADOR, Matrícula 990133**, o valor de R\$ 1.253,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 19/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de realizar os Círculos Restaurativos de Construção de Paz, nas Escola Estadual Maria da Glória e Escola Estadual Ana Amorim na Cidade de Pedro Afonso/TO nos dias 20, 21 e 22/05/2026, conforme SEI 26.0.000010429-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2470/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236877 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, DESEMBARGADOR, Matrícula 23376**, o valor de R\$ 42.511,88, relativo ao deslocamento de Palmas-TO para Madri, no período de 30/05/2026 a 07/06/2026, com a finalidade de participação institucional no Curso Internacional “Diálogos Brasil–Espanha: Acordo, Eficiência e Boa-fé Processual – O Novo Modelo de Justiça na Espanha e seus Reflexos no Brasil”, conforme o SEI 26.0.000006571-3, sendo:

1) 8,5 (oito e meia) diárias internacionais, no valor total de R\$ 42.254,09 cujo valor unitário é de US\$ 462,58 ao câmbio de R\$ 5,3732 por US\$ 1,00 relativo ao deslocamento de PALMAS/TO a MADRI, no período de 30/05/2026 a 07/06/2026.

2) Adicional de deslocamento no valor de R\$ 257,79.

Art. 2º Conceder à servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, DIRETORA EXECUTIVA DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT, Matrícula 352518**, o valor de R\$ 37.842,77, relativo ao deslocamento de Palmas-TO para Madri, no período de 30/05/2026 a 07/06/2026, com a finalidade de participação institucional no Curso Internacional “Diálogos Brasil–Espanha: Acordo, Eficiência e Boa-fé Processual – O Novo Modelo de Justiça na Espanha e seus Reflexos no Brasil”, conforme o SEI 26.0.000006571-3, sendo:

1) 8,5 (oito e meia) diárias internacionais, no valor total de R\$ 38.028,66 cujo valor unitário é de US\$ 416,32 ao câmbio de R\$ 5,3732 por US\$ 1,00 relativo ao deslocamento de PALMAS/TO a MADRI, no período de 30/05/2026 a 07/06/2026.

2) Adicional de deslocamento no valor de R\$ 257,79.

3) descontado o valor de R\$ 443,68 conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2471/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236874 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 1.789,59, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 446,91, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de participar do VI Seminário Adoção - Amor em Ação, cujo tema central será: “Proteção Integral e Convivência Familiar e Comunitária”, a ser realizado no dia 25 de maio de 2026, conforme SEI 26.0.000004000-1.

Art. 2º Conceder ao servidor **Arthur Oliveira de Castro, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 355172**, o valor de R\$ 986,56, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de participar do VI Seminário Adoção - Amor em Ação, cujo tema central será: “Proteção Integral e Convivência Familiar e Comunitária”, a ser realizado no dia 25 de maio de 2026, conforme SEI 26.0.000004000-1.

Art. 3º Conceder à servidora **Taisa Brasil Nunes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 354364**, o valor de R\$ 986,56, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de participar do VI Seminário Adoção - Amor em Ação, cujo tema central será: "Proteção Integral e Convivência Familiar e Comunitária", a ser realizado no dia 25 de maio de 2026, conforme SEI 26.0.000004000-1.

Art. 4º Conceder ao servidor **Willy Teixeira Matos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353438**, o valor de R\$ 986,56, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de participar do VI Seminário Adoção - Amor em Ação, cujo tema central será: "Proteção Integral e Convivência Familiar e Comunitária", a ser realizado no dia 25 de maio de 2026, conforme SEI 26.0.000004000-1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2472/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236730 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Elias Leal Santos, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 379987**, o valor de R\$ 1.167,50, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Palmas-TO, no período de 07/06/2026 a 11/06/2026, com a finalidade de participar da Palestra de Abertura e Talk Show: caminhos para o pós-Carreira, saúde e qualidade de vida, conforme SEI 26.0.000006905-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2473/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236729 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bruno Paz dos Santos, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 380273**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 08/06/2026 a 09/06/2026, com a finalidade de participar da Palestra de Abertura e Talk Show: caminhos para o pós-Carreira, saúde e qualidade de vida, conforme SEI 26.0.000006905-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2474/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237357 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Gerson Fernandes Azevedo, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 289814**, o valor de R\$ 1.186,97, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 381,36, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 26/05/2026 a 27/05/2026, com a finalidade de de participar da Aula Magna referente ao curso MBA em Inteligência Artificial Aplicada ao Poder Judiciário, de forma presencial, no Auditório da Esmat, no dia 26 de maio de 2026, conforme SEI nº 26.0.000007170-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2475/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236352 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUIZ DE DIREITO - JUZ1, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 3.089,56, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 672,74, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Palmas-TO, no período de 07/06/2026 a 11/06/2026, com a finalidade de participar do curso FORMAÇÃO DE FORMADORES - TURMA V e PALESTRA DE ABERTURA E TALK SHOW: CAMINHOS PARA O PÓS-CARREIRA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, conforme SEI 25.0.000011391-6 e 26.0.000006905-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juscelino Queiroz Fernandes Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 375031**, o valor de R\$ 1.731,44, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Palmas-TO, no período de 07/06/2026 a 11/06/2026, com a finalidade de participar do curso FORMAÇÃO DE FORMADORES - TURMA V e PALESTRA DE ABERTURA E TALK SHOW: CAMINHOS PARA O PÓS-CARREIRA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, conforme SEI 25.0.000011391-6 e 26.0.000006905-0.

Art. 3º Conceder ao servidor **Antonio de Castro Alves Feitosa Filho, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353537**, o valor de R\$ 1.731,44, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Palmas-TO, no período de 07/06/2026 a 11/06/2026, com a finalidade de participar do curso FORMAÇÃO DE FORMADORES - TURMA V e PALESTRA DE ABERTURA E TALK SHOW: CAMINHOS PARA O PÓS-CARREIRA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, conforme SEI 25.0.000011391-6 e 26.0.000006905-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2476/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237613 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão Iglesias, JUZ1 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 259630**, o valor de R\$ 350,90, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 82,36, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Lagoa do Tocantins-TO, no período de 08/06/2026 a 08/06/2026, com a finalidade de participar do Programa TCE de Olho no Futuro: Aliança pela Primeira Infância.

Art. 2º Conceder ao servidor **Henrique de Almeida e Silva Amaral, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352880**, o valor de R\$ 103,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Lagoa do Tocantins-TO, no período de 08/06/2026 a 08/06/2026, com a finalidade de participar do Programa TCE de Olho no Futuro: Aliança pela Primeira Infância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2477/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236664 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vilmara da Silva Bianchi, ASSESSORA DE IMPRENSA, Matrícula 374687**, o valor de R\$ 3.036,56, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 26/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de para participarem do 5º Encontro Nacional de Comunicação do Poder Judiciário, conforme SEI 26.0.000006052-5.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Mara Roberta de Souza Madeiros, ASSESSOR DE CERIMONIAL, Matrícula 255446**, o valor de R\$ 3.036,56, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 26/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de para participarem do 5º Encontro Nacional de Comunicação do Poder Judiciário, conforme SEI 26.0.000006052-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2478/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237616 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Carlos Resplandes Mota, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 220571**, o valor de R\$ 809,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 08/06/2026 a 11/06/2026, com a finalidade de participar da PALESTRA DE ABERTURA E TALK SHOW: CAMINHOS PARA O PÓS-CARREIRA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA a se realizar no dia 8 de junho de 2026, na modalidade presencial, bem como das OFICINAS DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA DE MAGISTRADOS(AS) E SERVIDORES(AS)- PQV, a se realizar nos dias 9 e 10 de junho de 2026 conforme SEI nº 26.0.000006905-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Ivanilde Alves Machado, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 246349**, o valor de R\$ 809,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 08/06/2026 a 11/06/2026, com a finalidade de participar da PALESTRA DE ABERTURA E TALK SHOW: CAMINHOS PARA O PÓS-CARREIRA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA a se realizar no dia 8 de junho de 2026, na modalidade presencial, bem como das OFICINAS DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA DE MAGISTRADOS(AS) E SERVIDORES(AS)- PQV, a se realizar nos dias 9 e 10 de junho de 2026 conforme SEI nº 26.0.000006905-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2479/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237822 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Silas Bonifacio Pereira, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 128748**, o valor de R\$ 1.679,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 336,37, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de participar do VI SEMINÁRIO ADOÇÃO - AMOR EM AÇÃO COM O TEMA: "PROTEÇÃO INTEGRAL E CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA" a se realizar no dia 25 de maio de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, conforme SEI nº 26.0.000004000-1.

Art. 2º Conceder à servidora **Lilian Salinas Pinheiro, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 234359**, o valor de R\$ 852,31, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de participar do VI SEMINÁRIO ADOÇÃO - AMOR EM AÇÃO COM O TEMA: "PROTEÇÃO INTEGRAL E CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA" a se realizar no dia 25 de maio de 2026, na modalidade Presencial, no Auditório da Esmat, conforme SEI nº 26.0.000004000-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2480/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237602 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Gerson Fernandes Azevedo, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 289814**, o valor de R\$ 1.724,04, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 381,36, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de participar do Workshop Solução de IA (GAIA) Integrada ao Eproc, no dia 21 de maio de 2026, de forma Presencial, na ESMAT, conforme SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Fabia Soares Siriano, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 231760**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 20/05/2026 a 22/05/2026, com a finalidade de participar do Workshop Solução de IA (GAIA) Integrada ao Eproc, no dia 21 de maio de 2026, de forma Presencial, na ESMAT, conforme SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2481/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237605 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marilucia Albuquerque Moura Rodrigues, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 205074**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 21/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de participar do Workshop Solução de IA (GAIA) Integrada ao Eproc, no dia 22 de maio de 2026, de forma Presencial, na ESMAT, conforme SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2482/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238013 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 1.056,58, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 25/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de manutenção preventiva, conforme cronograma, para as Comarcas de Tocantinópolis e Itaguatins conforme SEI 26.0.000003367-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2483/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238000 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nassib Cleto Mamud, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 130866**, o valor de R\$ 1.724,04, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 381,36, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 31/05/2026 a 02/06/2026, com a finalidade de participar do Workshop Solução de IA (GAIA) Integrada ao Eproc, no dia 01 de junho de 2026, de forma Presencial, na ESMAT, conforme SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **Ricardo Rodrigues Soares Masson, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352200**, o valor de R\$ 852,31, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 31/05/2026 a 02/06/2026, com a finalidade de participar do Workshop Solução de IA (GAIA) Integrada ao Eproc, no dia 01 de junho de 2026, de forma Presencial, na ESMAT, conforme SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2484/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238213 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Deusamar Alves Bezerra, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 129843**, o valor de R\$ 6.317,75, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 976,48, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 689,30, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, Rio Branco-AC, no período de 26/05/2026 a 31/05/2026, com a finalidade de Participar do Forum 57º do FONAJE em Rio Branco - AC, conforme sei 26.0.000007579-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2485/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238171 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mariza Dias de Castro, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 990461**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Peixe-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/06/2026 a 01/06/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001055-67.2026.827.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2486/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238189 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cleissiane Barros Souza, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357680**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Palmas-TO, no período de 27/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de Participar do Workshop: IA Generativa e Automação na Gestão Administrativa - Turma VIII, designada para o dia 28/05/2026.

Art. 2º Conceder ao servidor **Cleber da Silva Gomes Filho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 375929**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Palmas-TO, no período de 27/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de Participar do Workshop: IA Generativa e Automação na Gestão Administrativa - Turma VIII, designada para o dia 28/05/2026.

Art. 3º Conceder à servidora **Luzinalva Barbosa de Sousa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357346**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Palmas-TO, no período de 27/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de Participar do Workshop: IA Generativa e Automação na Gestão Administrativa - Turma VIII, designada para o dia 28/05/2026.

Art. 4º Conceder ao servidor **Hatus Negreiros Soares, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 356095**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Palmas-TO, no período de 27/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de Participar do Workshop: IA Generativa e Automação na Gestão Administrativa - Turma VIII, designada para o dia 28/05/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2487/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238162 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaína Gomes de Souza, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 376033**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 30/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0005104-33.2025.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2488/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238186 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jessica Rayara Pereira Lopes, Matrícula 375124**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social conforme processo: 0011351-51.2025.8.27.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2489/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238183 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Meirilane da Silva Aguiar Cunha, PEDAGOGO, Matrícula 371316**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Zona Rural-TO, no período de 27/05/2026 a 27/05/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001184-81.025.8.27.2719,.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2490/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238158 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marlucia Soares Queiroz, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 371588**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Zona Rural-TO, no período de 27/05/2026 a 27/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00023588220268272722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2491/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238165 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Doralice Souza Dias, Matrícula 369597**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 31/05/2026 a 01/06/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000525-26.2026.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2492/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238161 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Christian Alberto Lopes Clemente, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 368347**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 10/06/2026 a 12/06/2026, com a finalidade de participar do curso Crédito Rural e Renegociação de Dívidas Rurais – Aspectos Práticos e Controvertidos - Turma II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2493/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238185 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jéssica Soares Peixoto, Matrícula 366005**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0011351-51.2025.8.27.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2494/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238187 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucivania Pereira de Oliveira Gomes, Matrícula 358071**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 01/06/2026 a 02/06/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0010313-56.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2495/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238172 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rita de Cássia Oliveira, Matrícula 357800**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Recursolandia-TO, no período de 31/05/2026 a 01/06/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógica, conforme processo: 0001064-26.2025.827.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2496/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238021 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Paula Silva Marques, PEDAGOGO, Matrícula 378930**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Sitio Novo do Tocantins-TO, no período de 31/05/2026 a 31/05/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00013737820248272724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2497/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238017 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Larisse Aires Moreira, Matrícula 363574**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Sao Bento do Tocantins-TO, no período de 30/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000791-61.2026.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2498/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238014 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Laiane Lima Chaves, Matrícula 362294**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 26.0.000009550-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2499/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238012 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kristiérsin Wagno Araújo Moreira, Matrícula 366343**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Darcinopolis-TO para Wanderlandia-TO, no período de 30/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000309-11.2026.8.27.2741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2500/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238009 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elizabete de Sales Pereira, Matrícula 376693**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000525-26.2026.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2501/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238006 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Clorizelda Viana da Silva, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 365483**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 30/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 26.0.000009550-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2502/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237999 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernanda Pereira Soares, Matrícula 368119**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Tupirama-TO, no período de 29/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000266-98.2026.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2503/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237994 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Zeugma Pereira Carvalho Linhares, Matrícula 366653**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Almas-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0002486-78.2020.8.27.2701.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2504/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237933 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Marisangela dos Santos Lima, Matrícula 357474**, o valor de R\$ 426,14, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 24/05/2026 a 25/05/2026, com a finalidade de realizar ação de capacitação para profissionais envolvidos no atendimento a gestantes ou parturientes do Hospital Regional do município que desejam entregar os filhos para adoção, conforme processo: 26.0.000006000-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2505/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237858 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marina Andrade Rodrigues, Matrícula 380939**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Aparecida do Rio Negro-TO, no período de 29/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001865-24.2025.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2506/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/237853 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Galdovina Paulino da Silva, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 365488**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Parana-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de realiza avaliação psicológica, conforme processo: 0005645-76.2024.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2507/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238044 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Elisangela Vieira dos Santos, Matrícula 354275**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 27/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de participar do curso em Palmas do Workshop "IA Generativa e Automação na Gestão Administrativa".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2508/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238039 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Danniella Almeida Sousa, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 228253**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 31/05/2026 a 02/06/2026, com a finalidade de participar do workshop "Solução de IA (GAIA) integrada ao EPROC", nos termos o processo SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **Carlos Henrique Silva Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353495**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 31/05/2026 a 02/06/2026, com a finalidade de participar do workshop "Solução de IA (GAIA) integrada ao EPROC", nos termos o processo SEI nº 26.0.000006407-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2509/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238045 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Aline Alves Ribeiro, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353248**, o valor de R\$ 809,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 08/06/2026 a 11/06/2026, com a finalidade de ingresso e participação no curso FORMAÇÃO DE FORMADORES - TURMA V, a se realizar no período de 09 a 10 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2510/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238352 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Oderval Rodrigues Neto, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 1.808,53, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2026/236927 de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 25/05/2026 a 30/05/2026, com a finalidade de participar da solenidade de entrega de títulos nos Municípios de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, Chapada da Natividade/TO, Santa Tereza/TO, São Sebastião/TO, Augustinópolis/TO e Luzinópolis/TO, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2511/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238339 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Augusto Ferrari Faccioni, JUIZ DE DIREITO - JU3, Matrícula 128454**, o valor de R\$ 4.017,25, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.074,13, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Curitiba-PR, no período de 07/06/2026 a 10/06/2026, com a finalidade de participação no 3º Encontro Nacional do eproc, a realizar-se nos dias 08 e 09 de junho de 2026, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Conceder ao servidor **Wallson Brito da Silva, DIRETOR JUDICIÁRIO, Matrícula 198622**, o valor de R\$ 2.932,58, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 859,30, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu

deslocamento de Palmas-TO para Curitiba-PR, no período de 07/06/2026 a 10/06/2026, com a finalidade de participação no 3º Encontro Nacional do eproc, a realizar-se nos dias 08 e 09 de junho de 2026, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º Conceder ao servidor **Angelo Stacciarini Seraphin, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352486**, o valor de R\$ 2.932,58, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 859,30, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Curitiba-PR, no período de 07/06/2026 a 10/06/2026, com a finalidade de participação no 3º Encontro Nacional do eproc, a realizar-se nos dias 08 e 09 de junho de 2026, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2512/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238037 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Virlene Maria Pereira Queiroz Torres, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352484**, o valor de R\$ 68,10, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 27/05/2026 a 27/05/2026, com a finalidade de participar do evento de Microfisioterapia, conforme SEI 25.0.000018788-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2513/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238184 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão Iglesias, JUZ1 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 259630**, o valor de R\$ 343,74, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 537,08. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 75,20, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Aparecida do Rio Negro-TO, no período de 25/05/2026 a 25/05/2026, com a finalidade de participar do Programa TCE de Olho no Futuro: Aliança pela Primeira Infância.

Art. 2º Conceder ao servidor **Henrique de Almeida e Silva Amaral, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352880**, o valor de R\$ 103,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Aparecida do Rio Negro-TO, no período de 25/05/2026 a 25/05/2026, com a finalidade de participar do Programa TCE de Olho no Futuro: Aliança pela Primeira Infância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2514/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238163 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 1.879,75, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Araguaçu-TO, no período de 25/05/2026 a 28/05/2026, com a finalidade de realizar ações no âmbito do Projeto JUS no município de Araguaçu/TO, com início às 09h do dia 27 de maio de 2026, conforme SEI nº 26.0.000010889-7, com parada em Palmas/TO no dia 25 para tratativas institucionais junto à CEVID – Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Veronica Pacheco Teixeira, Matrícula 360342**, o valor de R\$ 1.060,13, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Araguaçu-TO, no período de 25/05/2026 a 28/05/2026, com a finalidade de realizar ações no âmbito do Projeto JUS no município de Araguaçu/TO, com início às 09h do dia 27 de maio de 2026, conforme SEI nº 26.0.000010889-7, com parada em Palmas/TO no dia 25 para tratativas institucionais junto à CEVID – Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 3º Conceder ao servidor CEDIDO **Israel Filho Freitas de Oliveira, Matrícula 375282**, o valor de R\$ 1.060,13, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Araguaçu-TO, no período de 25/05/2026 a 28/05/2026, com a finalidade de realizar ações no âmbito do Projeto JUS no município de Araguaçu/TO, com início às 09h do dia 27 de maio de 2026, conforme SEI nº 26.0.000010889-7, com parada em Palmas/TO no dia 25 para tratativas institucionais junto à CEVID – Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2515/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/238078 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ciro Rosa de Oliveira, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 177045**, o valor de R\$ 1.165,75, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 268,54. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 91,59, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 08/06/2026 a 11/06/2026, com a finalidade de Com a finalidade de participar do curso FORMAÇÃO DE FORMADORES - MÓDULO V - TURMA V, conforme SEI 25.0.000011391-6.

Art. 2º Conceder à servidora **Janaina Paiva Almeida, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 355072**, o valor de R\$ 1.248,08, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 08/06/2026 a 11/06/2026, com a finalidade de Com a finalidade de participar do curso FORMAÇÃO DE FORMADORES - MÓDULO V - TURMA V, conforme SEI 25.0.000011391-6.

Art. 3º Conceder à servidora **Flavia Pereira Aires, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 352495**, o valor de R\$ 809,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 08/06/2026 a 11/06/2026, com a finalidade de Com a finalidade de participar do curso FORMAÇÃO DE FORMADORES - MÓDULO V - TURMA V, conforme SEI 25.0.000011391-6.

Art. 4º Conceder à servidora **Edilia Ayres Neta Costa, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 147155**, o valor de R\$ 809,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 08/06/2026 a 11/06/2026, com a finalidade de Com a finalidade de participar do curso FORMAÇÃO DE FORMADORES - MÓDULO V - TURMA V, conforme SEI 25.0.000011391-6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000000746-6

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE004207

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Beatriz Rodrigues Velloso Brandão.

CPF: 049.XXX.XXX-07.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 7.046,35 (Sete mil e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4511.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 25.0.000000746-6**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE005463**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Beatriz Rodrigues Velloso Brandão.**CPF:** 049.XXX.XXX-07.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.803,04 (Seis mil e oitocentos e três reais e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 16 de julho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000746-6**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006863**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Beatriz Rodrigues Velloso Brandão.**CPF:** 049.XXX.XXX-07.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.633,52 (Cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 19 de agosto de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000746-6**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007957**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Beatriz Rodrigues Velloso Brandão.**CPF:** 049.XXX.XXX-07.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.829,42 (Cinco mil e oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 17 de setembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000747-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE004205**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Bruna Arantes Araujo.**CPF:** 046.XXX.XXX-17.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.098,75 (Três mil e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 25.0.000000747-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE005462**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Bruna Arantes Araujo.**CPF:** 046.XXX.XXX-17.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.134,40 (Três mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 16 de julho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000747-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006812**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Bruna Arantes Araujo.**CPF:** 046.XXX.XXX-17.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.190,49 (Dois mil e cento e noventa reais e quarenta e nove centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 18 de agosto de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000747-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007953**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Bruna Arantes Araujo.**CPF:** 046.XXX.XXX-17.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.214,77 (Quatro mil e duzentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 17 de setembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000753-9**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE004200**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Daniela Guimarães Sales.**CPF:** 024.XXX.XXX-01.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.971,40 (Três mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 25.0.000000753-9**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE005333**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Daniela Guimarães Sales.**CPF:** 024.XXX.XXX-01.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.817,04 (Três mil e oitocentos e dezessete reais e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 15 de julho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000753-9**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006829**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Daniela Guimarães Sales.**CPF:** 024.XXX.XXX-01.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.520,23 (Três mil e quinhentos e vinte reais e vinte e três centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 18 de agosto de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000753-9**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007958**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Daniela Guimarães Sales.**CPF:** 024.XXX.XXX-01.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.253,10 (Três mil e duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 17 de setembro de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000756-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE004199**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Célia Rodrigues Pereira.**CPF:** 900.XXX.XXX-49.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.561,77 (Três mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 25.0.000000756-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE005328**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Célia Rodrigues Pereira.**CPF:** 900.XXX.XXX-49.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.217,47 (Três mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 15 de julho de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000756-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE006846**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Célia Rodrigues Pereira.**CPF:** 900.XXX.XXX-49.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.351,29 (Quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 19 de agosto de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000756-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE007961**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Célia Rodrigues Pereira.**CPF:** 900.XXX.XXX-49.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.935,75 (Três mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1169.4511.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 17 de setembro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2025****PROCESSO 24.0.000010903-3****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Engpro Engenharia – Ltda**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 314/2025, bem como do prazo de execução da obra de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Peixe.**DA PRORROGAÇÃO:** As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 314/2025, bem como do prazo de execução da obra de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Peixe, conforme Despacho nº 41785/2026, evento 7111681, sendo:

30 (trinta) dias para o encerramento do instrumento contratual, totalizando 390 (trezentos e noventa) dias;

30 (trinta) dias para a conclusão da obra, perfazendo 270 (duzentos e setenta) dias;

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2025****PROCESSO 24.0.000010902-5****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Engpalmas Engenharia e Soluções – Ltda**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 318/2025, bem como do prazo de execução da obra de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Natividade.**DA PRORROGAÇÃO:** As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 318/2025, bem como do prazo de execução da obra de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Natividade, conforme Despacho nº 41807/2026, evento 7111782, sendo:

30 (trinta) dias para o encerramento do instrumento contratual, totalizando 390 (trezentos e noventa) dias;

30 (trinta) dias para a conclusão da obra, perfazendo 270 (duzentos e setenta) dias;

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026**Extratos****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 224/2026****PROCESSO 26.0.000011289-4****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Jessica Gois Mendes**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Pedro Afonso e Cidade de Pedro Afonso.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2026.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 226/2026****PROCESSO 26.0.000011292-4****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Mônica Elis Lima Rodrigues**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Palmas e Cidade de Palmas.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2026.**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Portarias****PORTARIA FÉRIAS Nº 768/2026, de 26 de maio de 2026****O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,**RESOLVE:**Art. 1º Suspender as férias da servidora **SELI ALVES CORREIA**, matrícula nº 104866, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 25/05 a 23/06/2026, **a partir de 25/05/2026 até 23/06/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/10/2028, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nilson Afonso Da Silva
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 240/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **JURCELES DE MELO RODRIGUES**, matrícula nº 93740, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 23/06/2026 a 26/06/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/238374**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
94835	NEUMA NUBIA MENDES ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	23/06/2026 à 26/06/2026

Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO
DIRETOR DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 769/2026, de 26 de maio de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 234457, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 25/05 a 23/06/2026, **a partir de 25/05/2026 até 23/06/2026**, para serem usufruídas em 24/05 a 22/06/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ocelio Nobre Da Silva
Diretor do Foro Substituto

PORTARIA FÉRIAS Nº 770/2026, de 26 de maio de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **WANDER FERREIRA MARINHO**, matrícula nº 165643, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 11/05 a 09/06/2026, **a partir de 11/05/2026 até 09/06/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/03/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Aline Marinho Bailão Iglesias
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 771/2026, de 26 de maio de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ADRIANA DA SILVA PARENTE**, matrícula nº 84447, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 22/05 a 20/06/2026, a partir de **22/05/2026 até 20/06/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

Editais

EDITAL nº 128, de 2026 – SEI Nº 26.0.000004619-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **PROGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL PARA NOVOS(AS) SERVIDORES(AS)**, a se realizar no período de 12 de junho de 2026 a 12 de junho de 2028, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Programa de Formação Inicial para Novos(as) Servidores(as)

Objetivo: Realizar a formação inicial dos(as) novos(as) servidores(as) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, promovendo o desenvolvimento de competências essenciais para o aprimoramento da gestão de pessoas, processos e serviços, de modo a fortalecer a eficiência institucional e a qualidade da prestação jurisdicional em benefício da sociedade.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 10 de junho de 2026 a 30 de maio de 2028.

Inscrições: As inscrições/matrículas observarão as seguintes regras:

I – para os(as) servidores(as) efetivos(as) empossados(as) após o início da execução do Programa, a matrícula será realizada por fluxo institucional, mediante encaminhamento das informações funcionais pela Diretoria de Gestão de Pessoas à Escola Superior da Magistratura Tocantinense, após a posse, definição da lotação e indicação das trilhas formativas correspondentes;

II – para os demais casos, inclusive servidores(as) comissionados(as), cedidos(as) e demais interessados(as) enquadrados(as) no público-alvo, a inscrição serão realizadas via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat.

Público-Alvo: Servidores(as) recém-ingressos(as) no Poder Judiciário Tocantinense – concursados(as), cedidos(as) e comissionados(as) –, sendo a participação obrigatória para concursados(as) e facultativa para comissionados(as) e cedidos(as).

Carga Horária: 164 horas

Modalidade: Autoinstrucional

Local: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

() NÃO () SIM - **Fonte de Recurso:**

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 200

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.	200
Total	200

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as) recém-ingressos(as) no Poder Judiciário Tocantinense – concursados(as), cedidos(as) e comissionados(as) –, sendo a participação obrigatória para concursados(as) e facultativa para comissionados(as) e cedidos(as).

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) matriculados(as) deverão participar das atividades, programadas para o período de 12/6/2026 a 12/6/2028, conforme o cronograma, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat;

4.2 A Formação Inicial de Novos(as) Servidores(as) será estruturada em duas trilhas complementares: 1. Trilha Transversal: voltada à ambientação institucional, princípios e diretrizes do Poder Judiciário, governança, ética, atendimento ao público, gestão documental e demais conteúdos essenciais a todos os cargos; 2. Trilha Especializada: destinada ao aprofundamento dos

conhecimentos inerentes às atribuições do cargo ocupado, contemplando conteúdos técnicos, normativos e procedimentais relacionados à unidade de lotação e ao perfil funcional;

4.3 As ações formativas deverão ser concluídas em até doze meses contados da data da matrícula;

4.4 Os materiais serão apresentados, preferencialmente, em formato de microlearning, contemplando vídeos curtos, infográficos, podcasts e referências complementares, o que favorecerá a participação dos(as) servidores(as). Essa estrutura visa maximizar a absorção e a aplicação prática do conhecimento, conciliando autonomia, flexibilidade e efetividade na construção das competências essenciais ao desempenho das funções institucionais;

4.5 O registro da frequência será de acordo com a participação dos(as) alunos(as) matriculados(as) nas atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.6 O(A) aluno(a) deverá acessar os *links* disponibilizados e realizar as Atividades de Avaliação de Aprendizagem disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – acesso ao material didático, textos de leitura obrigatória e complementares; acesso aos *links* disponibilizados com vídeos e demais produções sobre o tema em desenvolvimento e realização das atividades propostas, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem;

4.7 Somente os(as) alunos(as) matriculados(as) terão acesso à plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat, para participação no curso;

4.8 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.9 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail ao(às) Facilitadores de Aprendizagem, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.10 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento e média igual ou superior a 7,0; Os questionários avaliativos prevê exigência de 75% de acertos, com possibilidade de 3 tentativas para aferição do desempenho.

4.11 As atividades avaliativas terão correção automática no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;

4.12 Após a conclusão do Curso, a Coordenação reserva-se o direito de um prazo de até trinta dias úteis para conclusão de todos os registros e atualização da situação final dos(as) alunos(as) matriculados(as) no curso;

4.13 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TRILHA I – TRANSVERSAL	
GESTÃO PÚBLICA JUDICIÁRIA: FUNDAMENTOS LEGAIS E INTEGRIDADE ADMINISTRATIVA	
Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Conteúdos Programáticos	Módulo I – Visão Geral da Estrutura Institucional do Poder Judiciário Tocantinense: função e missão institucional. Módulo II – Regime Jurídico do(a) Servidor(a) Público(a) do TJTO
Facilitadora de Aprendizagem	Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos - Doutora em Direito pela UniCEUB (2025). Mestra em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins UFT (2019). Especialista em Direito Constitucional, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) (2018). Habilitada pela Ordem dos Advogados do Brasil OAB (2015). Servidora de carreira do Poder Judiciário Tocantinense, desde 2006, onde ocupou diversos cargos de chefia e assessoramento. Atualmente atua como coordenadora de Assessoramento Jurídico no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Possui ampla experiência em gestão pública, planejamento, gestão de pessoas, finanças e coordenação de projetos.
Carga Horária	12 horas

TRILHA I – TRANSVERSAL	
GESTÃO JUDICIÁRIA: FORTALECENDO COMPETÊNCIAS	
Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Conteúdos Programáticos	Módulo I – Estratégia e Planejamento no Poder Judiciário Módulo II – Governança e Gestão por Resultados no Poder Judiciário Módulo III – Estrutura Administrativa do TJTO e demais unidades Módulo IV – Gestão Judiciária e o Funcionamento Institucional do TJTO
Facilitador de Aprendizagem	Vinicius Fernandes Barboza - Administrador. Graduado pelo Instituto de Ensino e Pesquisa Objetivo (2012). Especialista em Gestão Empresarial, pela Universidade Federal do Tocantins (2014) e em Políticas Públicas para Cidades Inteligentes, pela Universidade de São Paulo (2025). Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins (2023). Doutorando em Governança e Transformação Digital, pela Universidade Federal do Tocantins, em convênio com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). Atua desde 2009 na Esmat, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, onde exerce atualmente o cargo de supervisor de Controle, sendo responsável pela implantação, pela manutenção e pelo

	aprimoramento do Sistema de Gestão da Qualidade, certificado pela Norma NBR ISO 9001:2015, além do gerenciamento da elaboração, do monitoramento e da revisão do Planejamento Estratégico e do Plano de Desenvolvimento Institucional da Escola. Na área Acadêmica. Foi professor na Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) e atuou como professor auxiliar e tutor nas disciplinas de Governança, Fundamentos de Gestão Pública e Gestão, nos cursos de Tecnologia em Gestão Pública e Tecnologia em Segurança Pública.
Carga Horária	12 horas

TRILHA I – TRANSVERSAL	
EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO JUDICIÁRIO	
Descritores	Conteúdo Programático e/ou Atividades
Conteúdos Programáticos	Módulo I – Fundamentos do Atendimento Público Módulo II – Marco Legal do Atendimento ao(a) Usuário(a) Módulo III – Comunicação no Atendimento Módulo IV – Perfil do(a) Usuário(a) e Relações de Atendimento Módulo V – Práticas e Gestão do Atendimento Módulo VI – Inovação no Atendimento ao Público
Facilitador de Aprendizagem	Jefferson Sampaio de Moura - Diretor de Comunicação Social e professor no Instituto Federal de Brasília (IFB). Mestre em Educação em Direitos Humanos e Cidadania (UnB). Doutor em Política Social (UnB). Especialista em Docência do Ensino Superior. Graduado em Secretariado Executivo Bilíngue. Líder do Grupo de Pesquisa em Gestão, Assessoria Executiva, Secretariado e Sociedade (GAEXS). Presidente do Comitê Nacional de Assessores e Parceiros de Negócios Brasileiros (Conapan). Atuou como secretário adjunto da Associação Brasileira de Pesquisa em Secretariado (ABPSEC). Já ministrou oficinas, palestras, formações e cursos para profissionais em diversas instituições brasileiras, como Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (MCTIC); Presidência da República; Ministério da Educação; Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO); Banco Itaú; e em Universidades públicas e privadas. Atua ainda como docente visitante na Escola Brasileira de Governança (EBGOV).
Carga Horária	12 horas

TRILHA I – TRANSVERSAL	
AUTOCONHECIMENTO E AUTOGERENCIAMENTO PARA A ALTA PERFORMANCE NO JUDICIÁRIO	
Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Conteúdos Programáticos	Módulo I – Autoconhecimento e desenvolvimento profissional no Judiciário Módulo II – Autogerenciamento e eficiência no desempenho funcional
Facilitador de Aprendizagem	Thiago Dias Costa - Graduado em Bacharelado em Psicologia, pela Universidade Federal de São Carlos, 2000. Graduado em Formação de Psicólogo, pela Universidade Federal de São Carlos, 2001. Doutor em Psicologia (Teoria e Pesquisa do Comportamento), pela Universidade Federal do Pará, 2008. Leciona na faculdade de Psicologia e no Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento da Universidade Federal do Pará como Professor Associado III. Atualmente, trabalha na implantação e no estudo do modelo de Gestão por Competências, Dimensionamento da Força de Trabalho e Trilhas de Aprendizagem na Administração Pública, prestando assessoria a diferentes órgãos federais e estaduais. O docente ainda faz parte da Diretoria da Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho.
Carga Horária	12 horas

TRILHA I – TRANSVERSAL	
INTEGRAÇÃO E INTELIGÊNCIA RELACIONAL NAS EQUIPES DO JUDICIÁRIO	
Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Conteúdos Programáticos	Módulo I – Flexibilidade e adaptação nas relações profissionais Módulo II – Inteligência relacional e relacionamento interpessoal no Judiciário Módulo III – Sinergia e cooperação no trabalho em equipe.
Facilitadoras de Aprendizagem	Liliane de Moura Borges - Educadora universitária e corporativa. Palestrante. Advogada. Mediadora de conflitos com certificação judicial e extrajudicial, pelo TJTO e pelo TJDF. Facilitadora de diálogos e de círculos com base na Comunicação Não Violenta e Pedagogia da Cooperação. Mestre em Ciências Ambientais e Saúde. Especialista em Direito do Consumidor. Pós-Graduada em Psicologia Transpessoal, dentre outras formações e capacitações voltadas ao desenvolvimento humano e à educação. Luciane Rodrigues do Prado Faria - Servidora efetiva do TJTO. Psicóloga. Especialista em Psicologia Jurídica, Criminologia, Psicoterapia de Casal e Família, Psicologia Transpessoal e

	Inovação na Educação (em formação). Psicoterapeuta Clínica e Palestrante.
Carga Horária	12 horas

TRILHA I – TRANSVERSAL**COMUNICAÇÃO ORAL EFICAZ E ASSERTIVA NO PODER JUDICIÁRIO TOCANTINENSE**

Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Conteúdos Programáticos	<p>Módulo I – Fundamentos e Diagnóstico da Comunicação Oral.</p> <p>Módulo II – Gêneros Oraís e Estratégias de Clareza</p> <p>Módulo III – Comunicação de Impacto e Situações de Alta Exigência.</p>
Facilitador de Aprendizagem	<p>Adriano Nogueira da Fonseca - Mestre em Comunicação e Sociedade, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Doutorando em Estudos da Mídia, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Jornalista com mais de 20 anos de experiência em telejornalismo. Atualmente chefe de redação da TV Anhanguera – Tocantins. Atua como tutor EaD na Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) e como professor visitante da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). É membro do Grupo de Pesquisa em Jornalismo e Multimídia (NepJor/UFT). Especialista em Comunicação, Sociedade e Meio Ambiente e em Ensino de Comunicação/Jornalismo. Experiente na produção de cursos, treinamentos e palestras sobre comunicação oral, media training, telejornalismo e expressão profissional.</p>
Carga Horária	12 horas

TRILHA I – TRANSVERSAL**GESTÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL E RESPONSÁVEL**

Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Conteúdos Programáticos	<p>Módulo I – Fundamentos da Gestão Pública Sustentável.</p> <p>Módulo II – Resoluções CNJ e Sustentabilidade</p> <p>Módulo III – Transparência, Prestação de Contas e Ética.</p> <p>Módulo IV – Inovação e Boas Práticas.</p>
Facilitadoras de Aprendizagem	<p>Cinthia Barbosa Pires Azevedo - Graduada em Engenharia Ambiental, pela Fundação Universidade Federal do Tocantins, 2025, Palmas-TO. Especialista em Docência Superior, pela Faculdade Unyleya. Servidora do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, desde abril de 2021. Pós-Graduada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais. Atuou nas comunidades indígenas e quilombolas levando protótipos ambientais aplicáveis ao dia a dia e coordenando projetos da área ambiental</p> <p>Welica Rodrigues Lemes Barros - Pós-Graduada em Saneamento Ambiental, pela UFT. Bacharela em Engenharia Ambiental (UFT). Atua como engenheira ambiental no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, desde maio de 2023. Destaca-se em gestão de recursos hídricos, licitações sustentáveis e metodologias ESG. Tem habilidades em planejamento, relatórios técnicos e gestão administrativa.</p>
Carga Horária	12 horas

TRILHA I – TRANSVERSAL**INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE NO PODER JUDICIÁRIO**

Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Conteúdos Programáticos	<p>Módulo I – Inovação no serviço público: conceitos e desafios.</p> <p>Módulo II – Criatividade como Competência Institucional no Judiciário.</p> <p>Módulo III – Bloqueios Criativos no Serviço Público</p> <p>Módulo IV – Formulação Estratégica de Problemas</p> <p>Módulo V – Técnicas Estruturadas de Geração de Ideias</p> <p>Módulo VI – Inovação Institucional Responsável e o Papel do Inovassol</p> <p>Módulo VII – Cultura de Inovação e Melhoria Contínua no Judiciário</p>
Facilitadores de Aprendizagem	<p>André Vinicius D'I Oliveira Gomes - Profissional com mais de duas décadas de experiência na interseção entre Tecnologia da Informação e Direito, atualmente à frente do Centro de Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Inovassol) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Atuou como membro consultor na Comissão de Processos Eletrônicos da OAB/TO (2019-2023). Representante do Centro de Inovação do TJTO no Comitê de Integração das Políticas e representante do Centro de Inovação do TJTO no Comitê Gestor de Inovação. É membro do Laboratório Interdisciplinar de Inteligência Artificial da Esmat (LIARES)</p> <p>Lucas Ferreira Gomes - Pós-Graduando em Vulnerabilidade e Acesso à Justiça, pela Escola Superior da Defensoria Pública. Bacharel em Direito, pela Universidade Federal do Tocantins, com experiência em comunicação estratégica, gestão de projetos e atuação no setor público. Atuou como chefe da Assessoria de Comunicação em órgãos do estado do Tocantins, como a Secretaria de Cultura e a Secretaria de Indústria e Comércio, liderando a criação de estratégias de comunicação,</p>

	campanhas e o gerenciamento de equipes. Possui forte habilidade em redação e execução de projetos com foco em resultados. Atualmente, compõe a equipe do Centro de Inovação do TJTO (Inovassol).
Carga Horária	12 horas
TRILHA I – TRANSVERSAL	
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E ACESSO À INFORMAÇÃO NO SETOR PÚBLICO"	
Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Conteúdos Programáticos	Módulo I – Fundamentos e Contextualização Módulo II – LGPD no Setor Público: Conceitos Essenciais Módulo III – Direitos dos Titulares de Dados, Segurança da Informação e Incidentes Módulo IV – Lei de Acesso à Informação Módulo V – Aplicação no TJTO: Gestão de Informações Processuais Módulo VI – Protocolo Prático de Decisão do(a) Servidor(a)
Facilitadora de Aprendizagem	Maria Lohana Hexana de Moura Silva Siqueira - Mestre em Direito, pela Universidade Católica de Brasília (UCB). Graduada em Direito, pelo Ceulp/Ulbra. Advogada com atuação em Direito Digital, Privacidade e Proteção de Dados. Ex-Presidente da Comissão de LGPD da OAB/TO. Professora na Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), com experiência em internacionalização do ensino superior.
Carga Horária	12 horas

TRILHA I – TRANSVERSAL	
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER JUDICIÁRIO	
Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Conteúdos Programáticos	Módulo I – Fundamentos de Inteligência Artificial Conceitos básicos e evolução da IA. Módulo II – Tecnologias e aplicações no contexto institucional. Módulo III – Tomada de decisão e atuação técnica com apoio da IA. Módulo IV – Riscos, responsabilidade e governança do uso da IA.
Facilitador de Aprendizagem	Marco Villas Boas - Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Mestre em Direito Constitucional. Doutor em Ciências Jurídico-Políticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL). Doutorando em Direito Constitucional, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. É membro da Academia Tocantinense de Letras. Foi um dos fundadores do curso de Direito da Fundação Universidade do Tocantins, no qual lecionou Introdução ao Estudo do Direito e Direito Constitucional. Presidiu o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins durante o biênio 2003-2005. Presidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO) durante os biênios 2011-2012; 2017-2018; e o Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais do Brasil (Coptrel). Exerceu o cargo de vice-presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins durante os biênios 2005-2007; 2013-2014; 2019-2021. Presidiu o Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil. Atualmente é presidente do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (Copedem); diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). É conferencista internacional e autor de vários artigos, com destaque para: "A motivação da tutela judicial ambiental"; "Mosaicos de áreas protegidas na Amazônia Legal: governança e desenvolvimento socioambiental inclusivo das populações tradicionais e indígenas"; "Proteção Ambiental das Reservas Indígenas"; "Os direitos humanos e do ambiente na encruzilhada do neoconstitucionalismo com o novo constitucionalismo latino-americano"; "A cláusula de Barreira no Direito Brasileiro"; "Reminiscências e Reflexões sobre Governança e Sustentabilidade Digital no Poder Judiciário".
Carga Horária	12 horas

TRILHA I – TRANSVERSAL	
SERVIÇO PÚBLICO E DIVERSIDADE: POLÍTICAS, DIREITOS E PRÁTICAS	
Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Conteúdos Programáticos	Módulo I – Assédio no Trabalho e Violências Institucionais. Módulo II – Gênero e Inclusão no Poder Judiciário. Módulo III – Equidade Racial e Enfrentamento da Discriminação.
Facilitador de Aprendizagem	Antonio Rulli Neto - Doutor, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Doutor em Direito, pela Faculdade de Direito da PUC/SP, tendo sido pesquisador da LMU, em Munique. Ex-Presidente da Comissão dos Direitos da Comissão das Pessoas com Deficiência da OAB de São Paulo. Vice-Presidente do Instituto Aplicado ao Desenvolvimento Humano (IADHEC), Educação e Cultura (associação mantenedora da Escola Núcleo, de educação especial, que atende a centenas de crianças e de jovens com deficiência). Já ocupou diferentes cargos em Instituições de Ensino Superior. É autor de diversas obras e artigos nas áreas Jurídica e Educacional.
Carga Horária	12 horas

TRILHA I – TRANSVERSAL	
GOOGLE WORKSPACE: AMBIENTAÇÃO E USO ESSENCIAL	
Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Conteúdos Programáticos	<p>Módulo I – Google Workspace no TJTO: Visão Geral e Acesso</p> <p>Módulo II – Comunicação Institucional: Gmail, Grupos e Chat</p> <p>Módulo III – Organização de Compromissos: Google Agenda</p> <p>Módulo IV – Armazenamento em Nuvem: Google Drive</p> <p>Módulo V – Edição e Colaboração Básica</p> <p>Módulo VI – Tópicos Especiais</p>
Facilitador de Aprendizagem	<p>Denis da Silva Passos - Bacharel em Ciência da Computação, pela Universidade Unirg (2012). Especialista em Docência em Informática, pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Marabá (Facimab) (2012). Mestre em Modelagem Computacional de Sistemas, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) (2018). Atualmente, é técnico judiciário no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), lotado na Divisão de Administração e Segurança de Redes (DASR), responsável pela gestão da plataforma <i>Google Workspace</i>. Foi servidor da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins (Sefaz-TO) (2006) e da UFT (2006-2024). Possui ampla experiência como docente, tutor e instrutor em Tecnologia da Informação e Educação à Distância, atuando em instituições como Instituto Federal do Tocantins (IFTO), Secretaria da Educação do Tocantins (Seduc-TO), UFT, Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Estadual do Tocantins (Unitins). Possui certificação Google Certified Educator – Level.</p>
Carga Horária	12 horas

TRILHA II – ESPECIALIZADA	
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)	
Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Conteúdos Programáticos	<p>Módulo I - Introdução</p> <p>Módulo II - Operações com processos Criação, abertura e exclusão.</p> <p>Módulo III - Operações com documentos.</p> <p>Módulo IV - Utilização de Blocos.</p> <p>Módulo V - Recuperação de informações.</p>
Facilitadora de Aprendizagem	<p>Lorranna Moreira Ximendes - Bacharela em Direito, pela Faculdade Católica Dom Orione (FACDO). Possui experiência em Assessoria Jurídica Administrativa de Gabinete de Desembargador, em Secretaria de Processos Administrativos e Atividades Bancárias. Possui cursos e certificações nas áreas de Processo Civil, Precedentes Judiciais, Atos Normativos, Investimentos, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima), Mercado Financeiro e Bancário, e Linguagem Simples. Atualmente é servidora comissionada no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins como secretária de Processos Administrativos. Áreas de interesse: Ética, Gestão de Políticas Públicas, Atividades relacionadas ao processamento e à execução dos processos administrativos e judiciais, e Técnica de logística.</p>
Referencial Bibliográfico	Não se aplica
Carga Horária	12 horas

TRILHA II – ESPECIALIZADA	
PROFICIÊNCIA NO SISTEMA E-PROC (1º E 2º GRAUS)	
Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Conteúdos Programáticos	<p>Módulo I - Acessos em geral – como entrar no sistema, recuperação de senha, solicitações de perfis.</p> <p>Módulo II - Cisão/Desmembramento de Processos.</p> <p>Módulo III - Central de Mandados Automatizada.</p> <p>Módulo IV - Informações adicionais.</p>
Facilitadoras de Aprendizagem	Valéria Fortes Bodas, Juliane Silva Fernandes Ferreira, Celma Barbosa Pereira, Pamela da Rocha Pires Ferreira, Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak e Maria das Graças Dias Pinheiro Castro.
Referencial Bibliográfico	Não se aplica
Carga Horária	20 horas

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos sites e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os participantes estarão sujeitos à aplicação de formulários de avaliação da efetividade de ensino (RQ 0053:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Nível de Conhecimento, RQ 0054:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Monitoramento de Ensino, RQ 0055:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem_Curso EaD, RQ 0056:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem_Curso Presencial e RQ 0057:00 Instrumento de Avaliação de Impacto Comportamento no Cargo e Transferência de Aprendizagem.

6.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas -TO, 25 de maio de 2026.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 139, de 2026 – SEI Nº 26.0.000011103-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **FORMAÇÃO DE FACILITADORES PARA PROGRAMAS VOLTADOS À REFLEXÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**, a se realizar no período de 12 de junho a 13 de julho de 2026, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Formação de facilitadores para programas voltados à reflexão e sensibilização de autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Objetivo: Capacitar os profissionais das equipes técnicas do Grupo Gestor de Equipes Multidisciplinar (GGEM) para atuarem no atendimento às vítimas de violência doméstica quanto à compreensão, manejo e prática de Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 2 a 8 de junho de 2026.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores(as) e profissionais graduados(as) em Psicologia, Serviço Social e/ou Pedagogia, credenciados(as) e/ou com atuação no Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 40 horas

Modalidade: EaD

Local: Plataforma *Google Meet* e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

() NÃO () SIM - **Fonte de Recurso:**

Obs:

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 40

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Servidores(as) e profissionais graduados(as) em Psicologia, Serviço Social e/ou Pedagogia, credenciados(as) e/ou com atuação no Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) do Poder Judiciário Tocantinense.	40

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as) e profissionais graduados(as) em Psicologia, Serviço Social e/ou Pedagogia, credenciados(as) com lotação no Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) do Poder Judiciário Tocantinense, que atuam nas áreas correlatas às atividades do Programa Em Paz.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(as) alunos(as) inscritos(as) e matriculados (as) deverão participar das atividades, ao vivo, programadas para os dias 12, 18, 26 e 29 de junho e nos dias 3 e 6 de julho de 2026, das 14h às 17h, por meio da Plataforma Google Meet (com registro de até 50% da frequência no curso), e de todas as atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no período de 12 de junho a 13 de julho de 2026 (com registro de até 50% da frequência computadas na realização das atividades referente ao curso, desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem);

4.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(as) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos (as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.3 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle –, sendo necessário participar também das webaulas por meio de webaula ao vivo, pelo Google Meet; participar dos fóruns de interação; realizar atividades de avaliação, bem como leitura dos textos propostos, acessar links e cumprir dos prazos para realização das atividades de cada Módulo;

4.4 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail às professoras, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.5 A frequência no curso será registrada com base nos registros de acesso e cumprimento das atividades no AVA, relatório este gerado automaticamente pelo Sistema, de acordo com as ações realizadas pelo(a) aluno(a) no decorrer do curso; a participação dos(as) alunos(as) nas aulas ao vivo por videoconferência, pelo Google Meet, é indispensável e poderão ser registrados até 50% da frequência do curso;

4.6 Para registro da frequência nas webaulas por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet, o acesso deve ser realizado exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat (SAV);

4.7 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.8 Os(As) alunos(as) que não participarem das atividades de ambientação no prazo de até 72 horas após a liberação do acesso ao AVA, serão registrados(as) como desistentes do curso;

4.9 As atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelas professoras e servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;

4.10 Após a conclusão do curso, a Coordenação reserva-se o direito de um prazo de até 20 dias úteis para conclusão de todos os registros e atualização da situação final dos (as) alunos (as) matriculados (as) no curso;

4.11 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para a realização do curso, utilizar-se-á o formato de oferta EaD, conforme descrição a seguir:

Formação de facilitadores para programas voltados à reflexão e sensibilização de autores de violência doméstica e familiar contra a mulher		
Data/Período	Horário	Conteúdo Programático e/ou Atividades
De 12 a 17/6/2026	Livre no AVA	<p>Módulo I – Aspectos históricos, trajetórias, conquistas e limitações dos direitos das mulheres na legislação: Teorias sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher</p> <p>Conteúdo Violência contra a mulher: fundamentos teóricos e conceituais: Violência: conceitos, aspectos culturais e históricos, tipologia e o ciclo; A manutenção, reprodução e perpetuação da lógica do patriarcalismo e sua relação com a violência; Teoria das masculinidades; Gênero e papéis sociais e Desconstrução dos estereótipos de gênero; Trajetória histórica e conquistas dos direitos das mulheres: Principais marcos históricos na trajetória da violência contra a mulher no Brasil e no mundo; Avanços nos direitos das mulheres no âmbito internacional e nacional; Marcos legais e políticas públicas: Políticas públicas e marcos legais que norteiam o atendimento às vítimas de violência: Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); Lei nº 13.104/2015 (Lei do Femicídio); Rede de proteção e atuação institucional: Interação entre o Poder Judiciário e as demais instituições da rede de apoio e proteção; Eixos de prevenção: primária, secundária e terciária.</p> <p>Facilitadora de Aprendizagem – Leida Maria da Silva Thomé</p> <p>Carga Horária dos alunos: 10 horas, sendo 3 horas de</p>

Formação de facilitadores para programas voltados à reflexão e sensibilização de autores de violência doméstica e familiar contra a mulher		
Data/Período	Horário	Conteúdo Programático e/ou Atividades
		<p>atividades ao vivo – pela Plataforma <i>Google Meet</i>, 7 horas de atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.</p> <p>Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem Obrigatórias no AVA da Esmat. Acesso ao AVA com interação entre a professora e demais alunos(as), via fórum, leitura dos textos, acesso aos <i>links</i> e realização das atividades de avaliação de aprendizagem – atividades obrigatórias para composição da nota e frequência do curso.</p>
12/6/2026 Sexta-feira	Das 14h às 17h	<p>Webaula 1: Módulo I – Facilitadora de Aprendizagem: Leida Maria da Silva Thomé Webaula ao vivo, por meio da Plataforma <i>Google Meet</i>.</p> <p>Participação Obrigatória</p>
De 18 a 25/6/2026	Livre no AVA	<p>Módulo II – Teorias de grupos como suporte para o trabalho com homens autores de violência doméstica e familiar contra mulher.</p> <p>Conteúdo Teorias de grupos; Grupos operativos - <i>Pichon Riviére</i>; Teoria dos Grupos Reflexivos.</p> <p>Facilitadora de Aprendizagem – Aruana Rita Cardoso Guedes Silva</p> <p>Carga Horária dos alunos: 10 horas, sendo 3 horas de atividades ao vivo – pela Plataforma <i>Google Meet</i> e 7 horas de atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.</p> <p>Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem Obrigatórias no AVA da Esmat. Acesso ao AVA com interação entre a professora e demais alunos(as), via fórum, leitura dos textos, acesso aos <i>links</i> e realização das atividades de avaliação de aprendizagem – atividades obrigatórias para composição da nota e frequência do curso.</p>
18/6/2026 Quinta-feira	Das 14h às 17h	<p>Webaula 2 por meio de videoconferência ao vivo pelo <i>Google Meet</i> Módulo II – Facilitadora de Aprendizagem: Aruana</p> <p>Participação Obrigatória</p>
De 26/6 a 13/7/2026	Livre no AVA	<p>Módulo III – Grupos reflexivos para homens autores de violência.</p> <p>Conteúdo Prática de Vivência - Vivenciando a Metodologia.</p> <p>Facilitadores de Aprendizagem – Rosângela Veloso de Freitas Morbeck e Claudiney Leite de Souza.</p> <p>Carga Horária dos alunos: 20 horas, sendo 12 horas de atividades ao vivo – pela Plataforma <i>Google Meet</i> e 8 horas de atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.</p> <p>Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem Obrigatórias no AVA da Esmat. Acesso ao AVA com interação entre a professora e demais alunos(as), via fórum, leitura dos textos, acesso aos <i>links</i></p>

Formação de facilitadores para programas voltados à reflexão e sensibilização de autores de violência doméstica e familiar contra a mulher		
Data/Período	Horário	Conteúdo Programático e/ou Atividades
		e realização das atividades de avaliação de aprendizagem – atividades obrigatórias para composição da nota e frequência do curso.
26/6/2026 Sexta-feira	Das 14h às 17h	Módulo III – Webaula III, por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet Participação Obrigatória Das 14h às 15h30 Módulo III – Facilitadora de Aprendizagem: Rosângela Veloso de Freitas Morbeck Das 15h30 às 17h Módulo III – Facilitador de Aprendizagem: Claudiney Leite de Souza
29/6/2026 Segunda-feira	Das 14h às 17h	Módulo III – Webaula IV, por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet Participação Obrigatória Das 14h às 15h30 Módulo III – Facilitadora de Aprendizagem: Rosângela Veloso de Freitas Morbeck Das 15h30 às 17h Módulo III – Facilitador de Aprendizagem: Claudiney Leite de Souza.
3/7/2026 Sexta-feira	Das 14h às 17h	Módulo III – Webaula V, por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet Participação Obrigatória Das 14h às 15h30 Módulo III – Facilitadora de Aprendizagem: Rosângela Veloso de Freitas Morbeck Das 15h30 às 17h Módulo III – Facilitador de Aprendizagem: Claudiney Leite de Souza.
6/7/2026 Segunda-feira	Das 14h às 17h	Módulo III – Webaula VI, por meio de videoconferência ao vivo pelo Google Meet Participação Obrigatória Das 14h às 15h30 Módulo III – Facilitadora de Aprendizagem: Rosângela Veloso de Freitas Morbeck Das 15h30 às 17h Módulo III – Facilitador de Aprendizagem: Claudiney Leite de Souza.
Carga Horária		40 horas

5.1 DADOS DA FACILITADORA

Nome	Leida Maria da Silva Thomé
Síntese do Currículo	Assistente social, especialista em Serviço Social e Saúde Coletiva e em Tecnologias Digitais e Educação a Distância. Possui experiência em políticas públicas, com atuação nas áreas de assistência social, habitação, desenvolvimento social e educação. Atualmente atua em Programa de Habitação Popular, desenvolvendo ações de mobilização social, acompanhamento de beneficiários e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS). Cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Grupo de Gestão de Equipes Multidisciplinares (GGEM). Atuou como extensionista rural, com capacitação de famílias da agricultura familiar no âmbito do Programa Compra Direta do Governo Federal. Possui experiência como analista de desenvolvimento social, com ênfase em capacitação, treinamento e execução de programas habitacionais, além de atuação na supervisão de

	estágio em Serviço Social na Secretaria de Habitação do Estado do Tocantins. Exerceu a função de assistente social no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Jaú do Tocantins – TO, bem como na proteção social especial, atuando como assistente social e coordenadora em serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. Possui, ainda, experiência em gestão na área da educação infantil, com atuação em creche vinculada à assistência social no município de Parobé – RS.
--	---

5.2 DADOS DA FACILITADORA

Nome	Aruana Rita Cardoso Guedes Silva
Síntese do Currículo	Graduação em Psicologia pela Universidade de Uberaba (UNIUBE) em 2004. Especialista em Psicologia Jurídica em 2014, com 09 anos de experiência na área jurídica. Concursada no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro dos Profissionais da Saúde do Tocantins desde 12/09/2011, com 13 anos de atuação na área da saúde. Presidente do processo de seleção dos servidores do Centro de Atendimento Socioeducativo (2006) e ministrante do processo de formação e seleção dos servidores deste Centro. Atualmente, cedida ao Tribunal de Justiça, lotada no Grupo de Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares (GGEM), coordenadora da Linha Temática de Enfrentamento às Violências contra Populações Vulneráveis (EVI).

5.3 DADOS DO FACILITADOR

Nome	Claudiney Leite de Souza
Síntese do Currículo	Filósofo, Teólogo e Assistente Social. Pós-graduado em Políticas Públicas, MBA em Gestão de Pessoas, especialista em Teologia Pastoral e Juventudes. Assessor Técnico (Assistente Social) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas/TO, é responsável técnico do projeto Masculinidades em Reflexão – TJ/TO, membro do Movimento Nacional Pró-convivência Familiar e Comunitária.

5.4 DADOS DA FACILITADORA

Nome	Rosângela Veloso de Freitas Morbeck
Síntese do Currículo	Possui graduação em Psicologia pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (2009) e mestrado em Gestão de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Tocantins (2016). É especialista em saúde mental pelo IBPEX (2011). Atualmente é psicóloga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, onde atua nas áreas de Educação e Gestão e desenvolvimento de Pessoas e Psicóloga Clínica. Tem experiência na Docência em Ensino Superior já tendo atuado nas instituições Unirg, IFTO - Campus Palmas, Centro Universitário Luterano de Palmas e UNINASSAU.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os participantes estarão sujeitos à aplicação de formulários de avaliação da efetividade de ensino (RQ 0053:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Nível de Conhecimento, RQ 0054:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Monitoramento de Ensino, RQ 0055:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem_Curso EaD, RQ 0056:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem_Curso Presencial e RQ 0057:00 Instrumento de Avaliação de Impacto Comportamento no Cargo e Transferência de Aprendizagem.

6.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 25 de maio de 2026.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 123, de 2026 – SEI Nº 26.0.000010046-2

O segundo diretor adjunto da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **DIÁLOGOS BRASIL-ESPANHA: ACORDO, EFICIÊNCIA E BOA-FÉ PROCESSUAL: O NOVO MODELO DE JUSTIÇA NA ESPANHA E SEUS REFLEXOS NO BRASIL**, a se realizar **no período de 3 a 5 de junho de 2026**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Diálogos Brasil-Espanha: Acordo, Eficiência e Boa-Fé Processual: O Novo Modelo de Justiça na Espanha e seus Reflexos no Brasil

Objetivo: Aprimorar competências da magistratura para analisar, em perspectiva comparada Brasil-Espanha, os impactos das transformações contemporâneas do Sistema de Justiça sobre a eficiência da prestação jurisdicional, a consensualidade, a boa-fé processual, a prevenção do abuso do direito de ação e a governança institucional, com vista ao aperfeiçoamento do exercício da jurisdição

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 26 a 29 de maio de 2026

Inscrições: As inscrições dos públicos-alvo devem ser indicadas pela Diretoria da Esmat e acostadas no SEI nº 26.0.000010046-2, com nome completo, Estado, cargo/função, e-mail, telefone, CPF dos(as) indicados(as)

Público-Alvo: Diretores(as) de Escolas Judiciais e da Magistratura, magistrados(as), servidores(as) do Poder Judiciário Brasileiro e professores(as) de Escolas Judiciais e da Magistratura.

Carga Horária: 24 horas-aula

Modalidade: Presencial

Local: Universidad Carlos III de Madrid

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(X) NÃO

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 50

3. PRÉ-REQUISITOS

- 3.1 Serem diretores(as) de Escolas Judiciais e da Magistratura;
- 3.2 Serem magistrados(as) do Poder Judiciário Brasileiro indicados(as) pelos seus respectivos tribunais de origem;
- 3.3 Serem servidores(as) do Poder Judiciário Brasileiro indicados(as) pelos seus respectivos tribunais de origem;
- 3.4 Serem professores(as) nas Escolas Judiciais e da Magistratura e indicados(as) pelas escolas de origem.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**4.1 Frequência**

4.1.1 A frequência dos(as) participantes será registrada em cada período de realização das atividades presenciais do curso, mediante controle de presença na entrada e na saída de cada turno, durante os módulos desenvolvidos nas dependências da Universidad Carlos III de Madrid – Campus Puerta de Toledo.

Cada participante deverá comparecer e participar integralmente das atividades programadas, conforme estabelecido no cronograma item 5 deste Edital.

Ressalta-se que a aprovação no curso está condicionada ao cumprimento de frequência mínima de 75% do total das atividades presenciais realizadas.

4.2 Avaliação da Aprendizagem

4.2.1 Ao longo do curso será realizada avaliação processual, formativa e contínua, integrada às atividades desenvolvidas nos módulos temáticos, sob mediação dos(as) facilitadores(as) de aprendizagem.

A avaliação considerará a participação efetiva, o nível de engajamento nos debates presenciais, a contribuição nas discussões orientadas, a capacidade de análise crítica e a articulação entre os conteúdos teóricos e a prática jurisdicional, especialmente nos eixos de eficiência processual, consensualidade, boa-fé processual, litigância abusiva e governança institucional.

4.2.2 Os critérios de avaliação levarão em consideração a aferição do desempenho dos(as) discentes de forma integrada a partir da:

Compreensão conceitual e normativa dos conteúdos trabalhados;
Capacidade de análise crítica e comparada Brasil-Espanha;
Aplicação prática dos conhecimentos à atividade jurisdicional;
Participação qualificada nos debates e nas atividades interativas;
Coerência argumentativa e fundamentação técnica das intervenções;
Integração entre teoria, prática e tomada de Decisão Judicial.

4.2.3 Ao final do curso, cada participante deverá elaborar um Registro Reflexivo ou Texto Analítico de natureza técnico-científica, com extensão mínima de cinco páginas, a ser entregue em prazo definido pela coordenação acadêmica. O trabalho deverá demonstrar a capacidade de articulação crítica dos conteúdos desenvolvidos ao longo do curso, com foco na aplicabilidade prática na atividade jurisdicional, especialmente nos temas de eficiência do Sistema de Justiça, consensualidade, boa-fé processual, litigância abusiva e governança institucional.

A atividade será avaliada pelos(as) facilitadores(as) de aprendizagem, sendo atribuída nota de 0,0 a 10,0 pontos, com base nos seguintes critérios:

domínio dos conteúdos abordados;
profundidade da análise crítica;
capacidade de articulação entre teoria e prática;
coerência e estruturação textual;
adequação ao contexto da atividade jurisdicional;
contribuição reflexiva para o aprimoramento da Prática Judicial.

4.3 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.4 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIÁLOGOS BRASIL-ESPANHA: ACORDO, EFICIÊNCIA E BOA-FÉ PROCESSUAL: O NOVO MODELO DE JUSTIÇA NA ESPANHA E SEUS REFLEXOS NO BRASIL		
MÓDULO I		
Data/Período	Horário	Atividades a serem realizadas
3 de junho de 2026	Das 8h às 12h	Tema: O Novo Modelo de Justiça Eficiente
	Das 14h às 18h	Subtema: Uso ético e responsável da IA Generativa na Jurisdição Facilitador de Aprendizagem: Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas – Presidente do Copedem
		Subtema: Los Tribunales de Instancia y los Jueces Facilitador de Aprendizagem: Juiz Manuel Fernandez-Lomana García – Tribunal Supremo da Espanha
		Subtema: Sistema Procesal Eficiente Facilitadora de Aprendizagem: Professora Doutora Helena Soletto – Diretora do Master em Mediación, Negociación y Resolución de Conflictos – UC3M
		Subtema: Inteligência Artificial no Combate ao Crime Organizado: Desafios Probatórios e Novas Fronteiras da Prestação Jurisdicional

		<p>Facilitador de Aprendizagem: Desembargador Fernando Galvão da Rocha – Diretor da Escola Judicial Militar do Estado</p> <p>Conteúdos: Redefinição do serviço público de Justiça na Espanha; Papel estratégico dos tribunais e das escolas judiciais; Previsibilidade decisional, segurança jurídica e eficiência econômica do Sistema Judicial; Transformação digital do Poder Judiciário Brasileiro; Regulação, eficiência, economia e governança de dados. Transformação Digital do Poder Judiciário e Eficiência na Prestação Jurisdicional; Transformaciones en la Justicia administrativa tras la Ley Orgánica nº 1, de 2025; Seguridad jurídica, previsibilidad decisional y eficiencia económica del Sistema Judicial.</p>
	Carga Horária	8h
MÓDULO II		
Data/Período	Horário	Atividades a serem realizadas
4 de junho de 2026	Das 8h às 12h Das 14h às 18h	<p>Tema: Consensualidade e Boa-fé Processual</p> <p>Subtema: Eficiência, consensualidade e boa-fé processual em perspectiva comparada Brasil–Espanha Facilitador de Aprendizagem: Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva – Superior Tribunal de Justiça do Brasil (STJ)</p> <p>Subtema: El Ministerio Fiscal en la transformación del modelo de Justicia: eficiencia, cooperación y buena fe a la luz de la Ley Orgánica nº 1, de 2025 Facilitadora de Aprendizagem: Doutora Teresa Peramato Martín – Fiscal General del Estado en España</p> <p>Subtema: Confidencialidade e sigilo profissional: pilares para a confiança nos MASC (Lei nº 1, de 2025) Facilitador de Aprendizagem: Doutor Julio Regueiro Delgado – Advogado</p> <p>Subtema: A importância do Tema 1.396 do STJ para a desjudicialização de conflitos: uma proposta de reflexão para o artigo 17 do CPC/1 Facilitador de Aprendizagem: Doutor Elias Marques – Advogado</p> <p>Subtema: El Nuevo Modelo de Justicia Eficiente Facilitador de Aprendizagem: Professor Doutor Juan Manuel Alcoceba Gil – Subdirector del Master em Justicia Criminal</p> <p>Subtema: El abuso del servicio público de Justicia: son los MASC un remedio útil para evitarlo? Facilitador de Aprendizagem: Juan Pablo Correa Delcasso – Doctor Profesor Titular de la UB</p> <p>Subtema: A importância do Tema 1.396 do STJ para a desjudicialização de conflitos: uma proposta de reflexão sobre o art. 17 do CPC, de 2015 Facilitador de Aprendizagem: Doutor Elias Marques – Advogado</p> <p>Conteúdos: Mediação, conciliação e arbitragem em perspectiva comparada; Boa-Fé processual e cooperação; Tentativa prévia obrigatória de acordo como mecanismo de racionalização do sistema; Confidencialidade e sigilo profissional nos métodos adequados de solução de conflitos; Precedentes e coerência judicial na estabilidade das relações econômicas e jurídicas; Eficiência, consensualidade e boa-fé processual em perspectiva comparada Brasil–Espanha;</p>

		El Ministerio Fiscal en la transformación del modelo de Justicia: eficiencia, cooperación y buena fe; Confidencialidade e sigilo profissional: pilares para a confiança nos MASCS; Evolução dos métodos alternativos de solução de conflitos; A importância do Tema 1.396 do STJ para a desjudicialização de conflitos; El papel de los precedentes y la coherencia judicial en la estabilidad del tráfico económico.
Carga Horária		8h
MÓDULO III		
Data/Período	Horário	Atividades a serem realizadas
5 de junho de 2026	Das 8h às 12h Das 14h às 18h	<p>Tema: Abuso do Serviço de Justiça e Governança Institucional</p> <p>Subtema: Litigância Predatória Facilitador de Aprendizagem: Ministro João Otávio de Noronha – Superior Tribunal de Justiça do Brasil (STJ) Doutora Cristiane Coelho Galvão – Diretora-Presidente na Federação Nacional de Instituições Financeiras (FIN)</p> <p>Subtema: Abuso do Serviço de Justiça e Governança Institucional Facilitadora de Aprendizagem: Doutora María Xiol Bardají – Advogada/Cuatrecasas</p> <p>Subtema: Fraudes Bancárias – Responsabilidade Civil, Causalidade Adequada e os Desafios da Litigância de massa Facilitador de Aprendizagem: Doutor Arthur Mendes Lobo – Advogado</p> <p>Subtema: Litigiosidade em Massa e seus Impactos Econômicos: o desafio da eficiência e da segurança jurídica Facilitador de Aprendizagem: Doutor Alessandro Tomao– Vice-Presidente Jurídico Banco Santander Doutor Walter Baere – Diretor Jurídico no BNDES</p> <p>Subtema: Litigiosidade, custos assistenciais e governança institucional no setor de saúde Facilitador de Aprendizagem: Doutor Pablo Meneses – Rede D'Or e SulAmérica</p> <p>Subtema: Litigância abusiva e predatória: uma visão econômica e das neurociências Facilitador de Aprendizagem: Professor Doutor Luciano Timm – Instituto Brasileiro de Ensino – Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) / Faculdade de Economia e Administração (FEA/USP)</p> <p>Subtema: Regime disciplinar dos magistrados no Brasil e na Espanha: uma visão comparada Facilitador de Aprendizagem: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho – Diretor de Assuntos Jurídicos na Presidência do Senado Federal</p> <p>Conteúdos: Abuso do direito de ação e responsabilidade no uso do Sistema de Justiça; Litigiosidade em massa e seus impactos econômicos; Custos assistenciais, governança institucional e eficiência do sistema; Litigância abusiva e predatória; Responsabilidade civil, causalidade adequada e desafios da litigância de massa; Abuso do Direito de Ação e Responsabilidade no Uso do Sistema de Justiça; Litigiosidade em Massa e seus Impactos Econômicos: o desafio da eficiência e da segurança jurídica; Litigiosidade, custos assistenciais e governança institucional no setor de saúde; Litigância abusiva e predatória: uma visão econômica e das neurociências; Abuso do Serviço de Justiça e Governança Institucional; Fraudes Bancárias: Responsabilidade Civil, Causalidade Adequada e os Desafios da Litigância de Massa.</p>

Carga Horária	8h
Carga Horária Total	24 horas-aula

5.1 DADOS DOS(AS) FACILITADORES(AS) DE APRENDIZAGEM

5.1.1

Nome	Marco Anthony Steveson Villas Boas
Síntese do Currículo	Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Mestre em Direito Constitucional. Doutor em Ciências Jurídico-Políticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL). Doutor em Direito Constitucional, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Membro da Academia Tocantinense de Letras. Foi um dos fundadores do curso de Direito da Fundação Universidade do Tocantins, no qual lecionou Introdução ao Estudo do Direito e Direito Constitucional. Presidiu o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins durante o biênio 2003-2005. Presidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO), durante os biênios 2011-2012; 2017-2018; e o Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais do Brasil (Coptrel). Exerceu o cargo de vice-presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins durante os biênios 2005-2007; 2013-2014; 2019-2021. Presidiu o Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil. Atualmente é presidente do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (Copedem); diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat). É conferencista internacional e autor de vários artigos, com destaque para: "A motivação da tutela judicial ambiental"; "Mosaicos de áreas protegidas na Amazônia Legal: governança e desenvolvimento socioambiental inclusivo das populações tradicionais e indígenas"; "Proteção Ambiental das Reservas Indígenas"; "Os direitos humanos e do ambiente na encruzilhada do neoconstitucionalismo com o novo constitucionalismo latino-americano"; "A cláusula de Barreira no Direito Brasileiro"; "Reminiscências e Reflexões sobre Governança e Sustentabilidade Digital no Poder Judiciário".

5.1.2

Nome	Manuel Fernandez-Lomana García
Síntese do Currículo	Magistrado espanhol com ampla experiência na jurisdição contencioso-administrativa. Ingressou na carreira judicial em 1986, atuando em diversos órgãos do Poder Judiciário da Espanha. Exerceu por mais de duas décadas o cargo de magistrado da Sala do Contencioso-Administrativo da Audiencia Nacional e, posteriormente, foi nomeado magistrado da Sala Terceira do Tribunal Supremo da Espanha. Possui destacada atuação nas áreas de Direito Administrativo, Direito do Trabalho, Seguridade Social e responsabilidade patrimonial do Estado. Participou de atividades institucionais vinculadas ao Consejo General del Poder Judicial e ao Conselho Consultivo de Juízes Europeus. É autor e coautor de importantes obras jurídicas voltadas ao processo trabalhista, seguridade social e jurisdição social espanhola, consolidando reconhecimento acadêmico e profissional no âmbito do direito público espanhol.

5.1.3

Nome	Helena Soletto
Síntese do Currículo	É jurista, professora universitária e pesquisadora espanhola, com destacada atuação nas áreas de métodos adequados de resolução de conflitos, mediação, justiça restaurativa e processo civil. Doutora em Direito, é professora da Universidad Carlos III de Madrid, onde desenvolve atividades de ensino, pesquisa e formação voltadas ao acesso à justiça e à resolução consensual de conflitos. Atua em projetos nacionais e internacionais relacionados à mediação civil, familiar, escolar e penal, além de integrar redes acadêmicas e institucionais voltadas à modernização da justiça. Possui extensa produção científica sobre mediação, cultura de paz, negociação e justiça restaurativa, sendo referência na Espanha e na Europa em estudos sobre métodos autocompositivos e políticas públicas de resolução de conflitos. Também participa de programas de capacitação de magistrados, mediadores e operadores do direito em diversos países.

5.1.4	
Nome	Fernando Antonio Nogueira Galvao da Rocha
Síntese do Currículo	Professor Titular de Direito Penal da Faculdade de Direito da UFMG, nos cursos de graduação e pós-graduação em Direito. Desembargador do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ocupando vaga destinada ao quinto constitucional do Ministério Público. Pós-doutoramento concluído com aprovação no Programa de Pós-graduação em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (2018). Concluiu o segundo curso de doutorado, no programa de pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (2014). É Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho ? RJ (1993) e especialista em filosofia - pós-graduação lato sensu - (2012) pela mesma universidade. É graduado em Direito pela Universidade Cândido Mendes - RJ (1988). Coordenador da Linha de pesquisa Poder, cidadania e desenvolvimento no estado democrático de direito e coordenador do projeto coletivo de pesquisa: Liberdade, segurança jurídica e limites ao poder penal no Estado Democrático de Direito (área: Direito Penal contemporâneo), do Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG, líder dos grupos de pesquisa Criminal compliance e Responsabilidade penal de pessoas jurídicas, registrados no CNPq. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal, Direitos Humanos e Direito Ambiental, atuando principalmente nos seguintes temas: direito penal, direito penal militar, direito penal ambiental e direito penal econômico
5.1.5	
Nome	Ricardo Villas Bôas Cueva
Síntese do Currículo	Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), nomeado em 2011, tem atuado, desde então, na Terceira Turma e na Segunda Seção. Foi conselheiro do Cade. Foi também procurador do estado de São Paulo e procurador da Fazenda Nacional. É bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Direito pela Universidade Harvard. Doutor em Direito, pela Universidade de Frankfurt – Johann Wolfgang Goethe Universität.
5.1.6	
Nome	Teresa Peramato Martín
Síntese do Currículo	É promotora de justiça espanhola com destacada atuação na defesa dos direitos das mulheres e no enfrentamento da violência de gênero. Integrante do Ministério Público da Espanha, exerceu o cargo de Fiscal de Sala contra la Violencia sobre la Mujer junto à Fiscalía General del Estado, coordenando políticas e estratégias de combate à violência doméstica e feminicida em âmbito nacional. Possui ampla experiência em direito penal, proteção das vítimas e políticas públicas de igualdade de gênero. Participou da elaboração e implementação de medidas institucionais relacionadas à aplicação da Lei Orgânica de Medidas de Proteção Integral contra a Violência de Gênero na Espanha. Atua também como conferencista e formadora em temas relacionados aos direitos humanos, violência contra a mulher, proteção integral das vítimas e atuação ministerial especializada. É reconhecida internacionalmente pela contribuição ao fortalecimento das políticas de prevenção e enfrentamento da violência de gênero no sistema de justiça espanhol.
5.1.7	
Nome	Julio Regueiro Delgado
Síntese do Currículo	Jurista e magistrado espanhol com atuação nas áreas de direito público, administração da justiça e cooperação jurídica internacional. Desenvolveu carreira no Poder Judiciário espanhol, participando de iniciativas voltadas à modernização institucional, formação jurídica e fortalecimento do acesso à justiça. Atua em atividades acadêmicas, cursos e programas de capacitação destinados a magistrados, membros do Ministério Público e operadores do direito, especialmente em temas relacionados à gestão judicial, direitos fundamentais e cooperação entre sistemas jurídicos ibero-americanos. Também participa de eventos e projetos internacionais vinculados à formação continuada de profissionais do sistema de justiça, contribuindo para o intercâmbio jurídico entre Espanha e América Latina. Possui reconhecimento pela atuação institucional e pela colaboração em iniciativas de aprimoramento da administração da justiça e da tutela jurisdicional.

5.1.8	
Nome	Elias Marques de Medeiros Neto
Síntese do Currículo	Pós doutorados em direito processual civil pelas universidades de Lisboa, Coimbra e Salamanca. Visiting Scholar em Direito Processual Civil pelo Instituto MaxPlanck, com Pós Doutorado pela Unimar. Pós Doutorado em Direito Processual Civil pela Universidade de Messina/Itália (2026). Doutor e Mestre em Direito Processual Civil pela PUCSP. Advogado. Sócio de Resolução de Disputas do TozziniFreire. Professor Doutor de Direito Processual Civil nos Programas de Mestrado e Doutorado da Unimar/SP. Presidente da Comissão de Processo Civil da OABSP e da OAB Pinheiros. Presidente da Comissão de Processo Empresarial do IASP. Autor de Livros e Artigos em Direito Processual Civil. SOLICITAÇÃO DE VAGAS PARA O curso "Formação em Letramento Racial, em Gênero e Sexualidade no Ambiente Institucional"
5.1.9	
Nome	Juan Manuel Alcoceba Gil
Síntese do Currículo	Professor universitário, pesquisador e doutor em Ciências da Informação, com atuação destacada nas áreas de comunicação audiovisual, mídia, educação e cultura digital. Vinculado à Universidad Carlos III de Madrid, desenvolve pesquisas relacionadas à comunicação institucional, alfabetização midiática, juventude, redes sociais e impacto das tecnologias digitais nos processos comunicacionais e educacionais. Possui ampla produção acadêmica em periódicos científicos, livros e capítulos de obras voltadas aos estudos da comunicação contemporânea, cultura participativa e educação midiática. Atua também em projetos de pesquisa nacionais e internacionais sobre consumo audiovisual, cidadania digital e comunicação pública, além de participar de atividades de formação e conferências acadêmicas em âmbito ibero-americano. É reconhecido pela contribuição aos estudos sobre mídia e transformação digital na sociedade contemporânea.
5.1.10	
Nome	Juan Pablo Correa Delcasso
Síntese do Currículo	Jurista espanhol, professor universitário e pesquisador na área de Direito Processual Civil, com atuação voltada especialmente à teoria do processo, tutela jurisdicional e sistemas de justiça comparados. Possui formação jurídica com especialização em Direito Processual e desenvolve atividades acadêmicas em instituições de ensino superior, dedicando-se ao ensino, pesquisa e orientação de estudantes de graduação e pós-graduação. Sua produção científica inclui artigos em periódicos especializados, capítulos de livros e estudos sobre reformas processuais, efetividade da justiça civil e harmonização do direito processual no contexto europeu. Participa regularmente de congressos e eventos acadêmicos, contribuindo para debates sobre acesso à justiça, eficiência do processo civil e modernização dos sistemas judiciais.
5.1.12	
Nome	João Otávio de Noronha
Síntese do Currículo	Ministro do Superior Tribunal de Justiça desde 2011, com atuação na Terceira Turma e na Segunda Seção, em matérias de Direito Privado e Empresarial. Graduado em Direito pela Universidade de São Paulo em 1985, possui mestrado LL.M. pela Harvard Law School e doutorado em Direito pela Universidade de Frankfurt, com formação acadêmica voltada ao direito comparado. Iniciou sua carreira no setor público como Procurador do Estado de São Paulo e, posteriormente, como Procurador da Fazenda Nacional. Entre 2004 e 2008, exerceu o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, com atuação relevante na área de Direito Econômico e concorrencial. No âmbito do Poder Judiciário e de órgãos de controle, exerceu funções de destaque, incluindo a Presidência do Superior Tribunal de Justiça (2018–2020), a Corregedoria Nacional de Justiça (2016–2018), a Direção-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira (2013–2015), a Corregedoria-Geral da Justiça Federal (2011–2013) e atuação como Ministro do Tribunal Superior Eleitoral em diferentes períodos, tornando-se membro efetivo em 2025. Destaca-se, ainda, pela atuação em comissões de juristas responsáveis por relevantes iniciativas legislativas, tendo presidido a comissão encarregada da elaboração do anteprojeto do novo Código Comercial (2013) e, em 2022, a comissão de juristas voltada à elaboração do anteprojeto de regulamentação da Inteligência Artificial no Brasil. No campo acadêmico, é professor de Direito Processual Civil no Instituto de Educação Superior de Brasília e desenvolve produção intelectual nas áreas de direito empresarial, insolvência, regulação econômica e impactos das tecnologias digitais nos direitos fundamentais, sendo reconhecido pela contribuição à segurança jurídica e à modernização do ordenamento jurídico brasileiro.

5.1.13	
Nome	Cristiane Coelho Galvão
Síntese do Currículo	Doutora em Direito Econômico e Financeiro pela Universidade de São Paulo - USP, Visiting Researcher em Yale Law School, mestre em Direito Econômico pela Universidade de Brasília - UnB, mestre em Direito Tributário Internacional pela New York University - NYU e graduada em Direito pela Universidade de Brasília - UnB. Foi Procuradora da Fazenda Nacional e Consultora Legislativa da Câmara dos Deputados. Atualmente é advogada, Diretora Jurídica da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF) e professora no Instituto de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP.
5.1.14	
Nome	María Xiol Bardají
Síntese do Currículo	Jurista espanhola com atuação na área do Direito, especialmente vinculada ao meio acadêmico e institucional, com experiência em atividades jurídicas e participação em debates e iniciativas relacionadas ao sistema de justiça. Desenvolve trajetória voltada ao estudo e à prática do Direito, com inserção em ambientes profissionais e acadêmicos, contribuindo para reflexões sobre temas jurídicos contemporâneos. Atua em contextos ligados à formação jurídica, produção técnica e participação em eventos e atividades institucionais, com ênfase em discussões relacionadas ao funcionamento do sistema de justiça e à aplicação do Direito no contexto espanhol.
5.1.15	
Nome	Arthur Mendes Lobo
Síntese do Currículo	Graduado em Direito pela Universidade Federal de Viçosa (2001). Mestre em Função Social do Direito e Direitos Coletivos pela Universidade de Ribeirão Preto (2008). Doutor em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2014). Professor Adjunto das disciplinas Direito Empresarial e Direito do Trabalho no Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professor da disciplina de Direito Tributário no MBA de Gestão Contábil e Tributária da UFPR. Professor da disciplina Direito Coletivo na Pós-Graduação em Direito Civil e Processual Civil da Associação Catarinense de Ensino. Professor Convidado da Escola Superior da Magistratura do Estado de Goiás. Professor da Pós-Graduação LLM em Direito Empresarial Aplicada da Escola de Gestão das Faculdades da Indústria - IEL/PR (FIEP). Professor Convidado da Pós-Graduação em Direito Processual Civil da Escola Superior de Direito de Ribeirão Preto/SP. Professor Convidado da Escola Superior de Advocacia da OAB/PR. Conselheiro da Revista Pensamento Jurídico da Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Membro do Conselho Editorial da Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Membro do Corpo de Pareceristas da Revista Jurídica da Presidência. Membro do Corpo de Pareceristas da Suprema - Revista de Estudos Constitucionais, periódico científico do Supremo Tribunal Federal. Membro do Conselho de Consultores "ad hoc" da Revista Jurídica da Presidência da República. Membro da Comissão de Direito Empresarial da OAB/PR. Membro da Comissão de Estudos em Recuperação Judicial e Falências da OAB/PR. Membro da Comissão de Advogados Corporativos da OAB/PR. Membro da Associação dos Advogados de São Paulo. Membro do Instituto Brasileiro de Estudos em Responsabilidade Civil (IBERC). Sócio do Escritório Wambier, Yamasaki, Bevervanço e Lobo Advocacia e Consultoria Jurídica.
5.1.16	
Nome	Alessandro Tomao
Síntese do Currículo	Possui graduação em Direito pela Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU) e Mestrado em Administração, com ênfase em Recursos Humanos, pela Universidade de São Paulo (FEA-USP). Atualmente, ocupa a posição de Vice-Presidente Executivo e General Counsel do Banco Santander Brasil, onde é o principal responsável pelas áreas Jurídica e de Assuntos Corporativos. Acumula sólida trajetória no setor bancário, tendo atuado anteriormente no Banco Itaú S.A. como Chefe do Departamento Jurídico Trabalhista e Previdenciário por dez anos (2000-2010). No Santander desde 2010, liderou frentes de contencioso e consultoria antes de assumir a diretoria estatutária. Exerce ainda funções institucionais de relevância como Diretor Executivo da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) e membro do Conselho de Administração da CACEIS Brasil. Tem experiência destacada na gestão estratégica de departamentos jurídicos, atuando principalmente em temas como governança corporativa, relações institucionais, direito do trabalho e inovação aplicada ao setor jurídico, sendo palestrante recorrente em fóruns especializados como a Fenalaw.

5.1.17	
Nome	Walter Baere de Araújo Filho
Síntese do Currículo	Procurador Federal, atualmente Secretário-Executivo Adjunto do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Presidente do Conselho de Administração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e membro do Conselho de Administração das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás. Doutorando em Direito Público pela Universidade de Coimbra - Portugal. Foi Chefe da Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Assessor Especial do Ministro de Estado de Minas e Energia, foi responsável pela Coordenação-Geral de Geologia, Mineração e Transformação Mineral da Consultoria Jurídica do Ministério de Minas e Energia, foi um dos Coordenadores na elaboração dos Projetos de Lei para a exploração e produção de petróleo e gás natural na província do Pré-Sal e responsável pela redação do Anteprojeto de Lei para o Setor de Mineração. Graduado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, PUC/RJ e Pós-Graduado em Advocacia Pública pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, em Direito Administrativo pela Universidade Cândido Mendes e em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, IBET.
5.1.18	
Nome	Pablo dos Santos Meneses
Síntese do Currículo	Graduado em Direito pela Universidade Cândido Mendes e possui ampla experiência na área de gestão em saúde, com mais de duas décadas de atuação no setor hospitalar privado. É vice-presidente da Rede D'Or, onde exerce funções executivas relacionadas à gestão, estratégia e relacionamento institucional. Possui trajetória profissional também em empresas de saúde suplementar e consultoria em gestão hospitalar, com foco em governança corporativa e inovação em saúde. Atua em atividades institucionais e acadêmicas voltadas ao Direito da Saúde e à administração de sistemas de saúde, participando de debates sobre políticas públicas, tecnologia e sustentabilidade do setor.
5.1.19	
Nome	Gustavo Ribeiro
Síntese do Currículo	É bacharel em Direito e mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Atua como diretor executivo e atualmente exerce a Presidência da Associação Brasileira de Planos de Saúde – Abramge, cargo para o qual foi reeleito por unanimidade para o biênio 2026–2028. Também é vice-presidente do Grupo Hapvida GNDI. Com destacada atuação no setor de saúde suplementar no Brasil, participa ativamente dos debates sobre sustentabilidade econômico-financeira do sistema, combate a fraudes, aprimoramento regulatório e gestão da judicialização na saúde. Sua trajetória é marcada pela defesa do fortalecimento institucional da saúde suplementar e pela busca de soluções voltadas ao equilíbrio entre qualidade assistencial, eficiência e segurança jurídica.
5.1.20	
Nome	Luciano Benetti Timm
Síntese do Currículo	Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1994), mestrado em Programa de Pós Graduação em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1997) e doutorado em Programa de Pós Graduação em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2004). Tem pesquisa de Pós Doutorado na Universidade da Califórnia, em Berkeley (2007). Master of Laws pela University of Warwick (1997). Atualmente é sócio da área de solução de disputas de Carvalho, Machado e Timm Advogados e cursa Pós Doutorado na FEA/USP. Foi Professor da Graduação e do Mestrado da PUCRS, UNISINOS e FGVSP. Atualmente, é Professor do Mestrado Profissional em tempo parcial do IDP e CEDES e Pesquisador Visitante do INSPER. Tem experiência na área de Direito, atuando principalmente nos seguintes temas: direito e economia, direito econômico, contratos, arbitragem, direito empresarial. Foi presidente Associação Brasileira de Direito e Economia e do Instituto de Direito e Economia do RS.

5.1.21	
Nome	Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Síntese do Currículo	Doutor em Estado de Direito e Governança Global pela Universidad de Salamanca, na Espanha (2023), Mestre (2004) Bacharel (2001) em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Possui DEA (Diploma de Estudios Avanzados) pela Universidad de Salamanca, na Espanha. Atualmente, exerce mandato como Conselheiro Nacional de Justiça, no CNJ, pelo segundo biênio. É servidor de carreira do Senado Federal, do quadro de consultor legislativo, desde 2004. No Senado Federal, exerceu por quase sete anos a função de Secretário-Geral da Mesa, mais alto posto da área legislativa da Casa. Foi também Conselheiro Nacional do Ministério Público por dois biênios (2017/2019-2019/2021) na vaga de cidadão indicado pelo Senado Federal. Foi Diretor-Geral e Advogado-Geral do Senado, bem como Consultor Jurídico do Ministério da Previdência Social. Chefiou também os gabinetes do Presidente do Senado e do Ministro da Previdência Social. Foi professor universitário de Direito em diversas instituições, entre elas a UnB, a UFPE e o Instituto Legislativo Brasileiro - ILB. Advogado há mais de 20 anos e autor de diversas publicações.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sítes* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sítes* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os participantes estarão sujeitos à aplicação de formulários de avaliação da efetividade de ensino (RQ 0053:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Nível de Conhecimento, RQ 0054:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Monitoramento de Ensino, RQ 0055:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem_Curso EaD, RQ 0056:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem_Curso Presencial e RQ 0057:00 Instrumento de Avaliação de Impacto Comportamento no Cargo e Transferência de Aprendizagem.

6.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Portarias

PORTARIA Nº 059, de 2026 – SEI Nº 26.0.000010046-2

O Excelentíssimo Senhor Juiz **WELLINGTON MAGALHÃES**, segundo diretor adjunto da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento contínuo das competências da magistratura diante das transformações contemporâneas do Sistema de Justiça, especialmente no contexto comparado entre Brasil e Espanha, visando ao fortalecimento da eficiência da prestação jurisdicional, da consensualidade, da boa-fé processual e da governança institucional;

CONSIDERANDO a importância de fomentar práticas jurisdicionais orientadas à prevenção do abuso do direito de ação, à racionalização da atividade judicial e ao aperfeiçoamento do exercício da jurisdição, em consonância com os princípios da cooperação, da efetividade processual e da modernização institucional.

RESOLVE

Art. 1º Designar o desembargador **Marco Villas Boas**, sem prejuízo de suas funções, para exercer a coordenação do curso **DIÁLOGOS BRASIL-ESPANHA: ACORDO, EFICIÊNCIA E BOA-FÉ PROCESSUAL: O NOVO MODELO DE JUSTIÇA NA ESPANHA E SEUS REFLEXOS NO BRASIL**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
Segundo Diretor Adjunto da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTEDes^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LIVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTEDes^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIADr. MANUEL DE FARIA REIS NETO
Dr. MARCELO LAURITO PARO**TRIBUNAL PLENO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des^a. ÂNGELA HAONAT
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des. MÁRCIO BARCELOS
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA
Des^a. SILVANA PARFIENIUK
Des. GILSON COELHO VALADARES
Des. NELSON COELHO
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES
Des^a. HÉLVIA TÚLIA
Juíza MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Convocada)
WAGNE ALVES DE LIMA (Secretário)**JUIZES CONVOCADOS**Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL
Juíza ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA
Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)
Des. NELSON COELHO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)
Des. NELSON COELHO (Vogal)
Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. NELSON COELHO (Relator)
Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Relatora)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)**CÂMARA CRIMINAL**Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)
Des. GILSON COELHO VALADARES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)
Des. GILSON COELHO VALADARES (Revisor)
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. GILSON COELHO VALADARES (Relator)
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Revisor)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Relator)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**1ª TURMA JULGADORA**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des^a. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)
Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)
Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR (Secretária)
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA**Des^a. SILVANA PARFIENIUK
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. NELSON COELHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**OUIDORIA**

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT**
Des. MARCO VILLAS BOAS**1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial**Des^a. ÂNGELA HAONAT**2ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Cursos**

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

3ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Autos Estudos e Pesquisa Científica

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS

DIRETORIA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU

Des. GILSON COELHO VALADARES

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETORA GERAL**

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN

DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

DIRETOR JUDICIÁRIO

WALLSON BRITO DA SILVA

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PAULA JORGE CATALAN MAIA

DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**
Técnico Judiciário**ROBERTO LUÍS CAFIERO**
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da JustiçaPraça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br